



UNIFACS

UNIVERSIDADE SALVADOR

LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES®

**UNIFACS UNIVERSIDADE SALVADOR
MESTRADO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO**

ÉERICA SOUSA GONÇALVES DE OLIVEIRA

**CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO: COMO ANDA A INCLUSÃO DAS
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) NO MERCADO DE TRABALHO FORMAL
DA REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR (RMS)?**

Salvador
2016

ÉRICA SOUSA GONÇALVES DE OLIVEIRA

**CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO: COMO ANDA A INCLUSÃO DAS
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) NO MERCADO DE TRABALHO FORMAL
DA REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR (RMS)?**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Urbano, Mestrado em Desenvolvimento Regional e Urbano da UNIFACS Universidade Salvador, Laureate International Universities, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre.

Orientador: Prof^o Dr^o Luamar Neves de Souza.

Salvador
2016

FICHA CATALOGRÁFICA

(Elaborada pelo Sistema de Bibliotecas da UNIFACS Universidade Salvador,
Laureate International Universities).

Oliveira, Érica Sousa Gonçalves de

Cidadania e desenvolvimento: como anda a inclusão das pessoas com deficiência (PCD) no mercado de trabalho formal da Região Metropolitana de Salvador (RMS)?./ Érica Sousa Gonçalves de Oliveira. – Salvador: UNIFACS, 2016.

120 f. : il.

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Urbano (PPDRU), Mestrado em Desenvolvimento Regional e Urbano da UNIFACS Universidade Salvador, Laureate International Universities, como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre.

Orientador: Prof^o Dr^o Luamar Neves de Souza.

1. Mercado de trabalho. 2. Integração social. 3. Deficientes - Mercado de trabalho. I. Souza, Luamar Neves de, orient. II. Título.

CDD: 331

ÉRICA SOUSA GONÇALVES DE OLIVEIRA

CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO: COMO ANDA A INCLUSÃO DAS PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA (PCD) NO MERCADO DE TRABALHO FORMAL DA REGIÃO
METROPOLITANA DE SALVADOR (RMS)?

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Urbano (PPDRU), Mestrado em Desenvolvimento Regional e Urbano da UNIFACS Universidade Salvador, Laureate International Universities, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre, à seguinte banca examinadora:

Laumar Neves de Souza– Orientador _____
Doutor em Ciências Sociais pela Universidade Federal da Bahia - UFBA
UNIFACS Universidade Salvador, Laureate International Universities

Carlos Alberto da Costa Gomes _____
Doutor em Ciências Militares pela Escola de Comando e Estado Maior do Exército –
Brasil
UNIFACS Universidade Salvador, Laureate International Universities

Cláudia Sá Malbouisson Andrade _____
Doutora em Economia pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
Universidade Federal da Bahia - UFBA

Salvador, 13 de abril de 2016.

Dedico este trabalho a todas as pessoas
que lutam a cada dia por um espaço
laboral no seio social.

AGRADECIMENTOS

A Deus pelo dom da vida e pela Sua misericórdia em todos os dias da minha existência, pois sem Ele a construção desta dissertação não seria possível.

Ao meu marido Gerval, pela paciência, dedicação, amor e cumplicidade em todos os momentos de nossa vida a dois.

A minha filha Lauren, por me mostrar o significado do amor incondicional.

Aos meus pais, Vanda e Francisco, pelo amor que sentem por mim e pelo apoio em toda a minha trajetória.

Aos meus irmãos, Carine e Ariel, pelo companheirismo e pelas risadas diárias.

Ao mestre Laumar Neves de Souza, pela orientação deste trabalho, pela paciência, carinho e amizade dispensada a mim, como também pela sua dedicação à coordenação do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Urbano (PPDRU) da Universidade Salvador - UNIFACS.

A professora Carolina Spínola, pelo apoio em todos os momentos em que contribuiu para o êxito deste trabalho, pelo incentivo na continuidade das pesquisas acadêmicas, bem como na educação continuada.

Aos professores, Edivaldo Boaventura, Alcides Caldas, Jorge Uzeda e Noelio Spinola, em especial ao professor Carlos Alberto da Costa Gomes pelo carinho nas horas que ministrava as suas aulas e todo o todo seu apoio para a concretização deste trabalho.

A Gilsa Batista, secretária do PPDRU pela paciência e presteza em todas as horas.

Aos amigos e colegas de curso com os quais tive o prazer de conviver.

A todos que contribuíram direta e indiretamente para a concretização deste sonho, os meus sinceros agradecimentos.

A maior recompensa para o trabalho do
homem não é o que ele ganha com isso,
mas o que ele se torna com isso.

John Ruskin

RESUMO

O objetivo desta dissertação é de apresentar o padrão de inserção das pessoas com deficiência (PCD) no mercado de trabalho formal da Região Metropolitana de Salvador (RMS). Para tanto, trata inicialmente alguns elementos conceituais acerca dos direitos humanos, desenvolvimento e cidadania, bem como sobre as ações afirmativas. Posteriormente apresenta-se os avanços da legislação sobre a inclusão das PCD, no que tange a experiência brasileira. Por fim serão analisados os dados estatísticos sobre a inserção das PCD no mercado de trabalho da RMS. Para dar conta dessa tarefa, recorre-se aos dados disponibilizados pelo Censo Demográfico 2000 e 2010, bem como a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) dos anos 2010 e 2013. A hipótese que norteia a construção dos argumentos fundamenta-se na ideia de que, apesar dos avanços observados do ponto de vista da legislação no sentido de incrementar a participação das PCD no mercado de trabalho, ainda é bastante tímida a inclusão dessas pessoas no aludido mercado.

Palavras-chave: Pessoa com deficiência. Mercado de trabalho. Região Metropolitana de Salvador (RMS).

ABSTRACT

The aim of this work is to present the standard inclusion of persons with disabilities (PWD) in the formal labor market in Salvador Metropolitan Area (RMS). To this end, initially comes some conceptual elements about human rights, development and citizenship, as well as affirmative action. Later presents the progress of legislation on the inclusion of PCD, regarding the Brazilian experience. Finally the statistical data on the inclusion of PCD in the RMS labor market will be analyzed. To realize this task, refers to data provided by the Population Census 2000 and 2010, as well as the Annual Social Information (RAIS) the years 2010 and 2013. The hypothesis that guides the construction of the arguments based on the idea of that despite the advances observed from the point of view of legislation to increase the participation of PWD in the labor market is still quite timid inclusion of these people in the aforementioned market.

Keywords: People with disabilities. Job market. Salvador Metropolitan Area (RMS). RMS.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - População, segundo a existência de deficiência – Brasil, Nordeste, Bahia e RMS, 2000 e 2010	70
Tabela 2 - População em idade ativa com e sem deficiência, segundo os tipos de deficiência Brasil, Nordeste, Bahia e RMS, 2000 e 2010	73
Tabela 3 - População economicamente ativa com e sem deficiência, segundo os tipos de deficiência Brasil, Nordeste, Bahia e RMS, 2000/2010.....	75
Tabela 4 - Estoque de emprego formal, por faixa etária, segundo o tipo de deficiência do trabalhador, RMS, 2010	84
Tabela 5 - Estoque de emprego formal, por faixa etária, segundo o tipo de deficiência do trabalhador, RMS, 2013	84
Tabela 8 - Estoque de emprego formal, por nível de instrução, segundo o tipo de deficiência do trabalhador, RMS, 2010	88
Tabela 9 - Estoque de emprego formal, por nível de instrução, segundo o tipo de deficiência do trabalhador, RMS, 2013	89
Tabela 10 - Tamanho do estabelecimento segundo o tipo de deficiência, RMS, 2010	91
Tabela 11 - Tamanho do estabelecimento segundo o tipo de deficiência, RMS, 2013	91
Tabela 12 - Estoque de emprego formal, por classes de atividade econômica, segundo o tipo de deficiência do trabalhador, RMS, 2010	93
Tabela 13 - Estoque de emprego formal, por classes de atividade econômica, segundo o tipo de deficiência do trabalhador, RMS, 2013	94
Tabela 14 - Estoque de emprego formal, por natureza jurídica do estabelecimento, segundo o tipo de deficiência do trabalhador, RMS, 2010	96
Tabela 15 - Estoque de emprego formal, por natureza jurídica do estabelecimento, segundo o tipo de deficiência do trabalhador, RMS, 2013	97
Tabela 16 - Rendimento mensal por classe de atividade econômica e por deficiência, RMS, 2010	106
Tabela 17 - Rendimento mensal por classe de atividade econômica e por deficiência, RMS, 2013	107

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - População das Regiões Metropolitanas Nordeste selecionadas, 2000 e 2010	66
Gráfico 2 - Variação do volume populacional das Regiões Metropolitanas Nordeste selecionadas, 2000 e 2010	66
Gráfico 3 - Variação do volume populacional do Brasil, Nordeste, Bahia e RMS, 2000 e 2010	71
Gráfico 4 - Distribuição da população com e sem deficiência na PIA do Brasil e regiões selecionadas, 2000 e 2010	72
Gráfico 5 - Distribuição da população com e sem deficiência na PEA do Brasil e regiões selecionadas, 2000 e 2010	74
Gráfico 6 - Taxa de participação de pessoas com e sem deficiência (em %) do Brasil e regiões selecionadas, 2000 e 2010	76
Gráfico 7 - Taxa de participação de pessoas com e sem deficiência por tipos de deficiência RMS, 2000 e 2010	77
Gráfico 8 - Taxa de ocupação de pessoas sem deficiência e com deficiência por tipos de deficiência RMS, 2000 e 2010	79
Gráfico 9 - Estoque de emprego formal, por tipo de deficiência do trabalhador, segundo o sexo, 2010	81
Gráfico 10 - Estoque de emprego formal, por tipo de deficiência do trabalhador, segundo o sexo, 2013	82
Gráfico 11 - Comparativo das deficiências dos trabalhadores na RMS, 2010 e 2013	83
Gráfico 12 - Comparativo da quantidade de trabalhadores com deficiência, por faixa etária, 2010 e 2013	85
Gráfico 13 - Estoque de emprego formal por raça/cor, segundo o tipo de deficiência do trabalhador, RMS, 2010	86
Gráfico 14 - Estoque de emprego formal por raça/cor, segundo o tipo de deficiência do trabalhador, RMS, 2013	87
Gráfico 15 - Comparativo da quantidade de empregados formais por raça/cor, segundo o tipo de deficiência do trabalhador, RMS, 2010 e 2013	88
Gráfico 16 - Comparativo do nível de instrução do trabalhador segundo o tipo de deficiência, RMS, 2010 e 2013	90
Gráfico 17 - Comparativo do tamanho do estabelecimento segundo o tipo de deficiência, RMS, anos 2010 e 2013	92
Gráfico 18 - Comparativo das classes de atividade econômica, segundo o tipo de deficiência do trabalhador, RMS, 2010 e 2013	95

Gráfico 19 - Comparativo da quantidade de trabalhadores com deficiência, de acordo com a natureza jurídica do estabelecimento, RMS, 2010 e 2013	98
Gráfico 20 - Grupos ocupacionais, segundo o tipo de deficiência do trabalhador, RMS, 2010	99
Gráfico 21 - Grupos ocupacionais, segundo o tipo de deficiência do trabalhador, RMS, 2013	100
Gráfico 22 - Comparativo da quantidade de trabalhadores com deficiência, segundo os grupos ocupacionais, RMS, anos 2010 e 2013	101
Gráfico 23 - Faixa de tempo de emprego, segundo o tipo de deficiência do trabalhador, RMS, 2010	102
Gráfico 24 - Faixa de tempo de emprego, segundo o tipo de deficiência do trabalhador, RMS, 2013	103
Gráfico 25 - Comparativo da quantidade de trabalhadores por faixa de tempo de emprego, segundo o tipo de deficiência do trabalhador, RMS, 2010 e 2013	104

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	14
2 PCD: UM OLHAR SOBRE O DESENVOLVIMENTO E A CIDADANIA.....	23
2.1 DESENVOLVIMENTO, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS.....	23
2.1.1 Direitos humanos: um breve histórico	25
2.1.1.1 Ações afirmativas como instrumento de inclusão	34
2.1.2 Desenvolvimento e Cidadania.....	39
3 AVANÇOS DA LEGISLAÇÃO SOBRE INCLUSÃO DAS PCD: NOTAS DA EXPERIÊNCIA BRASILEIRA	48
3.1 PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD): TERMINOLOGIAS	49
3.2 MARCOS LEGAIS SOBRE A INCLUSÃO DAS PCD NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO	52
3.3 O TRABALHO COMO FATOR DE INCLUSÃO SOCIAL.....	57
3.4 AÇÕES RECENTES DO ESTADO PARA GARANTIR O ACESSO AO MERCADO DE TRABALHO.....	59
3.4.1 O mecanismo do sistema de cotas.....	62
4 TRAÇOS GERAIS DO MERCADO DE TRABALHO DA RMS NOS ANOS 2000 e 2010	64
4.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR - RMS	64
4.1.2 Volume populacional das regiões metropolitanas Nordestinas selecionadas.....	65
4.2 CARACTERIZAÇÃO DAS PCD PELO IBGE	67
4.3 VISÃO GLOBAL DAS PCD NAS REGIÕES GEOGRÁFICAS SELECIONADAS.....	69
4.4 INDICADORES GERAIS DO MERCADO DE TRABALHO: POPULAÇÃO EM IDADE ATIVA.....	71
4.4.1 Participação das PCD, de acordo com o tipo de deficiência, no mercado de trabalho no Brasil, Nordeste, Bahia e RMS.....	75
4.4.2 Distribuição dos ocupados com e sem deficiência na RMS	78
5 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREGO FORMAL PARA AS PCD NA RMS	80
5.1 EVIDENCIAÇÃO DAS PCD PARA O MERCADO DE TRABALHO, SEPARADAS POR SEXO.....	80
5.2 EXPOSIÇÃO DA ESCOLARIDADE DAS PCD NA RMS.....	88
5.3 APRESENTAÇÃO DOS PRINCIPAIS SETORES DE ATIVIDADES ECONÔMICAS QUE ABSORVERAM A MÃO DE OBRA DAS PCD	92
5.4 APRESENTAÇÃO DOS PRINCIPAIS GRUPOS OCUPACIONAIS QUE ABSORVERAM A MÃO DE OBRA DAS PCD.....	98

5.5 PERÍODO DE PERMANÊNCIA DAS PCD NO MERCADO DE TRABALHO FORMAL	102
5.6 APRESENTAÇÃO DOS PRINCIPAIS SETORES DE ATIVIDADES ECONÔMICAS QUE ABSORVERAM A MÃO DE OBRA DAS PCD X REMUNERAÇÃO NA RMS	104
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	108
REFERÊNCIAS.....	114

1 INTRODUÇÃO

A história da humanidade, infelizmente, apresenta períodos marcantes, nos quais alguns segmentos sociais estiveram, e ainda estão em alguma medida, à margem do desenvolvimento econômico-social, deste modo configurando uma desvantagem em relação aos demais. Nesse aspecto, pode-se destacar as mulheres, os negros, os índios e sem sobra de dúvidas as pessoas com deficiência (PCD).

Durante muito tempo, era comum que grande parte das PCD fossem deixadas à margem da sociedade, sendo esquecidas em abrigos e instituições, ou até mesmo em suas próprias casas, trancadas por seus familiares. Este fato decorreu da visão pré-concebida da sociedade, a qual entendia que a PCD não poderia ser capaz de realizar atividades simples ou complexas, incluindo principalmente as atividades laborais. Essa realidade começa a mudar a partir dos anos 60 onde os primeiros movimentos organizados em defesa dos direitos das PCD começam a surgir. Primeiramente buscando esse resgate no seio familiar, e por conseguinte elencando estratégias de inserção das PCD no seio social, nas suas mais variadas vertentes.

De acordo com os dados das Nações Unidas (NU), 2012, aproximadamente 650 milhões de pessoas no mundo vivem com alguma deficiência. Isso representa cerca de 10% da população mundial. Vale ressaltar que cerca de 80% dessas pessoas vivem em países em desenvolvimento. Os Censos realizados no Brasil pelo IBGE em 2000 e 2010, proporcionam conhecimento mais adequado sobre algumas particularidades das PCD. Um marco histórico aconteceu no Censo de 2000, quando se pesquisou pela primeira vez sobre as PCD, com o propósito de saber os graus de severidade da incapacidade e não apenas se a pessoa possui ou não a deficiência. Dentre a caracterização utilizada pelo Censo 2000 para a PCD, pode-se verificar os diversos graus de severidade nos itens como enxergar, ouvir e locomover-se. Todos esses itens em consonância com a Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), difundido em 2001 pela Organização Mundial de Saúde (OMS). Por ser fundamentado na percepção do indivíduo sobre si mesmo, o Censo considera desde uma dificuldade leve até a incapacidade para desempenhar alguma função, como

por exemplo enxergar ou ouvir. Distinguindo, conseqüentemente, dos escritos nos documentos legais, que definem e conceituam as limitações do que se compreende como deficiência, excluindo da capacitação as deficiências leves. Desta forma, é necessário levar em consideração a subjetividade dos indivíduos respondentes, conforme chama atenção Bercovich (2000), coordenadora do comitê do Censo Demográfico de 2000.

Na busca de realizar a comparação entre os Censos de 2000 e 2010, pode-se verificar algumas mudanças no comportamento das PCD na última década. Dentre outros aspectos, um dado proeminente é o número de PCD. No Censo de 2000 verifica-se que 14,5% da população são PCD, o que configura aproximadamente 24,6 milhões de pessoas, já no Censo de 2010 temos 24% da população com algum tipo de deficiência, perfazendo o contingente de 45,6 milhões de pessoas; representando um incremento de 65,52% da população de PCD. Comparativamente com as pessoas sem deficiência (PSD), de acordo com o Censo do ano 2000 houve uma evolução de 169.872.856 para 190.755.799 em 2010, um aumento de 12,29% (IBGE, 2000, 2010).

Tem havido um esforço para dar visibilidade as PCD e a sua busca por inserção no seio social em todos os setores. Observa-se que, nos últimos dez anos, os instrumentos de coleta de informações sobre as pessoas com deficiência (PCD) buscam apresentar uma maior fidedignidade nos dados coletados. Essa melhoria dos instrumentos de coletas de informações sobre as PCD na atualidade representa um olhar diferenciado para essa parte da população que durante anos foram marginalizadas no contexto social, sendo submetidas a isolamento em suas casas ou em instituições para esse fim. Nota-se que no decorrer do desenvolvimento da sociedade, as conquistas aconteciam pouco a pouco e que ao longo das últimas décadas foram se transformando em leis, tanto no âmbito nacional, quanto no âmbito internacional e incluem a garantia de acesso ao trabalho.

Ao ponderar sobre o mercado de trabalho, Neri et al. (2003) asseveram que somente 2,05% do total de trabalhadores brasileiros são PCD, visto que 29,05% deles vivem em estado de miséria e 27,61% não têm nenhuma escolaridade. Dados expostos pela Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) despontam que, do

total de vínculos empregatícios ativos no final de 2010, apenas 0,7% eram de PCD (MTE, 2010).

O Instituto Ethos realizou uma pesquisa em 2010 sobre o Perfil Social, Racial e de Gênero das 500 maiores empresas do Brasil e suas ações afirmativas. A referida pesquisa revela que vem crescendo o número de empresas que têm adotado a inclusão de PCD em seus quadros de funcionários. Verifica-se que nos 4 anos em destaque, tivemos um crescente ingresso de PCD nesse seleto grupo ingressante no mercado de trabalho formal; em 2003, 32% das empresas apresentavam PCD em seus quadros, em 2005 esse número elevou para 41%, em 2007 para 67% e em 2010 para 81%. Inclusive na pesquisa do Instituto Ethos, no ano de 2010, somente 1,5% do conjunto de empregados eram compostos por PCD e 81% das empresas que constituam a amostra, possuíam mais de 1.000 empregados. Todavia, mesmo que tenha havido um incremento no número de empresas que estão contratando PCD, ainda não é atendido o mínimo exigido por lei.

Faz-se importante chamar atenção para um fato histórico que causou ampla repercussão no seio social da população brasileira e que buscou garantir a partir da sua implementação o acesso as PCD no mercado de trabalho, foi a promulgação da Lei 8.213/91, denominada lei de cotas para Deficientes e Pessoas com Deficiência a qual dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência e dá outras providências a contratação de portadores de necessidades especiais. A referida lei obriga as empresas com cem ou mais empregados a preencher de 2% a 5% dos seus cargos com PCD. Contudo, tramita um novo projeto que amplia o percentual máximo para 8%. Apesar da Lei de Cotas ter sido publicada em 1991, ou seja, há mais de 20 anos, ela não tem sido cumprida por todas as organizações, demonstrando a dificuldade no cumprimento da Lei, inclusive nas maiores organizações do Brasil.

Notadamente a lei surgiu como uma forma de salvaguardar o direito da PCD ao acesso ao mercado de trabalho, entretanto não prevê nenhum tipo de aplicação de multa no caso de não observância ao referido instrumento normativo. Contudo é fato que a instituição deste dispositivo trouxe uma ação progressiva de conscientização da sociedade.

Sobre esse fato, pode-se notar que o maior problema encarado pelas PCD não é apenas a ausência das leis, muito menos legislações aplicáveis aos casos concretos. A principal adversidade, contudo, está justamente na eficácia das normas em vigor, ou seja, na obediência às leis e sua referida execução. O Brasil dispõe de uma das mais avançadas legislações mundiais de proteção e apoio à PCD, mas ainda há grande lacuna na sua aplicabilidade, ainda arraigada de preconceitos e barreiras à sua integração no mercado de trabalho (NERI et al., 2003).

Partindo dessa contextualização, o estudo proposto tem o objetivo de apresentar o padrão de inserção das pessoas com deficiência (PCD) no mercado de trabalho formal da Região Metropolitana de Salvador (RMS). Para tanto, procurar-se-á aferir o tamanho do estoque de emprego formal para essas pessoas na referida região metropolitana, bem como em regiões selecionadas, apresentando a distribuição desse estoque segundo características como sexo, idade, escolaridade e cor. Além disso, buscar-se-á também identificar quais são os setores da atividade econômica que mais se destacam na absorção de tais pessoas, os tipos de ocupação que elas desempenham, bem como os níveis de remuneração que auferem.

Entende-se que uma investigação dessa natureza justifica-se por várias razões. A mais importante delas, sem sombra de dúvida, refere-se ao fato de que o Brasil vem passando, ao longo dos últimos anos, por um processo de tentativa de amenização de alguns elementos que integram o seu enorme passivo social. Isso significa dizer, em outras palavras, que o Estado brasileiro vem implementando um conjunto de políticas públicas de modo a incluir parcelas da população nacional em um arcabouço jurídico/institucional que lhes faculte o acesso a um conjunto de direitos sociais, que lhe garantam condições dignas de sobrevivência. É justamente no bojo dessas políticas que se inscrevem aquelas que promovem a inserção das PCD no mercado de trabalho formal. Em que pese a existência desse marco legal, o que vem ajudando a conferir grande visibilidade à questão da inserção das PCD no mercado de trabalho, acredita-se que tem havido um elevado nível de descumprimento daquilo que reza a legislação que normatiza tal matéria, a qual obriga os estabelecimentos públicos e privados no Brasil a arremeterem trabalhadores com deficiência para desenvolvem atividades laborais.

Um acontecimento que dá força a essa leitura, diz respeito à implantação nos planos nacionais e local (Bahia) de uma Agenda Nacional do Trabalho Decente¹ que visa reduzir as fragilidades estruturais do mercado de trabalho brasileiro, e que se assenta em quatro pilares estratégicos: respeito às normas internacionais do trabalho, em especial aos princípios e direitos fundamentais do trabalho (liberdade sindical e reconhecimento efetivo do direito de negociação coletiva, eliminação de todas as formas de trabalho forçado, abolição efetiva do trabalho infantil, eliminação de todas as formas de discriminação em matéria de emprego e ocupação); extensão da proteção social; diálogo social; e promoção do emprego de qualidade.

Refletir sobre a realidade das Pessoas com Deficiência (PCD) é ir em direção ao contexto histórico de exclusão e de lutas travadas em vários setores da sociedade, na busca por igualdade de direitos. É nesse contexto que surge a aspiração do presente trabalho, o qual pretende verificar como e de que maneira uma sociedade preconceituosa e excludente insere ou por vezes é obrigada a incluir no mercado de trabalho formal as PCD.

Como campo empírico a Região Metropolitana de Salvador foi escolhida, por ser a maior região metropolitana em extensão e mais populosa do Nordeste brasileiro (dados IBGE 2013), e a quinta do Brasil. Outro dado que reforça essa escolha, é que a RMS concentra 45% do PIB estadual². Além de outros títulos: terceira maior região metropolitana em número de população no Nordeste brasileiro, sétima mais populosa do Brasil e a 109ª do mundo com seus 3.574.804 habitantes (IBGE/2010). A RMS é o 26º Território de Identidade da Bahia. Outro dado importante a ser elencado na justificativa de escola do campo empírico, se dá ao

¹ No Brasil, a promoção do Trabalho Decente passou a ser um compromisso assumido entre o Governo brasileiro e a Organização Internacional do Trabalho (OIT) a partir de junho de 2003. O então presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, e o diretor-geral da OIT, Juan Somavia, assinaram o Memorando de Entendimento que prevê o estabelecimento de um Programa Especial de Cooperação Técnica para a Promoção de uma Agenda Nacional de Trabalho Decente, em consulta às organizações de empregadores e de trabalhadores. Em maio de 2006, foi elaborada a Agenda Nacional de Trabalho Decente. De acordo com o Memorando de Entendimento, foi criado um Comitê Executivo, composto por diversos Ministérios e Secretarias de Estado envolvidos com os temas e coordenado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Fonte: <http://www.mte.gov.br/index.php/politicas-aco/es/2015-08-18-14-24-00/agenda-nacional-de-trabalho-decente>

² Produto Interno Bruto dos Municípios – 2012 (IBGE, 2012).

fato da distribuição das pessoas por regiões brasileiras, foi observado, desde 2000, a maior prevalência da deficiência na Região Nordeste, situada bem acima da média nacional.

A temática elencada para este estudo versa sobre o mercado de trabalho formal para pessoa com deficiência (PCD) e neste sentido questiona-se como se dá a inserção das PCD no mercado de trabalho formal da RMS?

Como hipótese desta pesquisa, apesar dos avanços observados do ponto de vista da legislação no sentido de incrementar a participação das PCD no mercado de trabalho, ainda é bastante tímida a inclusão dessas pessoas no aludido mercado. Aliado a isso defende-se também a ideia de que aqueles que conseguem ingressar nas fronteiras do mercado de trabalho formal encontram situações de trabalho que sinalizam para uma condição de precarização, especialmente quando se observa o tipo de ocupação que desenvolvem e os valores dos rendimentos que percebem.

Tendo em vista que o objetivo geral que norteou o presente estudo é verificar o padrão de inserção das PCD no mercado de trabalho formal da Região Metropolitana de Salvador; não se pode, obviamente, deixar de alcançar alvos específicos, entre eles são:

- a) Traçar o perfil dos trabalhadores com deficiência ocupados e desocupados inseridos no mercado de trabalho da RMS.
- b) Identificar quais são as principais ocupações nas quais se inserem os trabalhadores com deficiência.
- c) Averiguar quais são os setores da atividade econômica da RMS que acolhem os trabalhadores com deficiência.
- d) Observar qual o padrão de remuneração que é oferecido aos trabalhadores com deficiência.
- e) Averiguar quais são os estabelecimentos, de acordo com o seu tamanho, que absorvem trabalhadores com deficiência.

Indubitavelmente, todos estes itens são muito importantes para a constituição desta dissertação, pois torna mais claro a situação do trabalho formal para as PCD no mercado de trabalho da RMS.

Para dar conta dessa investigação alguns passos terão que ser dados, o primeiro deles é a escolha do método de pesquisa. Neste ponto percebe-se a necessidade de utilizar-se o método quantitativo, pois faz-se necessário perceber, em um intervalo específico de tempo, como ocorreu essa inserção e a partir disto buscar as análises necessárias para conclusão deste estudo. Para efeito de visualização da situação das PCD no mercado de trabalho formal se utilizará das informações de um registro administrativo do Ministério do Trabalho, que é a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS)³. Esta opção metodológica deve-se ao fato de que tal registro vem ao longo dos últimos anos sendo melhorado. Tem havido um esforço do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) nos últimos tempos na disponibilização das informações sobre as condições de inserção no mercado de trabalho das PCD. Vale ressaltar que a RAIS é a fonte mais ampla de confiabilidade que se tem no Brasil para avaliar a situação do mercado de trabalho formal. O Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) de Curitiba (2014), explicita que em virtude do amplo alcance da RAIS, este registro passou a ser usado como insumo para elaboração de estatísticas para diagnóstico e monitoramento da evolução da situação no mercado de trabalho formal. Como o que se quer é averiguar o panorama recente da referida inserção, tratar-se-á de utilizar as informações relativas aos anos de 2010 e 2013. Além dos dados da RAIS, serão utilizados os dados extraídos dos Censos 2000 e 2010 (IBGE), onde a partir do cruzamento dessas duas fontes, busca-se fazer uma caracterização mais ampla da situação recente do mercado de trabalho da RMS e das PCD que nele estão inseridas. É importante ressaltar que existe uma diferença relevante em relação aos registros da RAIS e do Censo. Verifica-se que na RAIS, as pessoas com mais de uma deficiência são registradas em uma categoria denominada deficiência múltipla.

³ A Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) é um registro administrativo do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) cuja instituição se deu por motivos diversos, mas em geral trata-se de uma declaração que deve ser preenchida pelas empresas, contendo elementos destinados a suprir as necessidades de controle, estatística e informações das entidades governamentais da área social. Atualmente, os dados coletados através da RAIS se constituem em insumo para atendimento das necessidades da: legislação de nacionalização do trabalho, de controle dos registros do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dos sistemas de arrecadação e de concessão e benefícios previdenciários e identificação do trabalhador com direito ao abono salarial (PIS/PASEP). Seu alcance diz respeito aos estabelecimentos do segmento formal do mercado de trabalho e, portanto, dos empregados formais celetistas ou estatutários.

Essa composição da informação impede contagem duplicada, o que não acontece no Censo.

A técnica utilizada para a coleta de dados será de pesquisa bibliográfica e a análise documental, uma vez que a pesquisa será realizada com ênfase na dinâmica de inserção das PCD no mercado de trabalho formal. Será utilizado material já publicado, constituído, principalmente, de pesquisas via internet, de livros e artigos de periódicos.

Quanto ao método científico, será utilizado o dedutivo, o qual conforme explica Lakatos (1992, p. 106) “é aquele que parte das teorias e leis, na maioria das vezes prediz a ocorrência dos fenômenos particulares (conexão descendente).

No que diz respeito a estruturação deste estudo, optou-se por sistematizá-lo em quatro capítulos, além da introdução e das considerações finais.

Na primeira seção apresentam-se a conceituação e os aspectos relativos às PCD, além de tratar sobre direitos humanos, ações afirmativas, cidadania e desenvolvimento no contexto social e urbano.

Na segunda seção é apresentado o contexto histórico da legislação que ampara as PCD no Brasil, bem como os avanços da referida legislação. Apresentar-se á também questões referentes ao trabalho como fator preponderante de inclusão social, além de apresentar quais as ações recentes do estado para garantir o acesso ao mercado de trabalho das PCD, principalmente sobre o sistema de cotas.

Na terceira seção o estudo abordará um recorte sobre a caracterização geral das condições demográficas e de inserção no mercado de trabalho para a população com deficiência, tendo como base analítica o Censo Demográfico 2000 e 2010. Analisam-se ainda as características de perfil dos desempregados e ocupados que tinham deficiência.

E por fim e não menos importante, na quarta seção a situação do mercado de trabalho na RMS para as PCD, tendo como base as informações produzidas pela RAIS, nos anos 2010 e 2013. A análise parte do estoque de emprego para pessoas com deficiência, desagregada em função dos tipos de deficiência. Também são feitas análises sobre jornada de trabalho, remuneração e tempo de permanência no emprego, assim como das características dos estabelecimentos que empregavam pelo menos uma pessoa com deficiência.

2 PCD: UM OLHAR SOBRE O DESENVOLVIMENTO E A CIDADANIA

Partindo da perspectiva que o estudo em questão tem três categorias de análise basilares, que são cidadania, desenvolvimento e direitos humanos, achou-se conveniente apresentar os seus conceitos, de modo a elucidar quais são os significados que orientam o estudo e, portanto, lhe dão direcionamento. Ao seguir por esse caminho, busca-se entender como a construção da democracia requer articulação de vários espaços complementares de cidadania: do local ao global, passando pelo nacional e pelo regional. Com base nesse argumento, parte-se, então, para demonstrar, em linhas gerais, a percepção desta investigação sobre o direito da pessoa com deficiência (PCD) no mercado de trabalho.

2.1 DESENVOLVIMENTO, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Desenvolvimento, Cidadania e Direitos Humanos são três temas totalmente imbricados e de grande importância no contexto social. Percebe-se a evolução dessas categorias durante o processo histórico da humanidade nas lutas travadas em busca da consolidação dos mesmos, contudo ainda estamos aquém de atingir o ideal de garantias sociais, principalmente no que refere-se às PCD. Esta luta não é de hoje e consubstanciou-se a partir de árduas negociações e movimentos que buscaram atenuar o poder estatal, como um freio ao juízo em prol do fortalecimento dos direitos civis.

Tanto os direitos humanos quanto o desenvolvimento, ocupam posição central nas preocupações das Nações Unidas. Percebe-se esse fato nos documentos que balizam o processo de internacionalização dos direitos do homem, tais como: Carta das Nações Unidas (1945), a Declaração Universal dos Direitos do Homem (1949), o Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos (1992) e o Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos e Culturais (1992). Tais documentos integram a chamada Carta Internacional dos Direitos Humanos, também conhecida como *International Bill of Rights*.

O grande desafio é conceituar os Direitos Humanos, no sentido de congregar o desenvolvimento como requisição fundamental. A perspectiva dos Direitos

Humanos coopera para redimensionar o desenvolvimento. Faz-se imperativo entender que a noção de desenvolvimento está sendo amadurecida como parte de debates em curso na sociedade e no governo em todo o mundo, coligando a relação entre os direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais, buscando garantia do acesso ao trabalho, à saúde, à educação, à alimentação, à vida cultural, à moradia adequada, à previdência, à assistência social e a um meio ambiente sustentável.

Entende-se que a ideia central do movimento em prol dos direitos humanos é a convicção de que todos os seres humanos têm o direito a ser igualmente respeitados pelo simples fato de sua humanidade.

Para Pinheiro (2008, p.3),

O conceito de direitos humanos pode ser definido sob dois aspectos. O primeiro trata da análise dos fundamentos primeiros desses direitos, sendo tema de grande relevância para a filosofia, sociologia e ciência política contemporânea. O segundo aspecto é a abordagem jurídica dessa categoria de direitos que se relaciona diretamente com o conjunto de tratados, convenções e legislações cujo objeto é a definição e regulação dos mecanismos, internacionais e nacionais, garantidores dos direitos fundamentais da pessoa humana.

Na sua fala Pinheiro (2008) expressa os direitos humanos em dois sentidos, no seu sentido *lato*, o qual perpassa sobre as grandes ciências, buscando a sua fundamentação no ser humano de onde tudo emana, dentro do contexto social e todas as variáveis que envolvem o homem x sociedade x relações. Na segunda abordagem, no sentido *stricto*, os direitos humanos ganham uma roupagem que busca garantir os direitos da pessoa humana.

A expressão direitos humanos pode referir-se a situações políticas, sociais e culturais que se diferenciam entre si, tendo significados diversos. Assim, o conceito de direitos humanos alcança um caráter fluido, aberto e de contínua redefinição. Desta forma, como é fácil perceber, cada autor encontrará a definição que julgar mais apropriada.

Para Dornelles (1989, p.15), o direito humano é um conceito variável de acordo com a concepção político-ideológica que se tenha. Para o referido autor, a falta de uniformidade conceitual é notório, embora alguns autores teimem em

apresentar uma única e definitiva maneira de definir os direitos humanos. Dornellas, ainda afirma, que é necessário fazer uma abordagem que não se restrinja a uma abstrata conceituação generalizada, mas que busque dar conteúdos precisos a essa “embalagem” utilizada por todos com “recheios” diferentes.

Já a Declaração dos Direitos Humanos é bem clara quando assevera que, “os direitos humanos são direitos inerentes a todos os seres humanos, independentemente de raça, sexo, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer outra condição”.

Para entender a concepção da definição e do estabelecimento da ideia dos direitos das pessoas, faz-se necessário conhecer o contexto histórico, o qual veremos a seguir.

2.1.1 Direitos humanos: um breve histórico

A humanidade, desde a época mais remota até a atualidade trilhou uma longa estrada, passando por uma série de mudanças em termos religiosos, sociais, políticos e econômicos. Desta forma, faz-se importante o estudo dos principais pontos da história para perceber como esses fatos ocorreram, e como se chegou ao atual estágio.

Indubitavelmente, não seria possível compreender os direitos humanos sem associá-los a história, pois estes não surgem como um segredo que foi desvendado ou como um achado repentino de uma sociedade, de um grupo ou de indivíduos. Ao invés disso, tais direitos foram concebidos ao longo dos anos, em função não apenas de pesquisa acadêmica, de bases teóricas, mas principalmente das lutas contra o poder.

Nesse sentido Bobbio (1992, p. 5) afirma que,

Os direitos do homem, por mais fundamentais que sejam, são direitos históricos, ou seja, nascidos em certas circunstâncias, caracterizados por lutas em defesa de novas liberdades contra velhos poderes, e nascidos de modo gradual, não todos de uma vez e nem de uma vez por todas.

Verifica-se que os direitos essenciais à pessoa humana nascem das lutas contra o poder, opressão e desmando, gradativamente, ou melhor, não surgem todos de uma só vez, mas sim quando as condições lhes são favoráveis, quando se passa a legitimar a sua indispensabilidade para garantir a cada indivíduo e a sociedade uma vida honrada⁴.

A história da luta pelos Direitos Humanos se faz presente desde a antiguidade. O primeiro registro⁵ encontrado sobre essa busca incessante pelo estabelecimento desses direitos, data de 539 a.C., por ocasião da conquista da cidade da Babilônia pelo exército de Ciro, O Grande, o primeiro rei da antiga Pérsia. Nesta oportunidade ele tomou decisões que marcaram um avanço muito importante para a humanidade, uma vez que libertou os escravos, declarou que todas as pessoas tinham o direito de escolher a sua própria religião, e estabeleceu a igualdade racial. Estas e outras medidas foram registadas num cilindro de argila na língua acádica com a escritura cuneiforme.

Outro evento que pode ser considerado um marco na história dos direitos humanos foi a ocorrência do advento do cristianismo do mesmo modo difundiu alicerces para o reconhecimento dos direitos humanos ao refrear o poder político, através da diferenciação entre o que é de "César" e o que é de "Deus"⁶ e do evento da salvação através de Jesus Cristo ser possível a todas as pessoas de todos os povos⁷.

De acordo com Miranda (2000, p.17),

É com o cristianismo que todos os seres humanos, só por serem e sem aceção de condições, são considerados pessoas dotadas de um eminente valor. Criados a imagem e semelhança de Deus, todos os homens e mulheres são chamados à salvação através de Jesus, que, por eles, verteu o Seu sangue. Criados à imagem e semelhança de Deus, todos têm uma

⁴ Bobbio (1992, p. 6) comunga da mesma ideia quando assevera que [...] "os direitos não nascem todos de uma vez. Nascem quando devem ou podem nascer".

⁵ Este registo antigo foi agora reconhecido como a primeira carta dos direitos humanos do mundo. Está traduzido nas seis línguas oficiais das Nações Unidas e as suas estipulações são análogas aos quatro primeiros artigos da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

⁶ De acordo com o Evangelho de São Marco capítulo 12, versículo 17 "Dai, pois a César o que é de César e a Deus o que é de Deus".

⁷ Na Epístola aos Gálatas, capítulo 3, versículo 26 comenta-se que "Já não há Judeu nem Grego, nem escravo nem livre, nem homem nem mulher, pois todos vós sois um em Cristo".

liberdade irrenunciável que nenhuma sujeição política ou social pode destruir.

Outro contexto muito profícuo para os direitos humanos se deu entre os séculos XVII e XVIII, período da Idade Moderna, ocorreu a reformulação das teorias do direito natural realizadas pelos racionalistas, onde o mesmo deixa de estar reprimido a lei divina. Os racionalistas entendiam que os homens são livres por natureza e têm certos direitos inatos de que não podem ser desprovidos quando estão em sociedade. Foi justamente esse pensamento que serviu de inspiração para se estruturar o atual sistema internacional de proteção ao direito do homem.

Siqueira e Piccirillo (2015), explicitam que o Estado Moderno nasce aliado a nova classe burguesa, que necessitava, em sua origem, de um poder absoluto, único, para poder desenvolver sua atividade com segurança, eliminando pouco a pouco a sociedade estamental, para tanto deveria surgir uma nova sociedade onde o indivíduo começa a ter preferência sobre o grupo.

Apesar de se ter constatado grande avanço nesse período do ponto de vista dos direitos humanos, não se pode falar ainda em direitos considerados universais, quer dizer, comuns a toda e qualquer pessoa apenas por pertencer a raça humana, pois os direitos eram meras concessões reais podendo ser revogadas, ou seja, não constituíam um limite permanente na atuação do poder político (SIQUEIRA; PICCIRILLO, 2015).

Mais recentemente, no século XX, especificamente no momento em que se dá o final da 2ª Guerra Mundial (1945), e ocorre a criação da Organização das Nações Unidas (ONU), composta por 193 estados. O objetivo da criação dessa instituição é manter a paz e a segurança no mundo, promover a cordialidade entre as nações e fomentar o progresso social, bem como a avanço dos padrões de vida e os direitos humanos. Em 1948, foi elaborado pela ONU a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a qual foi vista por todo o mundo como um divisor de águas. Isso porque, na história da humanidade, era a primeira vez que quase todos os países do mundo chegaram a uma consonância em torno de um conjunto de valores, princípios e direitos que precisam nortear a conduta do ser humano,

independentemente da sua nacionalidade. Formava-se então um consenso mundial em relação aos direitos referente a todo e qualquer indivíduo.

De acordo com Mendes e Sposato (2011) além desse consenso, foi único o acordo entre Estados em conferir a uma comunidade internacional, a reorganização e a resolução de conflitos para a prática dos direitos. Deste modo, observa-se que a Declaração Universal dos Direitos Humanos, apresentava duas características essenciais e revolucionárias sobre as asseverações dos direitos anteriormente estabelecidos: a universalidade (uma vez que se aplicava a todos os homens) e a positividade (ao defender a real proteção do direito pretendido, inclusive contra o Estado violador).

Em 1966, após duas décadas da elaboração da Declaração Universal dos Direitos Humanos, a ONU constatou que era necessário revestir a referida declaração de um conteúdo jurídico mais consubstanciado. Desta forma, no referido ano, foram assinados dois tratados igualmente importantes na conquista dos direitos humanos: o Pacto dos Direitos Civis e Políticos e o Pacto dos Direitos Sociais, Econômicos e Culturais. Esses dois pactos em conjunto com a Declaração Universal dos Direitos Humanos passaram a compor a Carta Internacional dos Direitos Humanos, também conhecida como *International Bill of Rights*.⁸

Em Teerã no ano de 1968 aconteceu a I Conferência Mundial dos Direitos Humanos, a qual assegurou o caráter da indivisibilidade dos direitos, a partir da percepção global da sua importância. Foi um marco, pois inaugurou um novo momento para a doutrina e abriu caminho para a defesa da implementação de todo os tipos de direito simultaneamente.

Em 1975, inicia-se a consumação dos direitos da PCD, com a Declaração dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência, a qual define que a PPD⁹ como sendo [...] aquele que apresenta, em caráter permanente, perdas ou anomalias de

⁸ É importante ressaltar que os dois pactos somente entraram em vigor em 1976, após a obtenção das 35 ratificações mínimas necessárias.

⁹ O conceito Pessoa Portadora de Deficiência (PPD) não é mais utilizado, na atualidade utiliza-se a nomenclatura Pessoa com Deficiência (PCD). Esse assunto será abordado no capítulo 2 desse estudo. A nomenclatura foi mantida neste parágrafo, para respeitar a sua aplicação no contexto histórico.

sua estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gerem incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano (BRASIL, 1993, p.1).

A ONU, em 1981, instituiu este ano como sendo o Ano Internacional das Pessoas Deficientes. A partir desse momento, oficializou-se o conceito de sociedade inclusiva. No ano subsequente, foi aprovado pela Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU) o Programa de Ação Mundial para as Pessoas com Deficiência, com a intenção de:

[...] promover medidas eficazes para a prevenção da deficiência e para a reabilitação e a realização dos objetivos de "igualdade" e "participação plena" das pessoas deficientes na vida social e no desenvolvimento. Isto significa oportunidades iguais às de toda a população e uma participação equitativa na melhoria das condições de vida resultante do desenvolvimento social e econômico. Estes princípios devem ser aplicados com o mesmo alcance e a mesma urgência em todos os países, independentemente do seu nível de desenvolvimento. (BRASIL, 2012, p.1).

Dando seguimento as conquistas das PCD, foi aprovada a Convenção Interamericana para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência, no ano de 1983, pela Organização dos Estados Americanos (OEA). Neste evento foram formulados os princípios e ações voltados que embasaram as políticas nacionais de reabilitação profissional e de emprego dos portadores de deficiência. A convenção recomendou a realização de consultas às organizações de deficientes, trabalhadores interessados na aplicação de políticas nacionais associadas a readaptação profissional e a ocupação de pessoas com deficiência (INSTITUTO ETHOS, 2011).

Tal convenção só vem repercutir efetivamente no seio da sociedade brasileira a partir de 1989, momento em que se cria a Lei nº 7.853 (BRASIL, 1989), a qual dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (Corde), institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências. De acordo com o Instituto Ethos (2011), com a concepção desse dispositivo legal, se finda um período onde, se via a PCD numa condição de

assistencialismo, iniciando dessa forma um novo olhar, no qual reconhecia-os como indivíduos com direitos, tanto individuais quanto coletivos, em diversas áreas, tais como saúde, formação profissional, educação, etc.

O estabelecimento de dispositivos legais que assegurassem os direitos das PPD¹⁰ prosseguiu nos anos 1990. Registre-se que, em 1990, esse movimento iniciou com a Resolução 45/91 da ONU (1990), de 14 de dezembro de 1990, que recomendou a execução do Programa de Ação Mundial para as Pessoas com Deficiência, elaborado em 1982, e estabeleceu que a década de 1990 era a Década das Pessoas com Deficiência das Nações Unidas.

No Brasil, em 1991, tem-se a instituição da Lei nº 8.213 (BRASIL, 1991), que fixou cotas de contratação de PPDs nas empresas privadas com mais de 100 funcionários. Dessa forma, verifica-se a proporção de acordo com os seguintes critérios: empresas que possuem de 100 a 200 empregados devem contratar 2% de PCD, de 201 a 500 empregados, 3% de PCD, entre 501 e 1.000 devem contratar 4% de PCD, e aquelas que possuem mais de 1.000 empregados devem contratar 5% de PCD. Em caso de descumprimento da lei, será lavrado auto de infração com a consequente imposição de multa administrativa.

De acordo com o Instituto Ethos (2011), a partir da instituição dessa lei, não houve incremento imediato da oferta de oportunidades de trabalho para as pessoas com deficiência. As alegações para a sua não efetivação dessa lei vão desde a falta de mão de obra qualificada até a dificuldade, ou impossibilidade (alto custo), de adequar a infraestrutura das empresas às regras e normas sobre acessibilidade. O referido instituto ainda afirma que a inserção das pessoas com deficiência no mercado de trabalho vem crescendo devido à maior presença das delegacias regionais do trabalho (DRTs), a aplicação de multas e termos de ajustamento de conduta (TACs) estabelecidos. Porém, ainda permanece reduzida a quantidade de empresas que cumprem às cotas.

¹⁰ Idem a nota de rodapé nº 9.

No ano de 1993, as Normas sobre a Equiparação de Oportunidades para Pessoas com Deficiência foram adotadas pela Assembleia Geral das Nações Unidas e deram corpo às ideias do Programa de Ação Mundial para Pessoas com Deficiência, o qual foi lançado em 1982, ao definir métodos de implantação da igualdade de participação das pessoas com deficiência na sociedade. Tem-se ao todo 22 normas que concebem o desenvolvimento da temática de equiparação de oportunidades para as PCD, uma vez que desamparada a ideia de segregação institucional anteriormente estabelecida e passa a adotar a concepção de integração, o que foi de grande importância para o alcance do modelo atual de sociedade inclusiva. Nas Normas, o termo “reabilitação” refere-se a:

[...] um processo destinado a capacitar pessoas com deficiência a atingirem e manterem seus níveis ótimos em termos físicos, sensoriais, intelectuais, psiquiátricos, e/ou funcionais sociais, dando assim ferramentas para mudar sua vida em direção a um nível mais elevado de independência. A reabilitação pode incluir medidas para fornecer e/ou restaurar funções ou compensar a perda ou ausência de uma função ou limitação funcional. (ONU, 1993, p.8).

Em Viena, 1993, aconteceu a II Conferência Mundial de Direitos Humanos. Tal acontecimento foi um marco importantíssimo na concepção do sentido e do alcance da expressão direitos humanos, pois ratificou, segundo Mendes e Sposato (2011), os três princípios norteadores que regem o referido direito: universalidade, indivisibilidade e interdependência.

Nesse evento também foi verificado que a questão dos direitos humanos precisaria ser tratada de forma totalmente correlacionada com dois grandes temas: o desenvolvimento e a cidadania. Esse fato deu-se fruto por recomendação dos órgãos de supervisão internacional, bem como pelo Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, além de manifestação da sociedade civil organizada. Foi ratificado que apenas com a articulação dos conceitos e processos dos direitos humanos, desenvolvimento e cidadania, poder-se-ia garantir a total efetividade da dignidade da pessoa humana.

Em 1996, o Programa Nacional dos Direitos Humanos (PNDH1), foi lançado o que se caracterizou, como um marco, pois foi o primeiro plano de direitos humanos

lançado em terras brasileiras. As instituições públicas e organizações da sociedade participaram de forma extensa para o lançamento desse programa, estabelecendo debates durante a I Conferência Nacional dos Direitos Humanos. Rocha (2013) explicita que, na II e III Conferências Nacionais a implementação do PNDH foi avaliada, os rumos para a estabilização do programa foram apontados, a preparação de programas estaduais e municipais foi fomentada, e foram oferecidas recomendações para ações encadeadas entre os organismos de direitos humanos.

No que se refere às PCD, no ano 2000, tem-se duas leis publicadas. As Leis nº 10.048 e a nº 10.098; a primeira refere-se ao atendimento prioritário de grupos sociais, entre os quais o das PCD; a segunda estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade da PCD ou com mobilidade reduzida.

Especificamente em 2001, acontece o lançamento da Instrução Normativa nº 20 pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). A referida instrução explicitava os métodos a serem aplicados na fiscalização do trabalho das PCD, de acordo com a Lei 10.048.

O Programa de Mobilidade Urbana é lançado no Brasil em 2005, teve como finalidade pronunciar as políticas de transporte, trânsito e acessibilidade. De acordo com BRASIL (2005, p.1), esse programa tem o objetivo de promover “[...] o acesso amplo e democrático ao espaço de maneira segura, socialmente inclusiva e sustentável”.

No ano de 2006, foi realizada a 1ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Esse evento foi organizado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, juntamente com a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (Corde) e a Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH). A conferência teve como tema: “Acessibilidade: Você Também Tem Compromisso”; e abordou três eixos temáticos: 1) condições gerais da implementação da acessibilidade; 2) implementação da acessibilidade arquitetônica, urbanística e de transportes; e 3) acessibilidade à informação, à comunicação e às ajudas técnicas.

Os anos 2000, por seu turno, trouxeram muitas consolidações no processo de estabelecimento dos direitos humanos para as pessoas com deficiência. Especificamente em 2008, a Organização Mundial do Trabalho¹¹ (OIT) lançou declarações de princípios e políticas adotadas pela Conferência Internacional do Trabalho, a Declaração da OIT sobre Justiça Social para uma Globalização Equitativa. Verifica-se que essa declaração reforçou os valores da OIT e instalou o conceito de trabalho decente¹². Ainda nessa declaração, foi afirmado pela OIT que os países membros dessa organização teriam que formular políticas de acordo com os objetivos dessa agenda: emprego, direitos no trabalho, proteção social e diálogo social. Entendeu-se na época que era necessário apresentar esses objetivos de uma forma macro, buscando ter uma visão holística, pois esses objetivos são concebidos como indispensáveis e interdependentes.

Em 2007 e 2008, ocorreram mais dois eventos importantes. O primeiro foi a Agenda Social: Direitos de Cidadania – Pessoas com Deficiência, lançada pela Secretaria de Direitos Humanos (SEDH) e a Coordenadoria Nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE), que tinham o objetivo de “fomentar a plena inclusão da pessoa com deficiência no processo de desenvolvimento do país, buscando eliminar todas as formas de discriminação e garantir o acesso aos bens e serviços da comunidade, promovendo e defendendo os direitos desta parcela da população”. (BRASIL, 2007, p.7). O segundo, por sua vez, foi a 2ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que teve como tema “Inclusão, Participação e Desenvolvimento: Um Novo Jeito de Avançar”. De acordo com essa última conferência concentrou suas discussões em três grandes eixos temáticos: 1) saúde e reabilitação profissional; 2) educação e trabalho; e 3) acessibilidade.

No ano de 2015, especificamente no mês de julho, foi sancionada a Lei 13.146, que passou a vigorar em janeiro de 2016. A referida lei destina-se a amparar

¹¹ Criada pela Conferência de Paz, em 1919, logo após o final da 1ª Guerra Mundial. A OIT tem como meta promover a justiça social, pois entende que a justiça social é a base para instauração e permanência da paz universal. Além de ter como competência formular No Sistema das Nações Unidas, a OIT é o único órgão que possui estrutura tripartite, sendo que os representantes dos trabalhadores e empregadores possuem direitos iguais ao do governo. A OIT é o órgão que formula

¹² Esse conceito foi fortemente utilizado pela OIT, a fim de dar maior ritmo a implementação da Agenda do Trabalho Decente.

e proporcionar, em conjuntura de equivalência, o empreendimento dos direitos e das liberdades básicas por PCD, buscando a sua inclusão no contexto social. O texto qualifica o que é deficiência, estipula atendimento prioritário e apresenta destaque as políticas públicas em diversas áreas, tais como: saúde, educação, trabalho, cultura e esporte, infraestrutura urbana para as PCD.

Dentre as novidades da referida lei, estão a definição de pena de reclusão de um a três anos para quem discriminar PCD, bem como a reserva de 10% de vagas nos processos seletivos de curso superior, técnico e tecnológico para este público, além do auxílio-inclusão, o qual será pago às PCD moderada ou grave que entrarem no mercado de trabalho.

Ainda de acordo com essa lei, será constituído via internet o Cadastro Nacional de Inclusão da PCD para arrecadar, organizar e difundir conhecimentos que possibilitem o diagnóstico e a especificação socioeconômica da PCD, assim como das questões que atrapalham o cumprimento dos seus direitos. Buscando assegurar o quesito da acessibilidade, a referida lei estabelece também alterações no Estatuto da Cidade, desta forma a União terá responsabilidade partilhada com os estados e municípios, onde estes entes, para assegurar o acesso as PCD, o acesso amplo e irrestrito as passeios, calçadas e locais públicos.

Diante de todos os fatos apresentados, verifica-se que o Brasil alcançou muitas conquistas em relação à proteção dos direitos humanos relacionados às PCD nos últimas décadas, indiscutivelmente com a volta do regime democrático, bem como com a promulgação da Constituição de 1988. Neste momento faz-se necessário abrir uma sessão para caracterizar mais um instrumento na busca do alcance dessas conquistas, tratar-se-á a seguir das ações afirmativas.

2.1.1.1 Ações afirmativas como instrumento de inclusão

As ações afirmativas perseguem a inclusão daquelas pessoas que fazem parte do grupo dos discriminados, os quais sofrem com questões relacionadas ao seu gênero, raça, etnia, sexo, idade, classe social, incluindo as PCD. Essas ações configuram como uma das formas mais importantes de concretização dos direitos

fundamentais, partindo do pressuposto que o direito é a base jurídica desse instrumento.

Conforme Gomes (2001), as ações afirmativas, em um primeiro momento, instigaram e encorajaram as autoridades públicas, sem as obrigar, a tomar decisões em prol de grupos flagrantemente excluídos, considerando a raça, cor, sexo e origem nacional das pessoas. A pressão de forma organizada desses e de outros grupos, incluindo as PCD, ratificou as injustiças e propiciou o estímulo ao estabelecimento de políticas públicas compensatórias de acesso à educação e ao mercado de trabalho. A pressão dos grupos discriminados aumenta e ganha corpo nas décadas de 1960 e 1970, ante a comprovação da ineficiência das normas correntes da época. Nesse sentido, adotaram-se cotas obrigatórias e rígidas, que surgiram para compor no mercado de trabalho, nas escolas e outros setores da vida social, um painel mais emblemático da diversidade humana.

Nesse sentido Seel (2002, p.15), conceitua a Ação Afirmativa historicamente construída como:

A Ação Afirmativa consiste numa série de medidas destinadas a corrigir uma forma específica de desigualdade de oportunidades sociais: aquela que parece estar associada a determinadas características biológicas (como raça e sexo) ou sociológicas (como etnia e religião), que marcam a identidade de certos grupos na sociedade.

Desta forma, entende-se que as Ações Afirmativas são uma possibilidade de combater certas injustiças sociais no presente, avante o problema social da exclusão por discriminação e servindo, por conseguinte, a um objetivo social útil:

Todo cidadão tem o direito constitucional de não sofrer desvantagem, pelo menos na competição por algum benefício público, porque a raça, religião ou seita, região ou outro grupo natural ou artificial ao qual pertença é objeto de preconceito ou desprezo. (DWORKIN, 2000, p.448).

Para Menezes (2001, p. 30), a ação afirmativa tem um aspecto corretivo, como verifica-se a seguir:

Ação Afirmativa, tem por finalidade implementar uma igualdade concreta (igualdade material), no plano fático, que a isonomia (igualdade formal), por si só, não consegue proporcionar. Por esse motivo, observa-se que os programas de ação afirmativa formalmente são encontrados em países que, além de consagrarem a igualdade perante a lei, também reprimem, quase sempre no âmbito penal, as práticas mais comuns de discriminação. Portanto, até no aspecto temporal, a ação afirmativa normalmente apresenta-se como um terceiro estágio, depois da isonomia e da

criminalização de práticas discriminatórias, na correção de distorções sociais.

Observando o aspecto fundamental desta espécie de políticas públicas, percebe-se a consequência do fator temporal, o qual não admite que sua efetivação emane carga negativa de igualdade, ou seja, ela é que garante a constitucionalidade desta ação. Essa natureza é reforçada por Menezes, merecendo ser frisada, pois demonstra o real objetivo da política, tal qual, a ponderação econômica e social com os demais membros da sociedade.

Temos ainda Gomes (2003, p. 52) que apresenta de forma clara e completa o conceito em questão:

[...] um conjunto de políticas públicas e privadas de caráter compulsório, facultativo ou voluntário, concebidas com vistas ao combate à discriminação racial, de gênero e de origem nacional, bem como para corrigir os efeitos presentes da discriminação praticada no passado, tendo por objetivo a concretização do ideal de efetiva igualdade de acesso a bens fundamentais como a educação e o emprego. Diferentemente das políticas governamentais antidiscriminatórias baseadas em leis de conteúdo meramente proibitivo, que se singularizam por oferecerem às respectivas vítimas tão somente instrumentos jurídicos de caráter reparatório e de intervenção *ex post facto*, as ações afirmativas têm natureza multifacetária, e visam a evitar que a discriminação se verifique nas formas usualmente conhecidas – isto é, formalmente, por meio de normas de aplicação geral e específica, através de mecanismos informar, difusos, estruturais, enraizados nas práticas culturais e no imaginário coletivo. Em síntese, trata-se de políticas e mecanismos de inclusão concebidas por entidades públicas, privadas e por órgãos dotados de competência jurisdicional, com vistas à concretização de um objetivo constitucional universalmente reconhecido – o da efetiva igualdade de oportunidades a que todos os seres humanos têm direito.

As ações afirmativas são provenientes de órgãos públicos ou privados, e representam medida que visam a implantação de providências obrigatórias ou facultativas. A sua finalidade é gerar a inclusão de grupos historicamente discriminados. Neste sentido procura possibilitar o ingresso aos espaços sociais e o gozo dos direitos fundamentais, com vistas à realização da efetiva igualdade constitucional.

Desta forma, podem, portanto, proceder da lei que institua cotas ou que engendre incentivos fiscais, descontos de tarifas; podem originar de decisões judiciais que também motivem a observância de cotas percentuais, contudo consecutivamente em benefício de grupos.

As ações afirmativas, como se averiguou, exibem um corte de perceber a realidade que incide na maioria desvalida, contudo observa as peculiaridades das minorias que a compõem, tendo-se em vista a insuficiência das ações genéricas em si mesmas.

No decorrer da história, percebe-se que as políticas brasileiras se caracterizam por adotar uma perspectiva social, com medidas assistencialistas em combate à pobreza, abalizadas em concepções de igualdade, sejam formuladas por políticos de quaisquer posições (direita ou esquerda).

Num processo de redemocratização do país, verifica-se que alguns movimentos sociais exigiam uma resposta mais efetiva do Poder Público diante de questões como etnia, gênero e raça, bem como a adoção de medidas específicas para sua solução, como é o caso das ações afirmativas.

No Brasil, verifica-se o primeiro registro sobre a discussão das ações afirmativas, por volta de 1968, quando técnicos do Ministério do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho revelaram-se a favor da criação de uma lei que obrigasse as organizações de cunho privado a contratar e manter um percentual mínimo de empregados negros (20% de acordo com o ramo de atividade). Para a época, essa medida foi a única solução para a problemática da discriminação racial no mercado de trabalho. Contudo, tal lei não chegou a ser elaborada (SANTOS, 1999, p. 222).

Em 1988 é promulgada a nova Constituição, onde verifica-se em seu texto medida de proteção ao mercado de trabalho da mulher, como parte dos direitos sociais, bem como a reserva percentual de cargos e empregos públicos para PCD.

Na Constituição de 1988 tem-se uma série de iniciativas no campo do Poder Público que assinala um preliminar reconhecimento da existência de um problema de discriminação étnica, racial, de gênero e de restrições em relação as pessoas com deficiência física no Brasil, sinalizado por meio e algumas ações. Com efeito, o legislador brasileiro empregou a Lei de Quotas como medida para resolver as

necessidades atuais, pois entendeu que existia a necessidade do emprego da ação afirmativa nessa esfera.

Silva (2004) destaca, dentre outros, os seguintes textos legais:

- I. Decreto-Lei 5.452/43 (CLT), que prevê, em seu art. 354, cota de dois terços de brasileiros para empregados de empresas individuais ou coletivas.
- II. Decreto-Lei 5.452/43 (CLT), que estabelece, em seu art. 373-A, a adoção de políticas destinadas a corrigir as distorções responsáveis pela desigualdade de direitos entre homens e mulheres.
- III. Lei 8.112/90, que prescreve, em art. 5º, § 2º, cotas de até 20% para os portadores de deficiências no serviço público civil da união.
- IV. Lei 8.213/91, que fixou, em seu art. 93, cotas para os portadores de deficiência no setor privado.
- V. Lei 8.666/93, que preceitua, em art. 24, inc. XX, a inexigibilidade de licitação para contratação de associações filantrópicas de portadores de deficiência.
- VI. Lei 9.504/97, que preconiza, em seu art. 10, § 2º, cotas para mulheres nas candidaturas partidárias.

A ação afirmativa está diretamente ligada a abrangência da discriminação sofrida. As ações afirmativas e a discriminação andam lado a lado, pois para existência do primeiro o segundo ocorre nas suas mais variadas extensões. Tendo como objetivo único, a ação afirmativa, busca anular os efeitos discriminatórios sofridos pelo grupo social beneficiado. O seu alcance deve ter delimitação, pois o preceito que as constitui não deve exceder ou faltar, pois poderá promover privilégios indevidos ou ser ineficaz. Deste modo, verifica-se a importância da pesquisa e do estudo no que tange a sua demarcação, o que justifica assim a sua implementação.

Verificada a sua natureza de norma jurídica, as ações afirmativas devem respeitar a competência legislativa de cada ente federativo, observado o critério de interesse nacional, regional e local na repartição de competências. Deste modo, assevera José Afonso da Silva sobre a temática:

O princípio geral que norteia a repartição da competência entre as entidades componentes do Estado federal é o da predominância de interesse, segundo o qual à União caberão aquelas matérias e questões de predominante interesse geral, nacional, ao passo que aos Estados tocarão as matérias e assuntos de predominante interesse regional, e aos Municípios concernem os assuntos de interesse local, tendo a Constituição vigente desprezado o velho conceito do peculiar interesse local que não lograra conceituação satisfatória em um século de vigência. (SILVA, 2007, p. 478).

Partindo da premissa do princípio da predominância de interesse, as particularidades das ações afirmativas residem na tradução de termo interesse, que

por sua vez equivale a danos causados pela discriminação. Deste modo, não deve-se apenas apreciar se o fenômeno desencadeador da discriminação existe, como também a sua amplitude, bem como a extensão dos danos dele originados.

Levando em consideração as variadas formas de discriminação, bem como a grande diversidade social e cultural brasileira, percebemos que cada estado da federação apresenta aparecimentos discriminatórios diferenciados. Um estado pode, de forma exemplificativa, apresentar esse tipo de manifestação não encontrada em outros estados; ou ainda, dois ou mais estados apresentarem manifestações discriminatórias da mesma natureza, contudo com a magnitude e implicações distintas.

2.1.2 Desenvolvimento e Cidadania

O desenvolvimento e a cidadania configuram-se como dois assuntos de extrema importância para a formação de uma sociedade, bem como para o desenvolvimento deste trabalho. Neste sentido, trilhar-se-á neste momento uma viagem por estas duas temáticas, buscando compreender a visão de autores importantes.

O conceito de Desenvolvimento Econômico está relacionado à melhoria do bem-estar da população. Nesse sentido, como perceber o desenvolvimento de uma cidade, região ou país? Essa verificação se dá através de indicadores relacionados a educação, pobreza, renda, saúde, dentre outros. Hodiernamente, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)¹³ é o parâmetro para confrontar o desenvolvimento de diferentes economias.

O desenvolvimento, na teorização de Furtado, possui pelo menos três dimensões:

[...] a do incremento da eficácia do sistema social de produção, a da satisfação de necessidades elementares da população e a da consecução de objetivos a que almejam grupos dominantes de uma sociedade e que competem na utilização de recursos escassos. A terceira dimensão é,

¹³ O IDH varia entre 0 e 1, numa analogia grosseira: o IDH do Inferno seria 0 e o IDH do Paraíso seria 1. Alguns países do Norte da Europa como a Noruega e a Suécia possuem IDH próximos a 0,95 (quase o paraíso!), enquanto que muitos países africanos possuem IDH inferior a 0,6.

certamente, a mais ambígua, pois aquilo a que aspira um grupo social pode parecer para outros simples desperdício de recursos. Daí que essa terceira dimensão somente chegue a ser percebida como tal se incluída num discurso ideológico. (FURTADO, 2000, p.22).

Furtado denominou de desenvolvimento econômico e social, o conjunto dessas dimensões. Contudo é importante ressaltar que o desenvolvimento de uma sociedade não é livre à sua estrutura social, e muito menos a “formulação de uma política de desenvolvimento e sua implantação é concebível sem preparação ideológica” (FURTADO, 2000, p. 22). Essa posição de Furtado é reconhecida por outros autores:

O crescimento econômico pode ocorrer espontaneamente pela interação das forças de mercado, mas o desenvolvimento social é fruto de uma ação política deliberada. Se as forças sociais dominantes são incapazes de promover essa política, o desenvolvimento se inviabiliza ou assume formas bastardas. (BIDERMAN; COZAC; REGO, 1996, p. 64).

Essas formas bastardas as quais esses autores se referem, são os fatores determinantes do processo de subdesenvolvimento¹⁴. De acordo com Furtado, o subdesenvolvimento é um processo histórico independente, e não uma fase pela qual tenham, fundamentalmente, atravessado as economias que já conseguiram grau superior de desenvolvimento (FURTADO, 1974). Isso corresponde a dizer que o subdesenvolvimento não é uma fase inevitável do processo de formação das economias capitalistas, constituindo, antes, na realidade, uma “deformação”.

Seguindo a linha de raciocínio desse autor, admite-se que o subdesenvolvimento resulta de uma de uma vinculação, oriunda em certos momentos históricos, “entre um processo interno concentrador e um processo externo de dependência, onde se instalaria uma parte dos sistemas industriais dos países do centro da economia mundial, detentores de um alto grau de acumulação de capital”. Esta descrição, com a esfera cultural da replicação de padrões de consumo, resultaria um estado de convívio de formas heterogêneas de vida, com, de um lado, grupos sociais abundantes (no qual a replicação dos novos modelos de consumo se realiza) e, de outro, grupos sociais submetidos a níveis mínimos de

¹⁴ Fez-se importante pontuar sobre subdesenvolvimento na visão de Furtado, pois esclarece a relação das temáticas apresentadas, desenvolvimento, subdesenvolvimento e crescimento.

subsistência, expurgados do nível de consumo das classes mais ricas (FURTADO, 1974).

Ainda segundo Furtado, o processo do subdesenvolvimento se caracteriza como:

[...] um desequilíbrio na assimilação dos avanços tecnológicos produzidos pelo capitalismo industrial a favor das inovações que incidem diretamente sobre o estilo de vida. Essa proclividade à absorção de inovações nos padrões de consumo tem como contrapartida atraso na adoção de métodos produtivos mais eficazes. É que os dois processos de penetração de novas técnicas se apoiam no mesmo vetor que é a acumulação. Nas economias desenvolvidas existe um paralelismo entre a acumulação nas forças produtivas e diretamente nos objetos de consumo. O crescimento de uma requer o avanço da outra. A raiz do subdesenvolvimento reside na desarticulação entre esses dois processos causada pela modernização. (FURTADO, 2000, p. 8).

Furtado denomina de “modernização” à modificação do padrão de consumo, implicando uma elevação de produtividade sem que sejam modificadas as técnicas de produção. De outro modo, o crescimento da produtividade pode se apresentar de duas formas: através da aceleração do progresso tecnológico ou da ampliação do mercado consumidor. Na medida em que o avanço tecnológico conduz a produtividade, resulta em acumulação de capital, bem como na promoção da dotação de capital por pessoa ocupada favorece a transformação das formas de produção, nesse sentido entende-se que há geração de desenvolvimento, sendo que este pode ser averiguado nas áreas onde ocorria o processo de industrialização. De outro modo, quando a ascensão das técnicas não é o responsável pelo incremento de produtividade no processo de produção, e pela mudança dos padrões de consumo, este se constitui como o ponto de partida para a formação de estruturas subdesenvolvidas (FURTADO, 1972).

Neste ponto, faz-se importante apresentar a diferenciação entre crescimento e desenvolvimento, pois existem distorções sobre esses conceitos. Desta forma, Souza assevera sobre a diferenciação do crescimento e desenvolvimento, onde a tirocínio tem demonstrado que desenvolvimento econômico não pode ser confundido com crescimento, “porque os frutos dessa expansão nem sempre beneficiam a economia como um todo e o conjunto da população.” (SOUZA, 1999).

Questões importantes associadas ao crescimento econômico, que Souza (1990) nos chama atenção quanto aos seus efeitos perversos, além da questão sinalizada do desemprego:

- a. transferência do excedente de renda para outros países, reduzindo a capacidade de importar e de investimentos;
- b. apropriação de parcelas excedentes por poucas pessoas no próprio país, aumentando a concentração de renda e riqueza;
- c. salários básicos extremamente baixos limitam o crescimento dos setores que produzem alimentos e outros bens de consumo mais popular;
- d. empresas tradicionais não conseguem desenvolver-se pelo pouco dinamismo do setor de mercado interno;
- e. dificuldades para implantação de atividades interligadas às empresas que mais crescem, exportadoras ou de mercado interno.

Souza (1999) ainda refere-se que existem duas correntes de pensamento econômico sobre o tema. Uma corrente entende o crescimento como sinônimo de desenvolvimento, ao passo que na outra corrente, o crescimento é condição imperativa para o desenvolvimento, mas não é condição suficiente. Observa-se que na primeira corrente estão os modelos de crescimento da tradição clássica e neoclássica, como os de Meade, Slow, Harrod e Domar, os dois últimos com inspiração keynesiana. Já na segunda corrente estão os economistas com raízes ortodoxas, na tradição marxista ou cepalina, que conceituam o “crescimento como uma simples variação quantitativa do produto, enquanto desenvolvimento é caracterizado por mudanças qualitativas no modo de vida das pessoas, nas instituições e nas estruturas produtivas”. São exemplos dessa última corrente, que ultrapassa o prisma econômico, Prebisch e Furtado.

Escóssia (2009), explana que se pode definir crescimento econômico como o aumento da capacidade produtiva da economia, ou seja, a produção de bens e serviços. É definido basicamente pelo índice de crescimento anual do Produto Nacional Bruto (PNB)¹⁵, per capita. O crescimento de uma economia é indicado também pelo crescimento da força de trabalho, pela receita nacional poupada e investida e pelo grau de aperfeiçoamento tecnológico.

¹⁵ O Produto Nacional Bruto (PNB) é uma expressão monetária dos bens e serviços produzidos por fatores de produção nacional, independentemente do território econômico. A metodologia utilizada pelo Banco Mundial para medir o PNB dos países é baseada no método de conversão monetária Atlas, que atenua as flutuações cambiais ao utilizar uma média dos últimos 3 anos.

O mesmo autor, explicita também o seu entendimento sobre o desenvolvimento econômico, o qual conceituá-lo como sendo o crescimento econômico (aumento do PNB per capita), acompanhado pela melhoria da qualidade de vida da população e por alterações profundas na estrutura econômica.

Dessa forma, percebe-se que o conceito de desenvolvimento observa aspectos qualitativos, uma vez que abarca as alterações da composição do produto e a alocação dos recursos pelos diferentes setores da economia, buscando prosperar os indicadores de bem-estar econômico e social, esse último no que tange a violência, educação, desemprego, pobreza, alimentação, condições de saúde, transporte, higiene e moradia.

Escóssia (2009), caracteriza o desenvolvimento econômico:

De maneira geral, as mudanças que caracterizam o desenvolvimento econômico de uma cidade, região ou país, consistem no aumento da atividade industrial em comparação com a atividade agrícola, migração de mão-de-obra do campo para a cidade, redução das importações de produtos industrializados e das exportações de produtos primários e menor dependência de auxílio externo.

Verifica-se que a ONU utiliza alguns aspectos para classificar os países, segundo o grau de desenvolvimento, tais como: índice de mortalidade infantil, esperança de vida média, nível de industrialização, grau de dependência econômica externa, potencial científico e tecnológico, grau de alfabetização, instrução e condições sanitárias. Além desses aspectos, é preciso perceber que o desenvolvimento de cada país, também depende de uma série de questões, como a sua extensão territorial, situação geográfica, cultura, população, riquezas naturais e passado histórico.

Desde sua criação, a ONU está empenhada em: promover o crescimento e melhorar a qualidade de vida dentro de uma liberdade maior; utilizar as instituições internacionais para promoção do avanço econômico e social; conseguir cooperação internacional necessária para resolver os problemas internacionais de ordem econômica, social, cultural ou de caráter humanitário; e promover e estimular o respeito aos direitos humanos e as liberdades fundamentais de toda a população do globo, sem distinção de raça, credo, sexo, idioma ou cor.

Na busca em trazer considerações sobre o entendimento sobre a temática, persegue-se na linha que o aspecto fundamental dessas explicações, é que desenvolvimento econômico não pode ser analisado, somente, por meio de indicadores como crescimento do produto real ou crescimento do produto real per capita. O desenvolvimento econômico vai além dessa visão, pois a este entendimento inicial deve-se complementar por indicadores que representem, ainda que de forma incompleta, a melhoria da qualidade de vida dos indivíduos, bem como a elevação das condições de saúde, nutrição, higiene, moradia, dentre outras variáveis sociais. Em conjunto com o entendimento sobre o crescimento econômico¹⁶, o qual se caracteriza pelo aumento da capacidade produtiva da economia e, portanto, da produção de bens e serviços de determinado país ou área econômica.

É importante ressaltar que “apesar das divergências existentes entre as concepções de desenvolvimento, elas não são excludentes. Na verdade, em alguns pontos, elas se completam.” (SCATOLIN, 1989, p.24).

Em visível a partir das fontes citadas que o desenvolvimento, em quaisquer entendimento, deve brotar do crescimento econômico seguido de progresso na qualidade de vida, ou seja, deve incluir “as alterações da composição do produto e a alocação de recursos pelos diferentes setores da economia, de forma a melhorar os indicadores de bem-estar econômico e social (pobreza, desemprego, desigualdade, condições de saúde, alimentação, educação e moradia)” (VASCONCELLOS; GARCIA, 1998, p. 205).

No seu sentido lato, a cidadania compõe o alicerce originário da função do Estado democrático de direito, que é possibilitar aos indivíduos integrantes de um país, o seu pleno desenvolvimento através da conquista de uma igualitária dignidade social e econômica.

¹⁶ É definido basicamente pelo índice de crescimento anual do Produto Nacional Bruto (PNB) per capita. O crescimento de uma economia é indicado ainda pelo índice de crescimento da força de trabalho, pela proporção da receita nacional poupada e investida e pelo grau de aperfeiçoamento tecnológico. Os países industrializados atravessaram uma fase de crescimento econômico e prosperidade desde o fim da Segunda Guerra Mundial até o início da década de 70. Em 1974-1975, entretanto, o crescimento da produção industrial em todo o mundo, que foi de 6 a 7% ao ano na década de 60, começou a declinar, enquanto o desemprego atingia níveis elevados. Veja também Desenvolvimento Econômico.

Os conceitos de democracia e igualdade estão intimamente relacionados ao conceito lato de cidadania, por entender que toda composição social demanda, no intuito do seu desenvolvimento, do estabelecimento de direitos e deveres sociais que possam dar encaminhamentos a uma sociedade mais justa e igualitária.

Convocando Marshall (1967) para a discussão sobre o conceito de cidadania, verifica-se que ele apresenta a cidadania constituída por três elementos básicos: o direito civil, o direito político e o direito social. O primeiro conquistado no século XVIII, o segundo concebido pelo voto e o terceiro pelo remanejamento de renda e poder. Contrapondo essa concepção, Coelho (1990) e Varella (1999) chamam atenção sobre as assinalam e interrogam os limites e limitações deste conceito. O julgamento destes sobrevém sobre a falta dos direitos culturais, na perspectiva da sua obliquidade limitativa e egocêntrica.

Pedro Demo (1995), indica a existência de duas tipologias de cidadania, a emancipatória e a tutelada. A emancipatória baseia-se no conceito de equalização de oportunidade, buscando a sintonia entre o ambiente e as oportunidades. Já a segunda, tem o foco no assistencialismo, paternalismo, sem intensas inferências na estruturalismo econômica, além de caracterizar-se como uma “cidadania de direito”, conforme o referido autor.

Sendo assim, Pedro Demo (1995) conceitua a cidadania como “assim, a raiz dos direitos humanos, [...] competência humana de fazer-se sujeito, para fazer história própria, coletivamente organizada.”

Outra categoria de cidadania é fornecida por Frigotto (1992), a chamada “cidadania ausente”, mencionada pelo referido autor no seu livro *Cidadania, Tecnologia e Trabalho*, a qual se refere as relações sociais de exclusão, na sua revelação material mais radical.

O relatório da 28ª sessão da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL)¹⁷, apresenta de forma conceitual o que vem a ser cidadania, onde estabelece que a cidadania “não é apenas um direito que contribui para o bem-estar das pessoas; é também o meio mais eficaz de garantir que os objetivos sociais do desenvolvimento sejam levados em consideração nos processos decisórios públicos.” Deste modo, colabora para a concepção de uma composição “conceitual social e politicamente estável para a promoção do desenvolvimento econômico”.

Partindo do pressuposto conceitual da CEPAL, no que tange a cidadania, evidencia-se que de forma plena, a cidadania sugere o pacto entre autoridades públicas e indivíduo; onde de um lado as autoridades públicas, carecem tratar com respeito os indivíduos, buscando aceitar e favorecer a participação ativa dos cidadãos na política e propiciar oportunidades de bem-estar social e trabalho produtivo adequado com o nível de desenvolvimento econômico. Por sua vez, os cidadãos necessitam realizar constrição para que o Estado se comprometa a cumprir as suas obrigações, não deixando é claro de fazer a sua parte, estando presente nas discussões de cunho público, desta forma cooperar para o seu enriquecimento.

Desta forma, tem-se o chamamento da CEPAL nesse sentido:

[...] A construção de sociedades mais participativas e solidárias exige mais do que um Estado que garanta os seus direitos; é igualmente necessário haver atores sociais preocupados com os diferentes aspectos do desenvolvimento e com a ampliação das oportunidades para deliberação, para que se possa chegar a acordos e tomar decisões que afetam a vida da comunidade. Maior cidadania, portanto, é sinônimo de maior participação da sociedade: uma comunidade de indivíduos que não se limitam a atividades privadas, mas que contribuem para a divulgação de ideias e opiniões na arena pública a fim de participar em projetos e decisões de consenso.

Ainda convocando trechos da CEPAL para a discussão, sobre a temática, busca-se a seguir elencar três dimensões de aprofundamento do entendimento do conceito de cidadania:

¹⁷ A CEPAL é uma das cinco comissões econômicas regionais das Nações Unidas (ONU). Foi criada para monitorar as políticas direcionadas à promoção do desenvolvimento econômico da região latino-americana, assessorar as ações encaminhadas para sua promoção e contribuir para reforçar as relações econômicas dos países da área, tanto entre si como com as demais nações do mundo. Posteriormente, seu trabalho ampliou-se para os países do Caribe e se incorporou o objetivo de promover o desenvolvimento social e sustentável.

- 1º - O desenvolvimento da cidadania na dimensão civil, entendida essencialmente com relação à autonomia individual;
- 2º - O desenvolvimento da cidadania política, em outras palavras a expansão dos agentes sociais que participam de processos deliberativos e decisórios;
- 3º - Significa garantir a possibilidade de os indivíduos exercerem seus direitos econômicos, sociais e culturais, dentro dos limites de possibilidade de cada sociedade.

Entende-se que estas últimas dimensões corroboram com o que outrora já foi explicitado, ou seja, que a cidadania deve ser construída pelos cidadãos e o Estado deve garantir que os cidadãos possam exercer esse direito. Um desses acessos, que hoje em dia é amplamente difundido, é o acesso à informação, o qual trataremos a seguir.

Na atualidade, com o fácil acesso a informação, percebe-se que o entendimento quanto ao papel do cidadão ganha força na sociedade denominada “sociedade da informação”, pois significa dizer que todos têm acesso ao conhecimento para que possam participar de forma mais ativa das questões relacionadas ao direcionamento da nação.

Concordando com esse posicionamento, Araújo (1999) avalia que a construção da cidadania, bem como das suas práticas, passa, essencialmente, pela questão do acesso e uso de informação. Desta forma, entende-se que tanto a conquista de direitos sociais, civis e políticos, quanto à implementação dos deveres do cidadão dependem do livre acesso à informação sobre os direitos e deveres que fazem parte da vida civil. Em outras palavras, estão sujeitos à ampla difusão e circulação da informação e, também, de um sistema comunicacional de discussão crítica sobre as variadas questões concernentes à construção de uma sociedade mais justa e, destarte, com maiores oportunidades para todos os cidadãos.

O exercício da cidadania, a aplicação dos direitos humanos em sua concepção plena, a busca pelo crescimento e desenvolvimento econômico, resultaram numa sociedade com menos sofrimento e mais humanizada. Isso deve ser perseguido pelos cidadãos de cada nação.

3 AVANÇOS DA LEGISLAÇÃO SOBRE INCLUSÃO DAS PCD: NOTAS DA EXPERIÊNCIA BRASILEIRA

No capítulo anterior, verificou-se categorias basilares para a sociedade. Foram abordados conceitos sobre desenvolvimento, cidadania, direitos humanos e ações afirmativas, elencando a construção e a solidificação desses indispensáveis conceitos para a estruturação de uma sociedade mais justa, bem como para a elaboração deste trabalho. Deste modo, observou-se que as ações afirmativas surgiram como forma de efetivação dos direitos fundamentais, uma vez, que sua implementação contribuiu para afirmação do status democrático, primeiramente com a experiência internacional, o que nos abriu as portas para a experiência no Brasil. As ações afirmativas de inclusão são a, ou uma das formas mais relevantes de efetivação dos direitos fundamentais.

A evolução dos direitos humanos, conforme ensina toda doutrina de teoria geral do Estado e ciência política, é paralela à evolução do Estado de Direito, cabendo aqui, exaltar que a conquista e consolidação destes direitos é praticamente um divisor de águas na história mundial. Tornando sua implementação fator que influencia a economia e a política mundial e por consequência impacta no desenvolvimento. Desta forma, verifica-se que as políticas sociais visam à diminuição das desigualdades, com intuito de se alcançar a igualdade material e a concretização da democracia e da cidadania. Sendo assim, importante considerar que além do Estado a Sociedade Civil também pode contribuir, uma vez que tem poder para propor e, em muitos casos, ajudar em sua formulação. Exalando a forma mais clara e bela do exercício da cidadania e conseqüentemente da democracia.

Percorrido esse caminho, é chegado o momento de tratar, no presente capítulo, sobre os avanços da legislação sobre a inclusão das PCD, bem como buscar-se-á apresentar como o trabalho configura-se um fator de inclusão social para as PCD. E nesse sentido serão apresentados os mecanismos que assegura essa inserção das PCD no mercado de trabalho, além de apresentar de forma primordial as terminologias relacionadas às PCD.

3.1 PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD): TERMINOLOGIAS

Partindo dos conceitos hora existentes, busca-se tentar obter uma ideia clara de pessoa com deficiência. Pois, não se trata apenas de uma conceituação em relação a sua condição, mas refere-se primeiramente a um ser humano, dotado de direitos preconizados ao longo da história. A exemplo do artigo 1º da Declaração Universal dos Direitos Humanos, onde diz que todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos [...].

Ferreira (2001) explana:

Um dos grandes problemas que a pessoa portadora de deficiência enfrenta, refere-se a sua própria definição ou caracterização. Quem é o portador de deficiência? A ausência de um dedo da mão ou a utilização de óculos caracteriza uma deficiência? Utilizando cadeiras de rodas, mas tendo uma vida social e familiar, considerada normal dentro dos padrões estabelecidos pela sociedade, mesmo assim é deficiente?

Como decorrência da ausência desse conhecimento básico, surgem problemas sérios para o portador de deficiência e para a sociedade em que vive. Com efeito, muitos portadores deixam de pleitear direitos que lhe são garantidos, face à ausência desse conhecimento, ou seja, não sabe se é portador de deficiência para efeito legal e que o direito lhe assegura. Quando não, de forma diversa, aproveitam-se da interpretação equivocada da designação para usufruírem benefícios, previdenciários ou não, que não teriam direito, em prejuízo daqueles que seriam merecedores.

As indagações trazidas por Ferreira refletem o despreparo da sociedade de uma forma geral no que tange a definição e não apenas a pura definição, mas os aspectos que englobam o indivíduo com algum tipo de deficiência e, por conseguinte os direitos que o assiste.

Enfim, é de essencial importância, na busca da clareza em relação à investigação da temática conhecer quem é e como se caracteriza essa pessoa.

Iniciando a investigação das terminologias sobre a temática deficiência, o dicionário apresenta uma definição muito limitada do termo deficiente. Mas, é importante para estabelecermos comparação entre as demais fontes conceituais.

De acordo com Ximenes (2000, p.228): “deficiente adj. – falho, imperfeito / sm. Que sofre de alguma deficiência.

Já Adalberto Prado e Silva (2000, v. 2, p. 472) identificam o verbete deficiente como “[...] falta, lacuna, imperfeição, insuficiência, falho, incompleto, escasso”.

O que se percebe diante dessas definições é que não conseguem alcançar o contexto no qual as PCD estão inseridas na atualidade, bem como a importância alcançada dos seus direitos conquistados no decorrer do tempo, não obstante identificam deficiente de maneira muito simplista deixando de observar o conjunto de fatores que o engloba.

Goldfarb (2009) apresenta a terminologia no presente e passado:

No passado, expressões como excepcional, retardado, desvalido, aleijado, minusvalido, cego, surdo-mudo, mancos, indivíduos de capacidade limitada, dentre outras, eram adotadas, enfatizando a deficiência mais do que a pessoa que a portava.

Muitas das expressões comumente utilizadas no passado assumiram, com o passar do tempo, feição pejorativa e, por vezes, discriminatória, daí porque, paulatinamente, foram sendo afastadas e rejeitados vários dos termos acima mencionados.

Atualmente, a discussão pauta-se pela escolha da melhor terminologia, sendo comumente empregadas as seguintes expressões: (i) “pessoas portadoras de deficiência”; (ii) “pessoas portadoras de necessidades especiais” e até mesmo (iii) “pessoas com deficiência”.

Nesse extrato de Goldfarb (2009) pode-se perceber a discussão que aconteceu no decorrer do tempo em relação às terminologias empregadas aos indivíduos que possuam algum tipo de deficiência, desde um estereótipo, que por muitas das vezes com um fundo discriminativo, bem como a discussão que segue na atualidade, onde a preocupação tem como foco central a pessoa e não a sua deficiência.

A conceituação sobre a pessoa com deficiência abrange um conjunto amplo de características, pois as deficiências podem ser as mais variadas, tais como físicas, sensoriais (da visão, da audição ou da fala) ou intelectuais. Podendo ainda ser de nascença ou ter surgido em função de doença adquirida ou acidente, numa determinada época da vida do indivíduo.

Observa-se uma série de expressões utilizadas pela legislação para nomear as PCD. Vejamos alguns exemplos: inválidos, impedidos, minusvalidos, indivíduos

de capacidade limitada, descapacitados, excepcionais e deficientes. Contudo, no decorrer do tempo e com os marcos legais sendo estabelecidos, foram centralizados em três expressões básicas: excepcional, deficiente e pessoa portadora de deficiência.

Araújo (2001) apresenta essas três expressões da seguinte forma:

A terminologia excepcional foi utilizada na Emenda Constitucional de 1969, traz uma ideia normalmente mais ligada à deficiência mental. Há normalmente uma tendência muito forte de se tratarem as pessoas mentalmente doentes como sendo excepcionais.

O termo deficiente é mais incisivo, pois leva diretamente ao objeto estudado, a deficiência do indivíduo.

Já a expressão pessoas portadoras de deficiência, tem um condão de diminuir o estigma da deficiência, ressaltando o conceito de pessoa; é mais leve, mais elegante, e diminui a situação de desvantagem que caracteriza esse grupo de indivíduos.

Ragazzi (2010) também traz a sua contribuição sobre essa seara:

A terminologia excepcional que foi empregada em 1969, por meio da Emenda n.1 da Constituição de 1967, traz em si mesma uma carga pesada, pois ao mesmo tempo que protege, segrega, já que transparece de modo muito claro que, aos olhos do constituinte daquela época, estas pessoas não eram consideradas *normais*. Eram marginalizadas, taxativamente, e a proteção traduzia-se claramente na não inserção social, tornando inócua e sem fim último a interação do indivíduo no seio de sua nação, qual seja, ser reconhecido como ser político, detentor de direitos e deveres.

A Emenda 12, de 1978, altera o texto e introduz o vocábulo deficiente. A legislação infraconstitucional ainda faz uso dos termos deficitário, portador de defeitos.

Com o passar do tempo, mais precisamente na década de 1980, com o surgimento de novas legislações, posicionamentos jurisprudenciais e processos, houve uma preocupação mais efetiva em tentar determinar uma expressão condizente e adequada a ser empregada às pessoas portadoras de deficiência.

A partir do exposto acima se entende que a expressão pessoa portadora de deficiência é a mais adequada, pois a ideia central é a pessoa, o indivíduo. Nessa expressão observa-se que existe a valorização da pessoa. Além disso, essa expressão é utilizada em nossa Carta Magna.

Apesar de todo o exposto acima, foi adotado a expressão *pessoa com deficiência* na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, em 13 de dezembro de 2006, pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, o qual foi ratificado pelos países membros da ONU. Essa

convenção ingressou no sistema constitucional brasileiro por força do Decreto-Legislativo n. 186 de 09 de julho de 2008 e do Decreto de Promulgação n. 6.949, de 25 de agosto de 2009. Com o emprego dessa expressão compreende-se que a pessoa (que continua sendo o núcleo central da expressão) tem uma deficiência (e não a porta), como afirma Araújo (2001).

3.2 MARCOS LEGAIS SOBRE A INCLUSÃO DAS PCD NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO

Quando se vasculha o ordenamento jurídico brasileiro com vistas a perceber a partir de que momento as PCD passaram a ser objeto de direito, de forma abrangente e transversal, constata-se que foi exatamente na Carta Magna de 1988. Especificamente no Capítulo II, da referida Constituição, o qual dispõe dos Direitos Sociais, no seu inciso XXXI, artigo 7º, onde proíbe qualquer discriminação no que se refere a salário e critérios de admissão da PCD. No artigo 23, inciso II, presume que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios tratarem da saúde e assistência pública, da proteção e da garantia dos direitos das PCD. No artigo 24, inciso XIV, o qual define que é competência da União, dos Estados e do Distrito Federal legislar concorrentemente sobre a proteção e integração social das PCD. A reserva de percentual de cargos e empregos públicos para pessoas com deficiência é tratada no artigo 37, inciso VIII.

Faz-se importante mencionar a seção dedicada à Saúde, o qual apresenta no seu texto a definição de saúde como um “direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Goldfarb (2009, p.85) evidencia questões relacionadas aos avanços da Carta de 88, a seguir:

O atual texto constitucional foi além dos princípios e resolveu prever, de forma contundente, direitos das pessoas portadoras de deficiência em várias áreas, sendo verdadeiro, também, que parte das normas previstas na Constituição de 1988 são programáticas, dependendo de legislação ordinária que as regule, em boa parte, já foi promulgada.

Na sessão da Assistência Social, no artigo 203, inciso IV aparecem os termos “habilitação” e “reabilitação” das PCD, bem como a promoção de sua integração à vida comunitária. A referida sessão aborda ainda sobre o “benefício de um salário mínimo mensal para as pessoas com deficiência que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção, ou de tê-la provida por sua família”. Nesse sentido, a referida Constituição, os direitos básicos e essenciais foram normatizados, contudo medidas de caráter assistencialista foram conservadas. Essa natureza assistencialista permaneceu bastante presente nas políticas públicas brasileiras e ainda persiste em algumas áreas. Todavia, gradativamente, essa visão tem sido substituída por maior valorização da autonomia e independência da PCD.

A seção sobre Educação o entendimento foi ampliado, preconizando a integração da PCD na rede regular de ensino, conforme Bernardes (2012) explicita:

Na seção sobre Educação, artigo 208, é garantido o atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino. A criação de programas de prevenção e atendimento especializado bem como de integração social do adolescente com deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos, são tratados na Seção da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso, artigo 227. Ainda nesse artigo, a Constituição remete à regulamentação posterior a elaboração de normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas com deficiência.

A partir deste momento histórico, uma variedade de normas regulamentadoras sobre a PCD foram publicadas. Iniciando o percurso sobre essas normas, temos a Lei nº 7.853, de 1989, onde dispõe sobre o apoio as PCD, sua integração social e sobre a Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE)¹⁸.

¹⁸ Na prática, a instituição da CORDE ocorreu somente no ano de 1993. Ela foi encarregada de elaborar planos, programas e projetos, voltados para implantação da Política Nacional para Integração das Pessoas Portadora de Deficiência. Assim, pela primeira vez o segmento das pessoas com deficiência ganhou visibilidade na estrutura do governo federal. Ao longo dos anos, o gerenciamento da política para pessoas com deficiência sofreu mudanças; em 2003, a política foi vinculada diretamente à Presidência da República, dentro da pasta de Direitos Humanos. Em 2009, a CORDE foi elevada à condição de Subsecretaria Nacional, para vir a alcançar o status de Secretaria Nacional em 2010 (BERNARDES, 2012).

Em linhas gerais, se pode dizer que a Lei nº 7.853/89 traça as diretrizes institucionais referentes ao trabalho da pessoa com deficiência. No seu artigo 2º, parágrafo único, inciso III, passa a determinar quatro medidas relacionadas à formação profissional e trabalho para as PCD:

- I) “o apoio governamental à formação profissional e a garantia de acesso aos serviços concernentes, inclusive aos cursos regulares voltados à formação profissional”;
- II) “o empenho do Poder Público quanto ao surgimento e à manutenção de empregos, inclusive de tempo parcial, destinados às pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns”;
- III) “a promoção de ações eficazes que propiciem a inserção, nos setores público e privado, das pessoas portadoras de deficiência”;
- IV) “a adoção de legislação específica que discipline a reserva de mercado de trabalho, em favor das pessoas portadoras de deficiência, nas entidades da Administração Pública e do setor privado, e que regulamente a organização de oficinas e congêneres integradas ao mercado de trabalho e a situação, nelas, das pessoas portadoras de deficiência”.

Na sequência serão listados marcos constitucionais importantes para a conquista de direitos relativos as PCD:

Quadro 1 - Síntese das Leis que amparam as PCD de 1994 a 2012

Leis	Especificação das Leis
Lei nº 8.899/94	Instituiu o passe livre para as PCD para o transporte coletivo interestadual;
Lei nº 8.989/95	Estabeleceu a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas com de deficiência física;
Lei nº 8.213/91	Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Mais comumente conhecida como Lei de Cotas
Lei n.º 10.048/2000 e pela Lei n.º 10.098/2000	Avançaram mais em relação à implantação da acessibilidade para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Em 2004, o Decreto n.º 5.296, chamado de decreto da acessibilidade, regulamentou ambas as leis, o que ampliou o tema a espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, edificações, serviços de transporte e dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação;
Lei nº 10.436/02	Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras;
Decreto 5.296/04 ¹⁹	Apresenta os critérios para a caracterização de pessoas com

¹⁹ O Decreto 5.296/04, apresenta os critérios para a caracterização de pessoas com deficiência, descritos a seguir:

Leis	Especificação das Leis
	deficiência.
Lei nº 11.126/05	Dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência visual de ingressar e permanecer em ambiente de uso coletivo acompanhado de cão-guia.
Lei nº 11.520/07	Apresenta a concessão de pensão especial às pessoas atingidas pela hanseníase que foram submetidas a isolamento e internação compulsórios.
Em 2008 foi aprovada a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência ²⁰ , da ONU, pelo Decreto Legislativo nº186, e promulgada pelo Decreto nº 6.949/09, com equivalência de emenda constitucional	Marco extremamente relevante para o movimento das pessoas com deficiência;

a) Deficiência física: paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparisia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida. b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; e ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho. e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

²⁰ A partir da internalização da Convenção, fica evidente a necessidade de revisar o marco jurídico nacional e adequá-lo aos princípios consagrados nesse importante documento de garantia de direitos. Vale ressaltar, por exemplo, que a terminologia acompanhou a mudança de compreensão sobre a deficiência, e termos como “deficiente”, “portador de deficiência”, “portadores de necessidades especiais” estão sendo substituídos pela expressão consagrada pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência: pessoa com deficiência, que busca destacar a pessoa em primeiro lugar. A definição de pessoa com deficiência presente na Convenção chancela essa nova percepção, pois demarca a importância e o papel das barreiras existentes no meio como fator limitador para a plena inclusão (BERNARDES, 2012).

Leis	Especificação das Leis
Lei 11.982/09	Acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para determinar a adaptação de parte dos brinquedos e equipamentos dos parques de diversões às necessidades das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
Lei nº 12.190/10	Concede indenização por dano moral às pessoas com deficiência física decorrente do uso da talidomida, altera a Lei nº 7.070/82.
Lei nº 12.470/11	Altera os arts. 21 e 24 da Lei no 8.212/91, que dispõe sobre o Plano de Custeio da Previdência Social, para estabelecer alíquota diferenciada de contribuição para o microempreendedor individual e do segurado facultativo sem renda própria que se dedique exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, desde que pertencente a família de baixa renda; altera os arts. 16, 72 e 77 da Lei no 8.213/91, que dispõe sobre o Plano de Benefícios da Previdência Social, para incluir o filho ou o irmão que tenha deficiência intelectual ou mental como dependente e determinar o pagamento do salário-maternidade devido à empregada do microempreendedor individual diretamente pela Previdência Social; altera os arts. 20 e 21 e acrescenta o art. 21- à Lei no 8.742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social, para alterar regras do benefício de prestação continuada da pessoa com deficiência; e acrescenta os §§ 4º e 5º ao art. 968 da Lei no 10.406/02 - Código Civil, para estabelecer trâmite especial e simplificado para o processo de abertura, registro, alteração e baixa do microempreendedor individual;
Lei nº 12.587/12	Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana; revoga dispositivos dos Decretos-Leis nos 3.326/41, e 5.405/43, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/43, e das Leis nos 5.917/73, e 6.261/75;
Lei nº 12.649/12	Reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), da Contribuição para o PIS/Pasep - Importação e da COFINS - Importação incidentes sobre a importação e a receita de venda no mercado interno dos produtos que menciona; altera as Leis nos 10.865/04, 10.522/02, 8.989/95, 5.991/73, 10.451/02, e 11.051/04; e

Leis	Especificação das Leis
	revoga dispositivos das Leis nos 10.637/02, e 10.833/03;
Lei n ° 12.764/12	Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3o do art. 98 da Lei no 8.112/90.

Fonte: A autora desta dissertação (2016).

O Quadro 1 acima exemplifica uma parte de direitos e garantias conquistadas pelas PCD no decorrer do tempo. Os avanços neste rol de leis a respeito das PCD nas mais diversas áreas, promulgadas após 1988, valendo destacar a atenção dispensada às questões relacionadas às PCD pelos órgãos de fiscalização, em especial a fiscalização do trabalho, bem como os debates sobre políticas públicas de ensino, adoção de medidas em prol da acessibilidade. Evidentemente, que a formulação de políticas públicas voltadas para a garantia dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência está, por conseguinte, sendo progressivamente incorporada à agenda política e, conseqüentemente, o acesso a bens e serviços para todos, com equiparação de oportunidades, tornou-se uma demanda evidente para os agentes políticos. Contudo ainda há, muito o que conquistar, pois é preciso além do estabelecimento das questões legais, uma transformação da consciência social/coletiva sobre a inclusão das PCD no seio social.

Após abordar as questões relativas à legislação que ampara a PCD, faz-se necessário destacar na sessão a seguir o trabalho, o qual se traduz como fator de inclusão social, pois entende-se que o trabalho se constitui como um instrumento de reintegração da dignidade humana

3.3 O TRABALHO COMO FATOR DE INCLUSÃO SOCIAL

Antes de mais nada, faz-se imperativo verificar na literatura, a origem da palavra trabalho. Para tanto, destacou-se Ragazzi (2010, p.116) para explanar a esse respeito:

A conotação da palavra trabalho, ao longo da história, sofreu várias modificações. O conceito da palavra trabalho, etimologicamente falando, origina-se da palavra latina *tripaliare*, que significa martirizar, ou ainda *tripalium*, instrumento com três estacas que era utilizado para tortura. Mais

tarde, do latim extraímos *tripaliu*, do *neolatimm travaglio*, *travail*, *trabajo* e, assim, trabalho.

A importância do trabalho na vida do homem e, por conseguinte da sociedade em que o mesmo vive, é de fundamental relevância para o desenvolvimento individual da PCD, principalmente no que tange o aumento da autoestima, bem como no desenvolvimento coletivo ou da coletividade, este segundo item por sua vez engloba questões relacionadas ao desdobramento das relações embasadas na diversidade, além da oportunidade que PCD, como os demais membros da sociedade, na busca por contribuir para o melhoramento da sociedade em que estão inseridos.

Ragazzi (2010, p.52) apresenta a importância do trabalho para o ser humano, pois trata-se do resgate da sua dignidade, a seguir:

Chega a ser intrínseco e inerente à condição humana, a nosso ver, o exercício de um ofício, de um trabalho. Ele dignifica e enriquece. O seu exercício faz com que a pessoa humana se sinta interagindo com o meio social em que vive e totalmente ordenada, inserida e incluída.

Araújo (2001) expressa sobre a inclusão da PCD no mercado de trabalho, a partir de uma perspectiva econômica e política. Segundo ele:

A inclusão da PCD no mercado de trabalho não é simples medida demagógica ou caridosa. Existem importantes motivos de ordem econômica e política que fundamentam esse tratamento diferenciado. Ora, se essa pessoa não tem fonte própria de renda, será improdutivo. Por consequência, ou o Estado ou a sociedade (por meio de entidades e /ou filantrópicas) deverão arcar com seu sustento [...] além, é obvio de dar-lhes condições de se integrar à comunidade, efetivando-se os princípios de cidadania e da dignidade da pessoa humana. (ARAÚJO, 2001, p. 76).

Conforme se vê, o trabalho era considerado como algo infame e que em hipótese alguma poderia dignificar o homem, era associado com algo sofrido, totalmente diferente do viés em que é enquadrado nos dias atuais. A literatura apresenta que somente com o advento do Cristianismo que o trabalho começou a ser apreciado e visto de outra forma.

Rebelo (2008, p. 3) explicita as transformações ocorridas no mundo do trabalho:

Inúmeras transformações no mercado de trabalho ocorreram com a informatização dos processos industriais, cujo resultado é a redução do tempo dos ciclos de trabalho, o aumento da produtividade e a redução de postos de trabalho. As atividades de serviços assumem relevância frente às atividades industrial e de comércio, com intenso crescimento e a absorção de parte da força de trabalho desempregada da indústria e também aqueles que trabalhavam sem vínculo empregatício, passam a responder por parcela significativa do Produto Interno Bruto (PIB).

Partindo deste ponto, um importante marco legal que foi mencionado anteriormente, voltará a discussão neste estudo: a Lei nº 8.213/91, comumente denominada “Lei de cotas”; trata no seu art. 93 o sistema de cotas para empregados portadores de deficiência, no âmbito das empresas privadas.

Ao analisar a lei acima descrita, no que se refere aos beneficiários, percebe-se que a mesma inclui no âmbito de proteção todas as PCD habilitadas e os trabalhadores reabilitados.

Sobre essa situação Goldfarb (2009) chama atenção:

Ao valer-se de uma expressão genérica “pessoas portadoras de deficiência”, a lei inclui as pessoas portadoras de deficiência mental, sendo claro que, para o preenchimento dos percentuais impostos na lei, as empresas podem contratar pessoas que portem qualquer deficiência desde que habilitadas para o trabalho e, opcionalmente, as empresas podem contratar beneficiários reabilitados.

É indiscutível que a legislação relativa a PCD avançou notadamente, após o marco legal de 88, dado que a edição do Decreto n. 3.298/99 foi de suma importância, pois explana sobre a caracterização da população com deficiência, especificamente no seu artigo 70.

3.4 AÇÕES RECENTES DO ESTADO PARA GARANTIR O ACESSO AO MERCADO DE TRABALHO

A partir da década de 1990 avanços importantes no ordenamento jurídico relativos ao apoio à empregabilidade das PCD, foram estabelecidos, a exemplo do Decreto nº 129 que promulgou a Convenção nº 159 regulamentada em 1991, elaborada pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), que aborda acerca da

Reabilitação Profissional e a promoção de contratação das PCD no mercado de trabalho, assim como a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (Lei de Cotas), que prescreve sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social (BRASIL, 1991), são destaques que pode-se apresentar, de forma preliminar, como ação de impacto na perspectiva de garantia de acesso ao mercado de trabalho das PCD.

Faz-se necessário destacar a Lei nº 8.213/91 neste momento. A referida Lei dispõe a respeito da habilitação e reabilitação profissional da PCD, bem como a obrigatoriedade da contratação dessas pessoas nas organizações privadas, observando o número de empregados vinculados a organização, tomando como percentual de 2 a 5% de vagas destinadas. Essa lei também inclui a garantia aos benefícios da Previdência Social. No seu art. 93 a lei mencionada acima expressa que:

A empresa com 100(cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I – até 200 empregados- 2%;

II – de 201 a 500 – 3%;

III – de 501 a 1.000 – 4%;

IV de 1.001 em diante – 5%.

§ 1º A dispensa de trabalhar reabilitado ou de deficiente habilitado ao final de contrato por prazo determinado de mais de 90 (noventa) dias, e a imotivada, no contrato por prazo indeterminado, só poderá ocorrer após a contratação de substituto de condição semelhante.

§ 2º O Ministério do Trabalho e da Previdência Social, deverá gerar estatísticas sobre o total de empregados e as vagas preenchidas por reabilitados e deficientes habilitados, fornecendo-as, quando solicitadas, aos sindicatos ou entidades representativas dos empregados. (BRASIL, 1991).

É fato que a referida lei prevê a abertura de vagas para inclusão das PCD nas organizações privadas, contudo é imprescindível destacar que isso não assegura a sua execução por parte de algumas organizações, doravante da não contratação de PCD de acordo com o percentual constituído, inclusive estando sujeitas a adequação e multa quando apuradas irregularidades.

Para tratar dessa questão, o MTE implementou a Instrução Normativa nº 20/2001, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados pela fiscalização do trabalho. No seu art. 10 explicita que o “auditor fiscal do trabalho verificará, mediante fiscalização direta ou indireta, se a empresa com cem ou mais empregados

preenche o percentual de 2 a 5 por cento de seus cargos com beneficiários reabilitados da Previdência Social ou com pessoa portadora de deficiência habilitada”. Seu § 1º esclarece que será considerado o número de empregados da totalidade dos estabelecimentos da empresa e o § 2º, que os trabalhadores poderão estar distribuídos nos diversos estabelecimentos da empresa ou centralizados em um deles. Em seguida, através da Instrução Normativa nº 36/2003, é acrescido o § 4º determinando que quaisquer frações de unidade para o cálculo que consta no art. 10 darão lugar à contratação de mais um trabalhador.

Outro marco importante foi a Lei nº 8.122 de 1990 (BRASIL, 1990), a qual abrange a reserva de vagas nos concursos públicos. No entendimento de Figueira (2008), esses dispositivos buscam reparar desigualdades históricas vividas por PCD, as quais eram vistas outrora como incapazes ou inválidas, e portanto vítimas do preconceito e da discriminação social.

No ano 2000, passou-se a ter mais dois dispositivos legais promulgados que ajudaram nesse processo de reconhecimento de direito das PCD. O primeiro foi a Lei 10.048 de 08 de novembro, que dá prioridade de atendimento às pessoas com deficiência em repartições públicas e bancos. Esta lei trata do atendimento prioritário às pessoas portadoras de deficiência, aos idosos com idade igual ou superior a 60 anos, às gestantes, lactantes e pessoas acompanhadas por crianças de colo e, também, da acessibilidade nos meios de transporte. O segundo, por sua vez, diz respeito a Lei 10.098 de 19 de dezembro, que estabelece as normas de supressão de barreiras e obstáculos às pessoas com deficiência em espaços públicos, edifícios, meios de transporte e comunicação. A referida Lei estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e trata da acessibilidade ao meio físico, aos meios de transporte, à comunicação e informação e ajudas técnicas.

O Decreto 5296 de 04 de dezembro de 2004, regulamenta as Leis 10.098 e 10.048, que abordam o atendimento e a acessibilidade para PCD. A que revê as deficiências visual, físicas e auditiva, valendo essa perspectiva para a cota.

Em 2006, o Decreto nº 5.904 regulamenta a Lei nº 11.126/2005, o qual assevera em seu art. 1º: “a pessoa com deficiência visual usuária de cão-guia tem o direito de ingressar e permanecer com o animal em todos os locais públicos ou privados de uso coletivo.”

No início deste capítulo, foram elencados uma série de dispositivos legais atuais, contudo foi necessário elencar estes nesta seção, pois os mesmos darão respaldo a próxima seção, a qual trata do sistema de cotas. Configurando como um dispositivo legal, o qual pressiona as organizações privadas no cumprimento da alocação da mão de obra das PCD no mercado de trabalho.

3.4.1 O mecanismo do sistema de cotas

A OIT, em 1923, recomendou aos seus estados membros a promulgação de leis que abarcassem o sistema de cotas. Esse sistema obrigaria as instituições públicas e privadas, a empregar um certo número de pessoa com deficiência causada por guerra. Somente em 1944, a recomendação da OIT engloba as pessoas com deficiência não oriundas de combates em guerras. Neste momento, verifica-se que uma série de países aderem ao sistema de cotas.

A partir da Constituição de 1988, o Brasil passa a dar assistência a parcela da população com deficiência, pois as constituições anteriores versavam as PCD de forma específica, assegurando-lhes exclusivamente a igualdade formal.

Conforme citado anteriormente, em 89 foi promulgada a Lei 7.853, que dispõe sobre as PCD, no que tange ao seu processo de integração social. Deste modo o Estado acolheu a atribuição de garantir as PCD ações necessárias para o desempenho de direitos básicos, dentre eles o trabalho. Mas, essa legislação só vigorou dois anos, em 91, com a Lei 8.213, conforme citada anteriormente, a qual dispõe sobre os planos e benefícios da Previdência Social. Entretanto, a regulamentação da norma só ocorreu em 99, com o decreto 3.298, com alterações nos seus artigos 3º e 4º, por apresentar alguns erros no conceito das deficiências, os quais os decretos 3.956/2001 e 5.296/2004, revogam essa situação.

Em 2011 foi sancionada a Lei 12.470, pela Presidente Dilma, a qual apresenta questões antigas emanadas das PCD. Essa lei apresenta modificações importantes nas regras do Benefício da Prestação Continuada e da Pensão para as PCD. A partir dessas modificações, as PCD passam a ter de fato incentivo ao trabalho, até então excluídas do mercado de trabalho em razão de medo de perda de benefício assistencial ou de pensão previdenciária.

Desta forma, têm-se um novo momento das Lei de Cotas, pois a lei 12.470 prevê que a parte “individual da pensão do dependente com deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente, que exerça atividade remunerada, será reduzida em 30% (trinta por cento), devendo ser integralmente restabelecida em face da extinção da relação de trabalho ou da atividade.” A suspensão do benefício de prestação continuada, acontecerá quando a PCD realizar atividade remunerada. Poderá ser solicitada a continuidade do pagamento do benefício suspenso, sem necessidade de realização de perícia médica ou reavaliação da deficiência e do grau de incapacidade para esse fim, no caso de extinção da relação trabalhista e, quando se configurar o caso de encerramento do prazo de pagamento do seguro desemprego, e não tendo o beneficiário adquirido direito a qualquer benefício previdenciário. No que tange a contratação de PCD como aprendiz, não existe a suspensão do benefício de prestação continuada, limitado a dois anos o recebimento concomitante da remuneração e do benefício.

4 TRAÇOS GERAIS DO MERCADO DE TRABALHO DA RMS NOS ANOS 2000 E 2010

Para tratar as questões do mercado de trabalho considerou-se importante retratar inicialmente alguns aspectos socioeconômicos da RMS. Ao fazer isto, caminhou-se na direção de apresentar alguns elementos que permitem verificar como se deu a dinâmica demográfica, bem como algumas questões relacionadas ao comportamento da sua economia. Esse cenário será ilustrado pelos dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), das especificidades da estrutura produtiva e da dinâmica econômica da RMS no ano de 2000 e 2010.

Na sua primeira parte deste capítulo, abordar-se-á os elementos estruturais do mercado de trabalho dessa região, comum aos períodos de 2000 e 2010. Além da apresentação de características gerais da RMS. Em seguida é apresentada a classificação global das PCD de acordo com indicadores do mercado de trabalho, além de localizar a situação dos desempregados e ocupados dos períodos supracitados.

4.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR - RMS

A RMS possuía 3.573.973 habitantes, segundo dados do Censo de 2010, distribuídos em 13 municípios²¹ que, juntos, conformam uma área de 4 375,123 km², com uma densidade populacional de 903,58 hab./km². Dos treze municípios metropolitanos, nove apresentam população inferior a 100 mil habitantes. Os quatro maiores núcleos urbanos dessa região conformam o aglomerado de mais alta integração – Salvador (município polo, com 2.902.927 habitantes), Camaçari (281.413 habitantes), Lauro de Freitas (188.013 habitantes) e Simões Filho (131.630 habitantes). Com pouco mais de 706 km², Salvador representa cerca de 16,13 % da área metropolitana e concentra 74% dos habitantes da região. Sua área urbana se alarga por todo o território municipal e sua população acende além dos limites do município. (CENSO 2010)

²¹ Compreende os municípios de Camaçari, Candeias, Dias d'Ávila, Itaparica, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Mata de São João, Pojuca, Salvador, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Simões Filho e Vera Cruz.

Por ser uma referência urbana importante no Brasil, a RMS tem legitimada a ocupação de sétima posição de aglomeração urbana do Brasil, não apenas no que tange a sua dimensão em termos populacionais acima mencionadas. Nos anos base para o referido estudo, 2000 e 2010, a referida região metropolitana apresentou 3.021.572 e 3.573.973 milhões de habitantes, respectivamente. Além de ser a sexta maior RM do Brasil em marcos demográficos e, embora que em compasso mais vagaroso, a sua população prossegue acendendo.

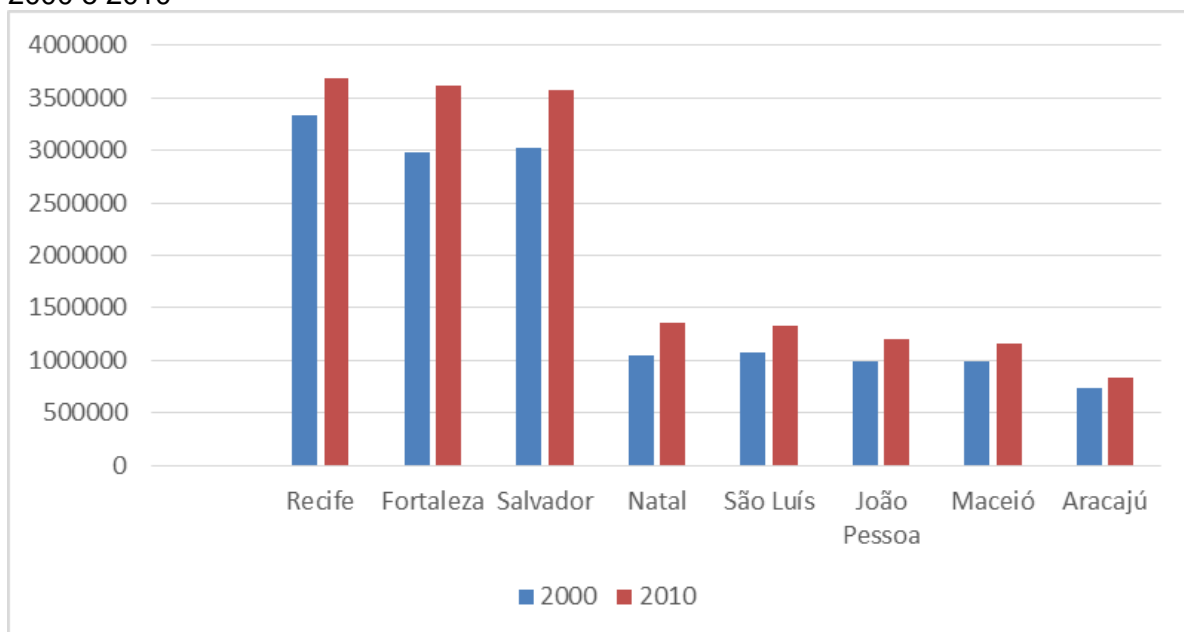
4.1.2 Volume populacional das regiões metropolitanas²² Nordestinas selecionadas

O campo empírico deste estudo é a RMS, a qual faz parte da Região Nordeste. Neste momento, faz-se necessário apresentar as RMS selecionadas e o seu volume populacional nos anos de 2000 e 2010, de acordo com os dados do Censo Demográfico.

De acordo com as informações contidas no Gráfico 1, houve aumento da população neste dois períodos, evidenciando as RM de Recife, Fortaleza e Salvador, como as três primeiras em volume populacional. Recife explicitou 3.337.565 pessoas no ano 2000 e 3.690.547 em 2010, evidenciando uma variação de 10,6%, conforme demonstrado no Gráfico 2; em Fortaleza de 2.984.689 pessoas em 2000 para 3.615.767 em 2010, com variação de 21,1%; já em Salvador no ano 2000 tivemos um volume populacional de 3.021.572, e em 2010 avançou para 3.573.973, o que representou uma variação de 18,3%.

²² De acordo com o IBGE (2010) região metropolitana “é uma região estabelecida por legislação estadual e constituída por agrupamentos de municípios limítrofes (que fazem fronteiras), com o objetivo de integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum.”

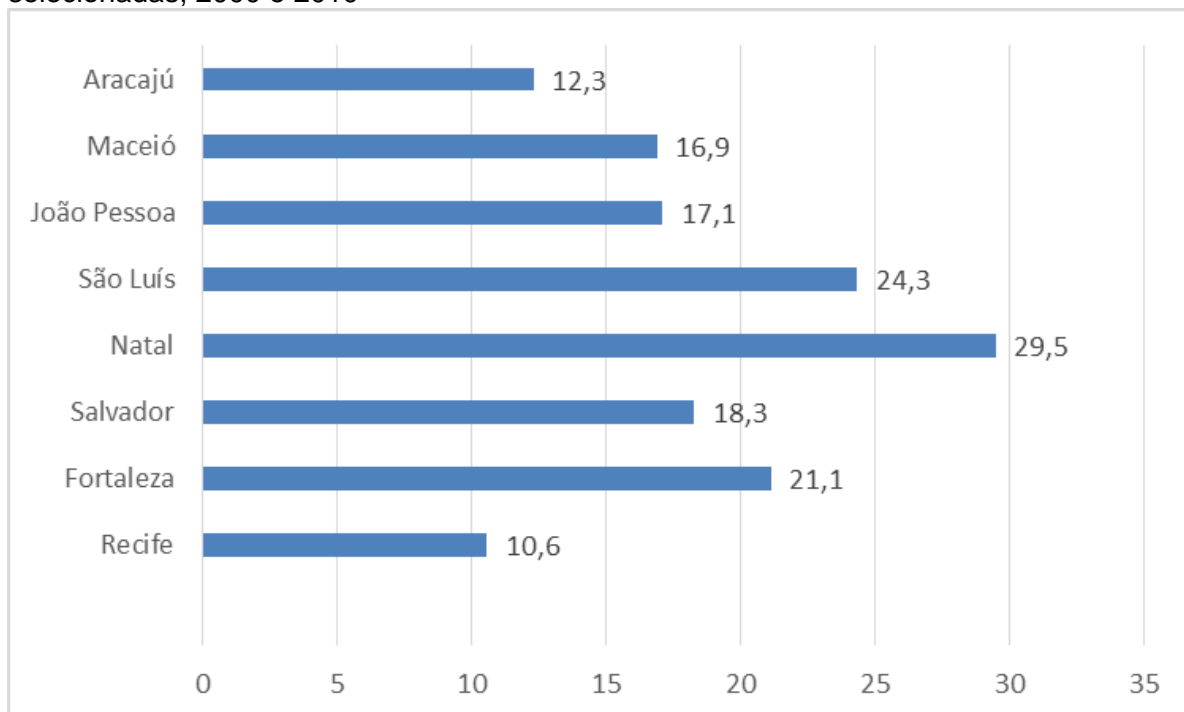
Gráfico 1 - População das Regiões Metropolitanas Nordesteanas selecionadas, 2000 e 2010



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) — Censo Demográfico. Microdados dos Censos (2000 e 2010).

Nota: Elaboração própria da autora desta dissertação (2016).

Gráfico 2 - Variação do volume populacional das Regiões Metropolitanas Nordesteanas selecionadas, 2000 e 2010



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) — Censo Demográfico. Microdados dos Censos (2000 e 2010).

Nota: Elaboração própria da autora desta dissertação (2016).

4.2 CARACTERIZAÇÃO DAS PCD PELO IBGE

Com a promulgação da Lei nº 7853/89, que apresenta, entre outras garantias legais, a obrigatoriedade de abranger nos censos questões característica sobre as PCD, uma vez que o estudo da referida população passou a constituir caráter imperativo para assegurar a definição de providências específicas mais apropriadas à realidade nacional. Neste sentido, verifica-se que foi no censo de 1991 que ocorreu a primeira apresentação dessa investigação de acordo com os critérios a seguir:

Deficiência Física ou Mental (VAR 0311) - Foram consideradas na investigação sobre deficiência física ou mental as seguintes respostas: CEGUEIRA, para a pessoa que é totalmente cega desde o nascimento ou que tenha perdido a visão posteriormente por doença ou acidente. SURDEZ, para a pessoa que é totalmente surda desde o nascimento (surdo-mudez) ou que tenha perdido a audição posteriormente por doença ou acidente. PARALISIA DE UM DOS LADOS, para a pessoa hemiplégica. PARALISIA DAS PERNAS, para a pessoa paraplégica ou seja, pessoa com os membros inferiores paralisados. PARALISIA TOTAL, para a pessoa tetraplégica ou seja com os membros superiores (braços) e inferiores (pernas) paralisados. FALTA DE MEMBRO(S) OU PARTE DELE(S), para as pessoas que não tenham um dos membros superiores ou inferiores, ou ambos, desde o nascimento ou por posterior amputação, devido à doença ou acidente. DEFICIÊNCIA MENTAL, para a pessoa com retardamento mental resultante de lesão ou síndrome irreversível que se manifesta durante a infância e se caracteriza por grande dificuldade de aprendizagem e adaptação social. MAIS DE UMA, para a pessoa portadora de mais de uma das deficiências enumeradas. NENHUMA DAS ENUMERADAS, para a pessoa que não tem nenhuma das deficiências enumeradas anteriormente ou para aquela que não é deficiente. As pessoas que não apresentaram resposta à indagação foram contadas no Grupo SEM DECLARAÇÃO. (IBGE, 1991).

Observa-se que nas especificações acima descritas, que as questões formuladas priorizavam o conhecimento das incapacidades, na busca da identificação das deficiências e seus respectivos graus.

De acordo com descrito nos Resultados da Amostra do Censo Demográfico 2000 temos as seguintes especificações:

No Censo Demográfico 2000, teve-se a possibilidade de se observar parte da percepção que as pessoas pesquisadas têm em relação às alterações provocadas pela deficiência nas suas capacidades de realização, no seu comportamento e na sua participação social.

Para chegar à formulação utilizada, foram realizadas várias provas piloto, com diferentes elencos de perguntas para escolher aquelas que melhor captavam a população em estudo. As análises dos resultados das referidas provas, juntamente com a experiência internacional, levaram às questões aplicadas no Censo Demográfico 2000. Em parte das perguntas utilizou-se o conceito de limitação de atividades para identificar as incapacidades. As outras duas perguntas referiram-se às funções e estruturas do corpo. O conceito utilizado, incluindo diversos níveis de limitação de atividades, permite distinguir os graus de incapacidade de enxergar, ouvir e locomover-se, além de caracterizar a população portadora de deficiência e seus aspectos socioeconômicos (IBGE, 2000).

Foi pesquisado se a pessoa era portadora de deficiência mental permanente e, ainda, de um dos seguintes tipos de deficiência física permanente: tetraplegia, paraplegia, hemiplegia, falta de membro ou de parte dele. Foi investigado, também, se a pessoa era portadora de deficiência auditiva, visual e motora por meio da avaliação do seu grau de incapacidade (incapaz, com grande dificuldade ou com alguma dificuldade permanente, sem nenhuma dificuldade) de enxergar, ouvir e caminhar ou subir escada.

Definiu-se como:

- Deficiência mental permanente - o retardamento mental resultante de lesão ou síndrome irreversível, que se caracteriza por dificuldades ou limitáveis intelectuais associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, autodeterminação, cuidados com saúde e segurança, aprendizagem, lazer, trabalho, etc.

Não se considerou como deficiência mental as perturbações ou doenças mentais como autismo, neurose, esquizofrenia e psicose.

- Deficiência física:

• Tetraplegia - a paralisia permanente total de ambos os braços e pernas (quadriplegia);

• Paraplegia - a paralisia permanente das pernas;

• Hemiplegia - a paralisia permanente de um dos lados do corpo; ou

• Falta de membro ou de parte dele - a falta de perna, braço, mão, pé ou do dedo polegar ou a falta de parte da perna ou braço.

- Deficiência visual - de acordo com a avaliação do grau de incapacidade visual (feita com o uso de óculos ou lentes de contato, no caso de a pessoa utilizá-los) a classificação foi como:

• Incapaz de enxergar - quando a pessoa se declarou totalmente cega;

• Grande dificuldade permanente de enxergar - quando a pessoa declarou ter grande dificuldade permanente de enxergar, ainda que usando óculos ou lentes de contato; ou

• Alguma dificuldade permanente de enxergar - quando a pessoa declarou ter alguma dificuldade de enxergar, ainda que usando óculos ou lentes de contato.

- Deficiência auditiva - de acordo com a avaliação do grau de incapacidade auditiva, (feita com o uso de aparelho auditivo, no caso de a pessoa utilizá-lo) a classificação foi como:

• Incapaz de ouvir - quando a pessoa se declarou totalmente surda;

• Grande dificuldade permanente de ouvir - quando a pessoa declarou ter grande dificuldade permanente de ouvir, ainda que usando aparelho auditivo; ou

• Alguma dificuldade permanente de ouvir - quando a pessoa declarou ter alguma dificuldade permanente de ouvir, ainda que usando aparelho auditivo.

- Deficiência motora - de acordo com a avaliação do grau de incapacidade motora, (feita com o uso de prótese, bengala, ou aparelho auxiliar, no caso de a pessoa utilizá-lo) a classificação foi como:

- Incapaz de caminhar ou subir escadas - quando a pessoa se declarou incapaz de caminhar ou subir escadas sem ajuda de outra pessoa, por deficiência motora;
- Grande dificuldade permanente de caminhar ou subir escadas - quando a pessoa declarou ter grande dificuldade permanente de caminhar ou subir escadas sem ajuda de outra pessoa, ainda que usando prótese, bengala ou aparelho auxiliar; ou
- Alguma dificuldade permanente de caminhar ou subir escadas - quando a pessoa declarou ter alguma dificuldade permanente de caminhar ou subir escadas sem ajuda de outra pessoa, ainda que usando prótese, bengala ou aparelho auxiliar.

Esta estratégia de investigar a existência de deficiência ou incapacidade foi definida com a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - CORDE do Ministério da Justiça, em trabalho conjunto desde a fase de planejamento do Censo Demográfico 2000.

Para o Censo 2010, os dados coletados pelo IBGE, descreveram a prevalência dos diferentes tipos de deficiências e as características das pessoas que compõem esse segmento da população, conforme explicitado a seguir:

A deficiência foi classificada pelo grau de severidade de acordo com a percepção das próprias pessoas entrevistadas sobre suas funcionalidades. A avaliação foi feita com o uso de facilitadores como óculos e lentes de contato, aparelhos de audição, bengalas e próteses. As perguntas feitas aos entrevistados buscaram identificar as deficiências visual, auditiva e motora pelos seguintes graus de dificuldade: (i) tem alguma dificuldade em realizar; (ii) tem grande dificuldade e, (iii) não consegue realizar de modo algum; além da deficiência mental ou intelectual. Os questionários seguiram as propostas do Grupo de Washington sobre Estatísticas das Pessoas com Deficiência. (IBGE, 2010).

4.3 VISÃO GLOBAL DAS PCD NAS REGIÕES GEOGRÁFICAS SELECIONADAS

De acordo com o Censo Demográfico do ano 2000, 3.733.511 milhões de pessoas informaram ter algum tipo de deficiência. Comparativamente, observa-se que no ano de 2010 houve um aumento de 12,4% (quando foram contabilizados 4.196.539 milhões de PCD). Os dados contidos na Tabela 1 evidenciam que esse aumento de PCD ocorreu de modo generalizado nos locais destacados nesta pesquisa, especificamente no Brasil, no Nordeste, na Bahia e na RMS (foco deste trabalho).

Tratando em termos regionais, na região Nordeste a população com deficiência progrediu 9%, saltando de 1.147.959, em 2000, para 1.251.357 milhões, em 2010. Na Bahia, da mesma forma, observou-se um aumento da população com

deficiência também da ordem de 9%, posto que saiu-se de um contingente de pessoas que somavam 295.871, em 2000, para 322.497 em 2010.

Continuando a explorar as informações presentes na Tabela 1, pode-se observar que a RMS registrou uma ampliação bem mais significativa em termos de PCD, alcançando aproximadamente 22%, uma vez que em 2000 se contabilizava 59.792 nessa condição e, em 2010, passou-se a apurar 72.930. Vale salientar que, no mesmo período, a população total do município assinalou variação inferior a população com deficiência, na ordem de aproximadamente 18% (passando de 3.021.572 milhões, em 2000, para 3.573.973 milhões, em 2010). Com estas características de expansão demográfica na RMS, a participação das PCD no total populacional do município não variou, aumentando de 2,0%, em 2000, para 2,1% em 2010 (Gráfico 3).

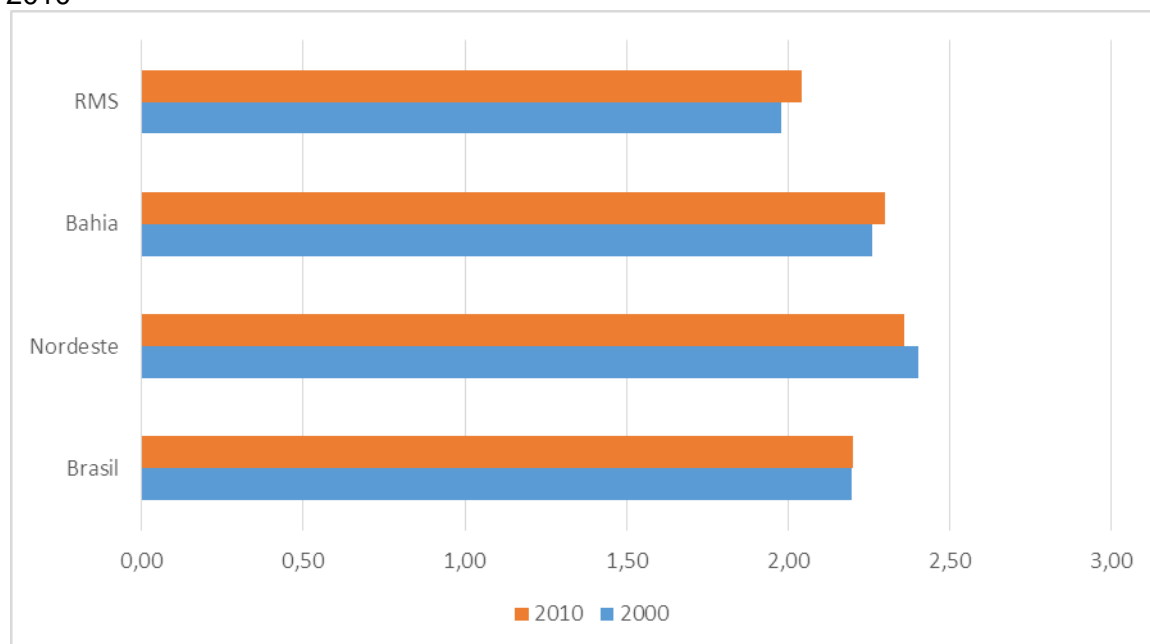
Tabela 1 - População, segundo a existência de deficiência – Brasil, Nordeste, Bahia e RMS, 2000 e 2010

Nível Geográfico	2000			2010		
	Total	PSD ¹	PCD ²	Total	PSD ¹	PCD ²
Brasil	169.872.856	166.139.345	3.733.511	190.755.799	186.559.260	4.196.539
Nordeste	47.782.487	46.634.528	1.147.959	53.081.950	51.830.593	1.251.357
Bahia	13.085.769	12.789.898	295.871	14.016.906	13.694.409	322.497
RMS	3.021.572	2.961.780	59.792	3.573.973	3.501.043	72.930

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – Censo Demográfico.

(1) Pessoas sem deficiência. (2) Pessoas com deficiência.

Gráfico 3 - Variação do volume populacional do Brasil, Nordeste, Bahia e RMS, 2000 e 2010



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) — Censo Demográfico. Microdados dos Censos (2000 e 2010).

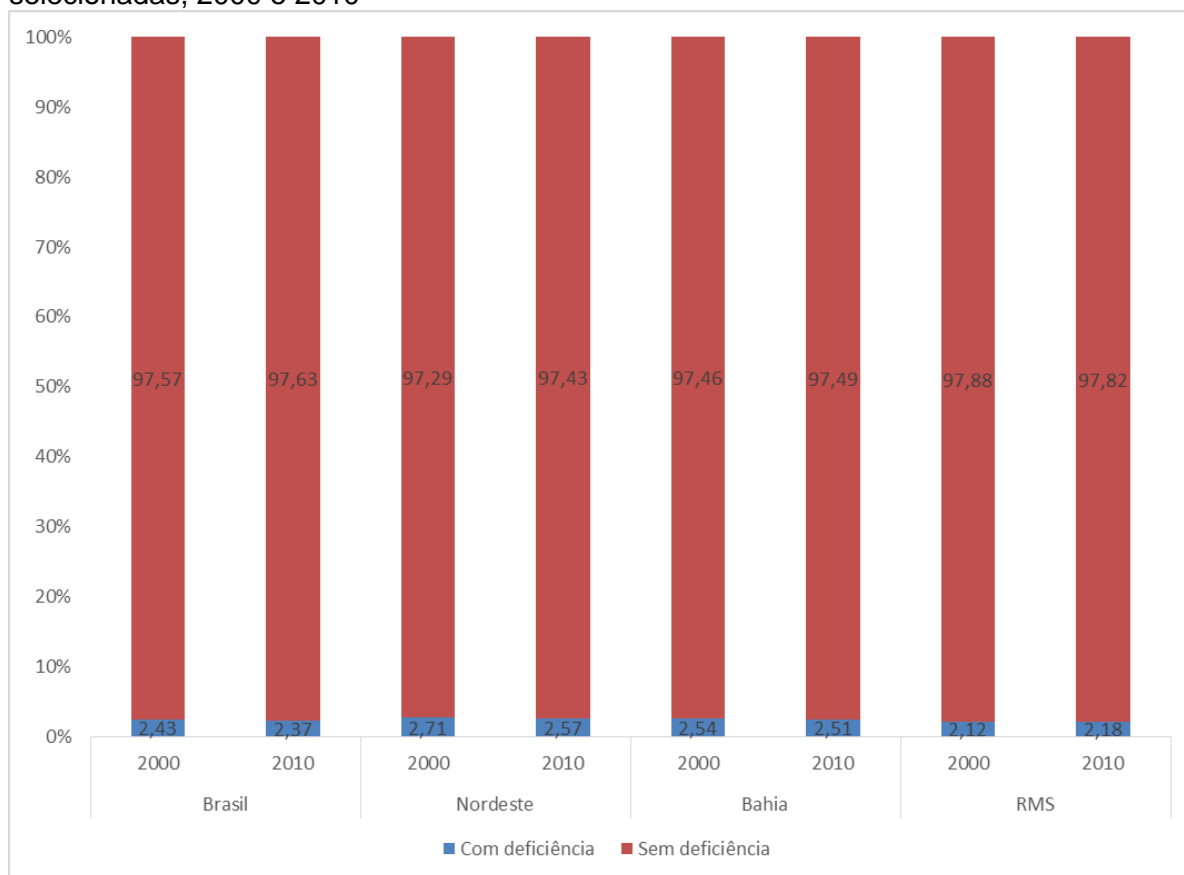
Nota: Elaboração própria da autora desta dissertação (2016).

4.4 INDICADORES GERAIS DO MERCADO DE TRABALHO: POPULAÇÃO EM IDADE ATIVA

Ao analisar as informações contidas no Gráfico 4, verifica-se que em todas as regiões analisadas houve uma leve queda da participação da população com deficiência no total da PIA, com exceção da RMS que apresentou um aumento incipiente. No Brasil, ocorreu uma redução em termos percentuais de 2,43% em 2000, para 2,37% em 2010. Na Região Nordeste, a participação da população com deficiência na PIA cedeu de 2,71%, em 2000, e para 2,57% em 2010. Já na Bahia o resultado foi parecido que foi de 2,54% e 2,50%, respectivamente.

Na RMS, houve um leve incremento do percentual de pessoas com deficiência na PIA. Em 2000, a população com deficiência correspondia a 2,12% da PIA, e em 2010, a população com deficiência passou a representar 2,18%. Vale ressaltar que para as outras escalas geográficas explicitadas no Gráfico 4, contabilizou-se movimento contrário.

Gráfico 4 - Distribuição da população com e sem deficiência na PIA do Brasil e regiões selecionadas, 2000 e 2010



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) — Censo Demográfico. Microdados dos Censos (2000 e 2010).

Nota: Elaboração própria da autora desta dissertação (2016).

A população em idade ativa segundo tipos de deficiência, desagregada em função de regiões geográficas selecionadas foi apresentada na Tabela 2. Como é possível observar, entre a PIA com alguma deficiência há o predomínio de deficiência mental: no Brasil, em 2000, pouco mais de 2.5 milhões de pessoas declaravam possuir algum tipo de deficiência mental. No mesmo ano, a Região Nordeste contabilizou 777.443 pessoas com as mesmas características, sendo que 203.506 no estado da Bahia. O segundo grupo com maior número dos que declararam possuir alguma deficiência é relativo às pessoas com alguma deficiência motora: em 2000, fato declarado por 449.995 pessoas no Brasil e 136.694 pessoas na Região Nordeste, sendo que 31.669 estavam no estado da Bahia. A RMS apresentou 6.354 mil pessoas na mesma condição.

Todos os grupos analisados apresentaram crescimento entre os Censos de 2000 e 2010, com exceção dos que declararam possuir algum tipo de deficiência mental: neste caso, observa-se redução da população em todas as regiões. Em 2000 eles somavam no Brasil 2.580.918 pessoas, e em 2010, 2.409.419 pessoas, o que representou um decréscimo de -6,6%, sendo o grupo com o menor número de declarações.

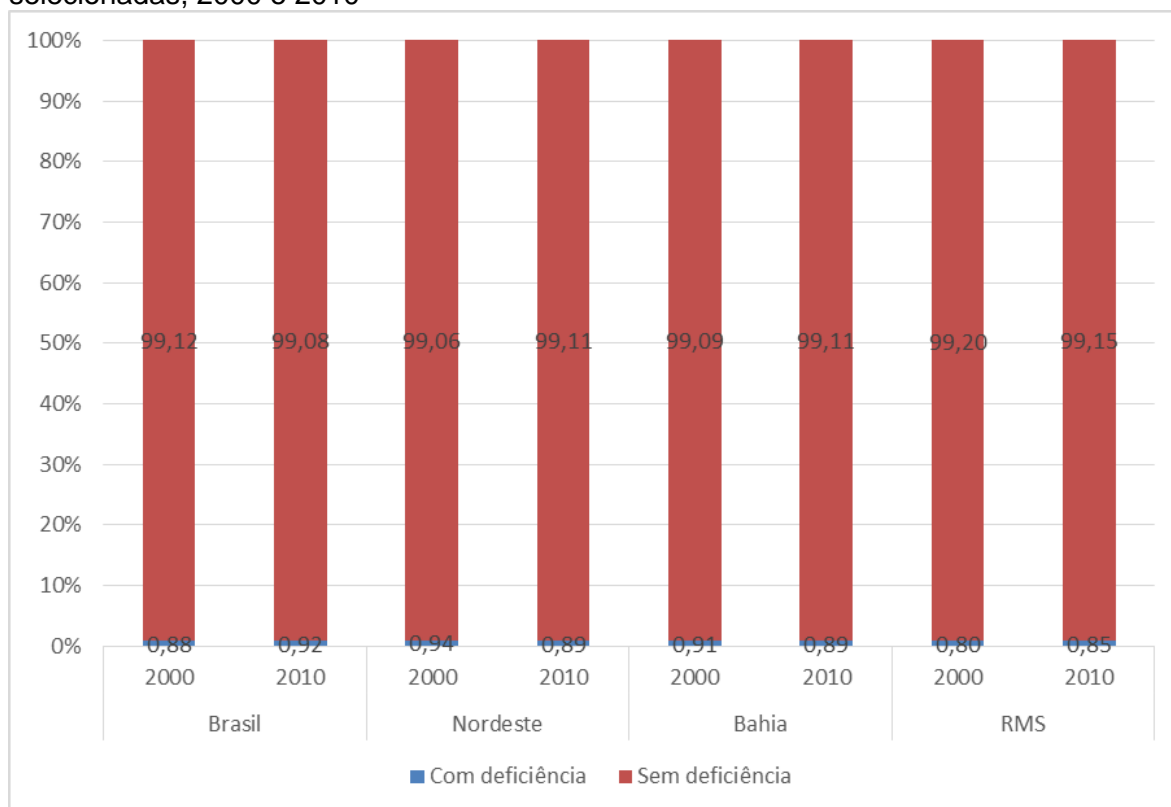
Tabela 2 - População em idade ativa com e sem deficiência, segundo os tipos de deficiência Brasil, Nordeste, Bahia e RMS, 2000 e 2010

Regiões geográfica	Tipo de deficiência				Sem deficiência	TOTAL	
	Mental	Motora	Visual	Auditiva			
2000	Brasil	2.580.918	449.995	141.381	147.854	133.590.209	136.910.357
	Nordeste	777.443	136.694	55.577	48.763	36.547.260	37.565.737
	Bahia	203.506	31.669	14.808	13.416	10.125.720	10.389.119
	RMS	41.676	6.354	2.429	2.359	2.432.915	2.485.733
2010	Brasil	2.409.419	646.882	464.035	314.119	158.146.844	161.981.299
	Nordeste	755.392	181.032	116.957	81.043	43.082.615	44.217.039
	Bahia	194.724	45.827	31.736	22.069	11.469.753	11.764.109
	RMS	42.622	10.748	8.614	5.212	3.016.384	3.083.580

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Censo Demográfico.

A população economicamente ativa (PEA), representa o indicador relevante para verificar a inserção das PCD no mercado de trabalho. De uma forma geral, os dados seguem a mesma tendência observada na análise da PIA, ou seja, aumento da participação das PCD entre os anos de 2000 e 2010. De acordo com o Gráfico 5, nas localidades analisadas, o Brasil era a que apresentava a maior participação das PCD na PEA, com 0,92%, em 2010. No mesmo ano, a Região Nordeste e o estado da Bahia tiveram a mesma participação deste grupo na PEA, 0,87%, ambas, contudo representando uma redução em comparação ao período de 2000, momento em que apresentaram 0,94% e 0,91%, respectivamente. A RMS apresentou a menor participação com 0,85%, contudo em termos comparativos com o período de 2000, foi a região que representou aumento no momento da análise, pois no ano 2000 apresentou 0,80% de participação.

Gráfico 5 - Distribuição da população com e sem deficiência na PEA do Brasil e regiões selecionadas, 2000 e 2010



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) — Censo Demográfico. Microdados dos Censos (2000 e 2010).

Nota: Elaboração própria da autora desta dissertação (2016).

A população economicamente ativa (PEA) segundo tipos de deficiência, desagregada em função de regiões geográficas selecionadas foi apresentada na Tabela 3. Da mesma maneira como na PIA, como é possível observar na Tabela 3, entre a PEA com alguma deficiência há o predomínio de deficiência mental: no Brasil, em 2000, 621 mil pessoas declaravam possuir algum tipo de deficiência mental. No mesmo ano, a Região Nordeste contabilizou-se 10.778 pessoas com as mesmas características, sendo que 46.252 no estado da Bahia. O segundo grupo com maior número dos que declararam possuir alguma deficiência é relativo às pessoas com alguma deficiência auditiva: em 2000, fato declarado por 29.800 pessoas no Brasil e 8.329 pessoas na Região Nordeste, sendo que 2.752 estavam no estado da Bahia. A RMS apresentou 633 mil pessoas na mesma condição. Todos os grupos analisados apresentaram crescimento entre os Censos de 2000 e 2010, com exceção dos que declararam possuir algum tipo de deficiência mental: neste caso, observa-se redução da população em todas as regiões. Em 2000 eles

somavam no Brasil 621.049 pessoas, e em 2010, 466.351 pessoas, o que representou um decréscimo de 35%.

Tabela 3 - População economicamente ativa com e sem deficiência, segundo os tipos de deficiência Brasil, Nordeste, Bahia e RMS, 2000/2010

	Regiões geográfica	Tipo de deficiência				Sem deficiência	TOTAL
		Mental	Motora	Visual	Auditiva		
2000	Brasil	621.049	19.638	5.516	29.800	76.791.470	77.467.473
	Nordeste	167.684	5.352	1.444	8.329	19.294.662	19.477.471
	Bahia	46.252	1.350	489	2.752	5.562.236	5.613.079
	RMS	10.778	422	167	633	1.495.059	1.507.059
2010	Brasil	466.351	92.950	174.250	125.569	92.645.539	93.504.659
	Nordeste	137.557	16.781	28.513	23.170	22.900.929	23.106.950
	Bahia	37.051	5.292	8.705	7.170	6.497.179	6.555.397
	RMS	8.377	2.217	3.169	2.294	1.865.676	1.881.733

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Censo Demográfico.

4.4.1 Participação das PCD, de acordo com o tipo de deficiência, no mercado de trabalho no Brasil, Nordeste, Bahia e RMS

A contribuição da taxa de participação²³ representa um indicador importante na análise dos dados. Pois, a sua função tange à oportunidade de observar o progresso de pessoas que se inserem no mercado de trabalho na qualidade de ocupadas e desocupadas.

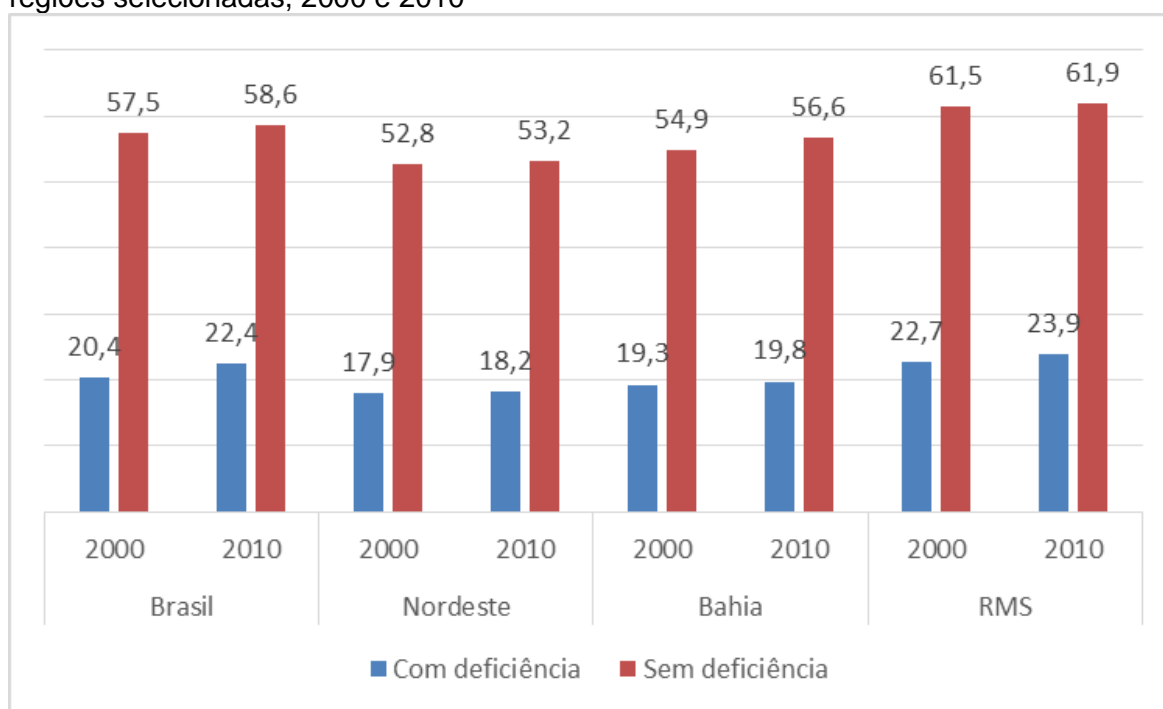
O Gráfico 6 explicita a taxa de participação, dos períodos 2000 e 2010, para as pessoas com deficiências e para as pessoas sem deficiência. Verifica-se que a menor diferença entre as taxas de participação foi registrada na Região Nordeste, em 2000, alcançou 17,9% para as PCD, ao passo que a das PSD alcançou 52,8%, uma diferença de 34,8%. No mesmo ano, a maior distância entre os dois indicadores foi registrada na RMS, que observou a taxa de participação das PCD atingir 22,7%, e em compensação, para as PSD foi de 61,5%, uma diferença de 38,7%.

Entre as regiões geográficas estudadas, a RMS registrou a maior taxa de participação das pessoas com deficiência (22,7% em 2000). De tal modo, como nas demais localidades estudadas, este indicador registrou alta em relação à pesquisa

²³ De acordo com o IBGE a Taxa de Participação indica a proporção na PIA incorporada ao mercado de trabalho como ocupada ou desempregada. A taxa de participação específica de determinado segmento populacional (homens, chefes de família, etc.) é a proporção da PIA desse segmento incorporada ao mercado de trabalho como ocupada ou desempregada. Taxa de Participação = (PEA/PIA) X 100

no período posterior (quando alcançou 23,9%). Da mesma forma a taxa de participação de pessoas sem deficiência, foi a maior dentre as regiões pesquisadas (61,5%), e também registrou aumento em relação ao período de 2010 (61,9%).

Gráfico 6 - Taxa de participação de pessoas com e sem deficiência (em %) do Brasil e regiões selecionadas, 2000 e 2010



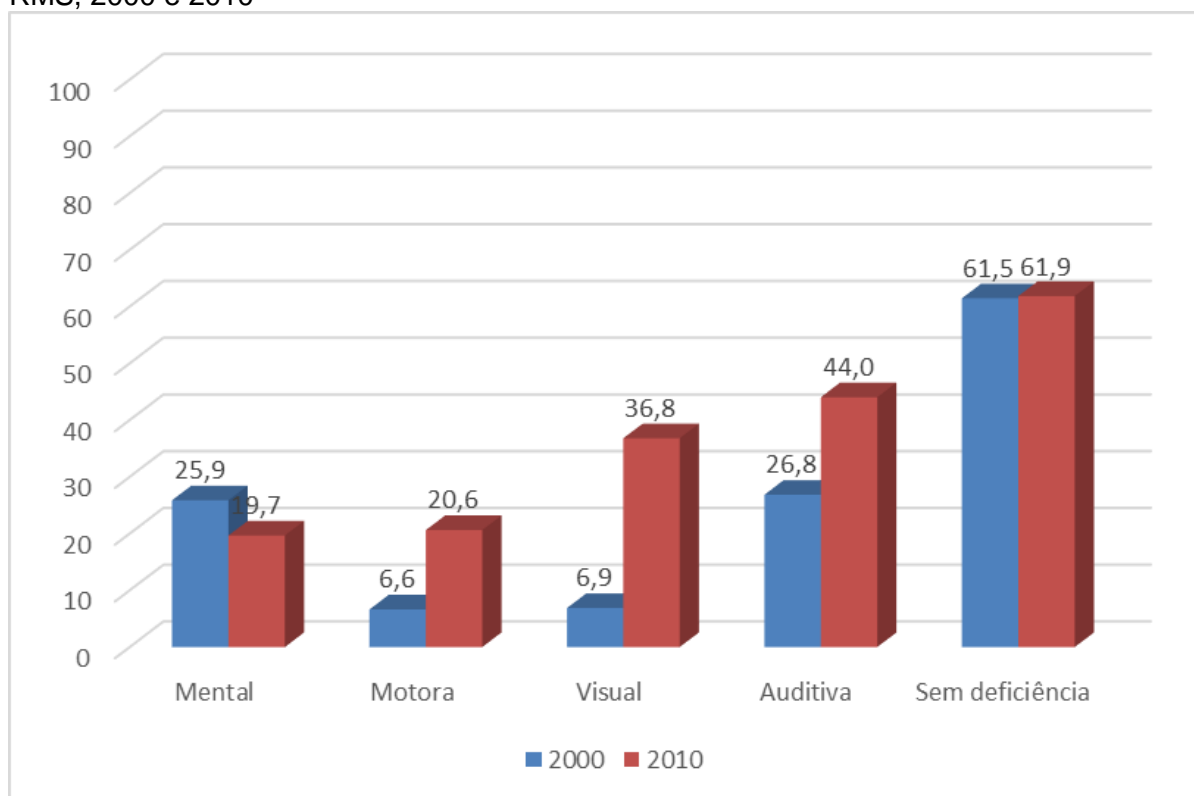
Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) — Censo Demográfico. Microdados dos Censos 2000 e 2010.

Nota: Elaboração própria da autora desta dissertação (2016).

No momento em que se avalia a taxa de participação segundo tipos de deficiência na RMS averigua-se o aumento da taxa de participação para todas as categorias analisadas, exceto para aquelas pessoas que alegaram possuir pelo menos deficiência mental. Para este grupo de pessoas, a taxa de participação no mercado de trabalho da RMS alcançava 25,9% em 2000, ao passo que em 2010 reduziu-se para 19,7%, constituindo-se expressivamente inferior à taxa de participação do conjunto das pessoas com deficiência. Além disso, foi possível notar uma ampliação da taxa de participação para as pessoas que tinham pelo menos uma deficiência visual: entre 2000 e 2010, a taxa de participação para este grupo variou de 6,9% para 36,8%.

Agora, as pessoas que declaram possuir pelo menos a deficiência auditiva não só são maioria entre a população investigada, como também possuem a maior taxa de participação entre as PCD no mercado de trabalho; ou seja, no conjunto de PCD, o maior grau de mobilização no mercado de trabalho se verifica entre aqueles que declaram possuir algum tipo de deficiência auditiva. Em 2010, a taxa de participação deste grupo totalizou 44%, percentual superior à taxa de participação média do conjunto de PCD, que foi de 25,7%, como visto no Gráfico 7. Tal percentual representa expansão em relação ao Censo anterior, quando em 2000 registrava-se taxa de participação de 26,8%.

Gráfico 7 - Taxa de participação de pessoas com e sem deficiência por tipos de deficiência RMS, 2000 e 2010



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) — Censo Demográfico. Microdados dos Censos 92000 e 2010.)

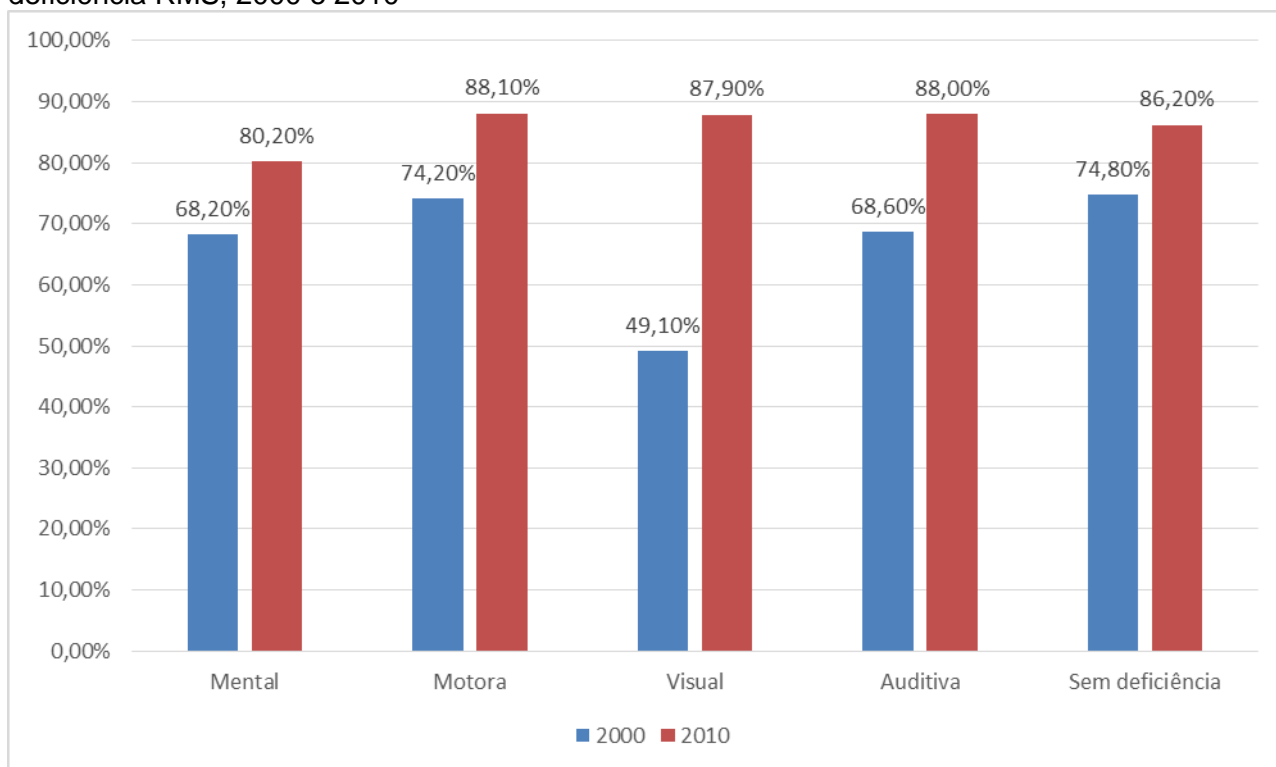
Nota: Elaboração própria da autora desta dissertação (2016).

4.4.2 Distribuição dos ocupados com e sem deficiência na RMS

No Gráfico 8 podemos verificar a taxa de ocupação das pessoas com e sem deficiência da RMS. Entre os anos 2000 e 2010, observa-se elevação da referida taxa para as categorias analisadas. Para os que declararam possuir ao menos uma deficiência auditiva, a taxa de ocupação aumenta de 68,60% em 2000, para 88,00% em 2010. Nesse mesmo ano, a taxa mais elevada registrada entre o grupo que declarou possuir ao menos deficiência foi a motora, atingindo 88,10%. Vale ressaltar que, em 2000, esta mesma categoria apresentou a terceira taxa mais baixa dentre as categorias analisadas (74,20%).

É interessante observar que a taxa de ocupação entre as pessoas com deficiência motora, visual e auditiva foi superior àquela verificada no grupo sem deficiência. Os ocupados com deficiência mental registram a menor taxa em 2010 (80,20%). É importante ressaltar que a elevada taxa de ocupação das PCD não garante esclarecer que as condições de inserção das PCD no mercado de trabalho são mais efetivas do que as condições encontradas pela PSD, já que o indicador anterior mostrou que a taxa de participação para a PCD é significativamente menor. Isto significa que uma parcela da PCD não buscou trabalho na semana de referência da pesquisa, e para os efeitos de análise do mercado de trabalho com base nos dados do Censo, permanece na inatividade econômica.

Gráfico 8 - Taxa de ocupação de pessoas sem deficiência e com deficiência por tipos de deficiência RMS, 2000 e 2010



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) — Censo Demográfico. Microdados dos Censos (2000 e 2010).

Nota: Elaboração própria da autora desta dissertação (2016).

5 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREGO FORMAL PARA AS PCD NA RMS

Para tratar as questões do emprego formal das PCD considerou-se importante se debruçar inicialmente sobre a caracterização do padrão de participação das PCD no mercado de trabalho. Dados como: escolaridade, grupos ocupacionais, setores de atividade econômica e remuneração foram abordados neste capítulo na busca de responder a problemática da pesquisa, que versa sobre como se dá a inserção das PCD no mercado de trabalho formal na RMS. Essa situação será ilustrada pelos dados da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), nos anos de 2010 e 2013. O MTE, através da RAIS, apresenta alguns dados referentes aos trabalhadores com deficiência que atuam no mercado de trabalho formal, na RMS. São esses dados que serão apresentados nesse capítulo, como forma de conhecer os aspectos que envolvem a relação de trabalho para as PCD.

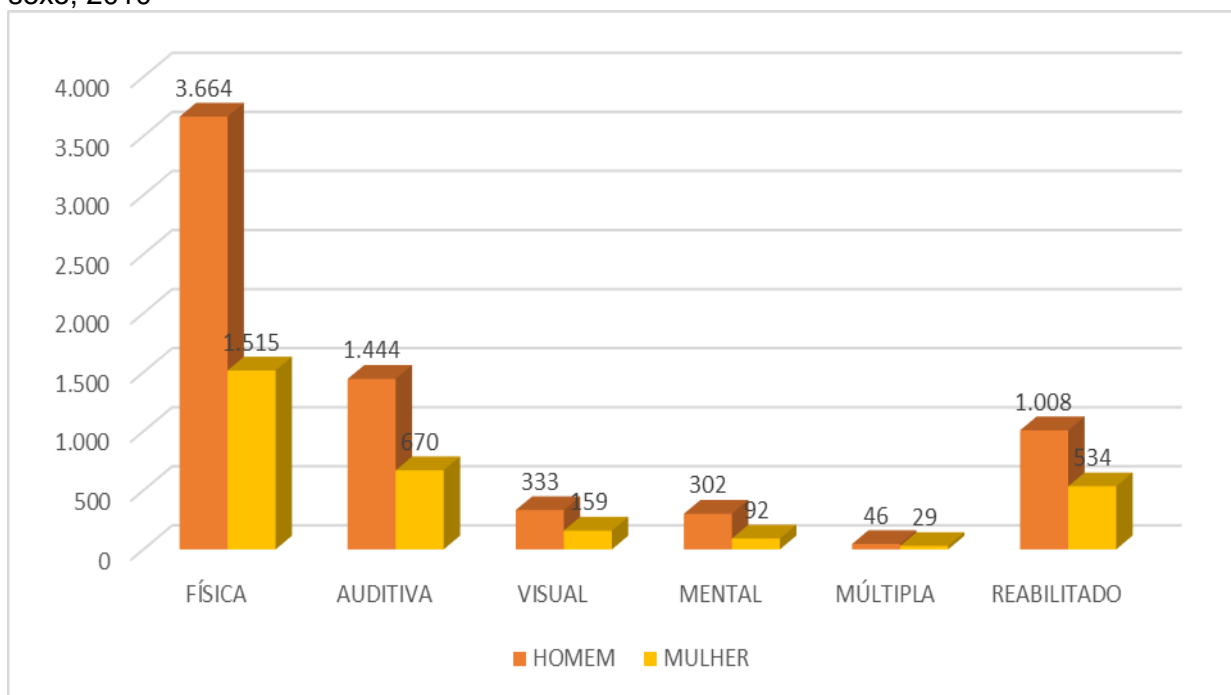
5.1 EVIDENCIAÇÃO DAS PCD PARA O MERCADO DE TRABALHO, SEPARADAS POR SEXO

O primeiro dado a ser considerado com a distribuição do estoque de emprego é em função do sexo, que atuam no mercado de trabalho formal, por tipo de deficiência.

Verifica-se no Gráfico 9 que no ano de 2010, tiveram mais homens do que mulheres atuando no mercado de trabalho formal e, a maior parte de homens e mulheres trabalhadores possuem deficiência física, seguindo das deficiências auditiva, reabilitado, visual, mental e por último a deficiência múltipla.

Averigua-se também que a quantidade de mulheres com deficiência, atuando no mercado de trabalho formal, no ano de 2010, é praticamente a metade em relação aos homens, mas a deficiência maior entre as mulheres também é a física.

Gráfico 9 - Estoque de emprego formal, por tipo de deficiência do trabalhador, segundo o sexo, 2010

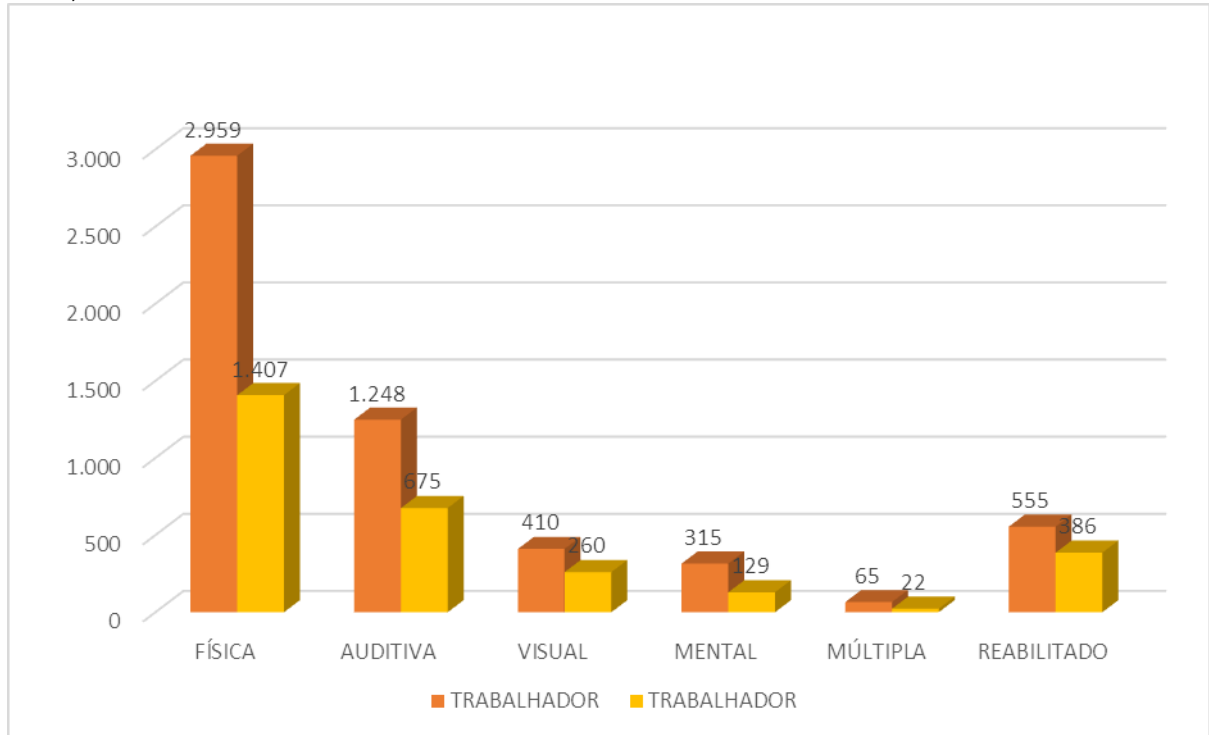


Fonte: MTE - Ministério do Trabalho e Emprego (RAIS - Relação Anual de Informações Sociais).

Nota: Elaboração própria da autora desta dissertação (2016).

No ano de 2013, conforme visualiza-se Gráfico 10, o cenário não mudou, continuou com mais homens do que mulheres atuando no mercado de trabalho formal e as deficiências, com mais trabalhadores, também seguiram a mesma ordem, a maior quantidade de trabalhadores possui deficiência física, seguindo das deficiências auditiva, reabilitado, visual, mental e por último a deficiência múltipla.

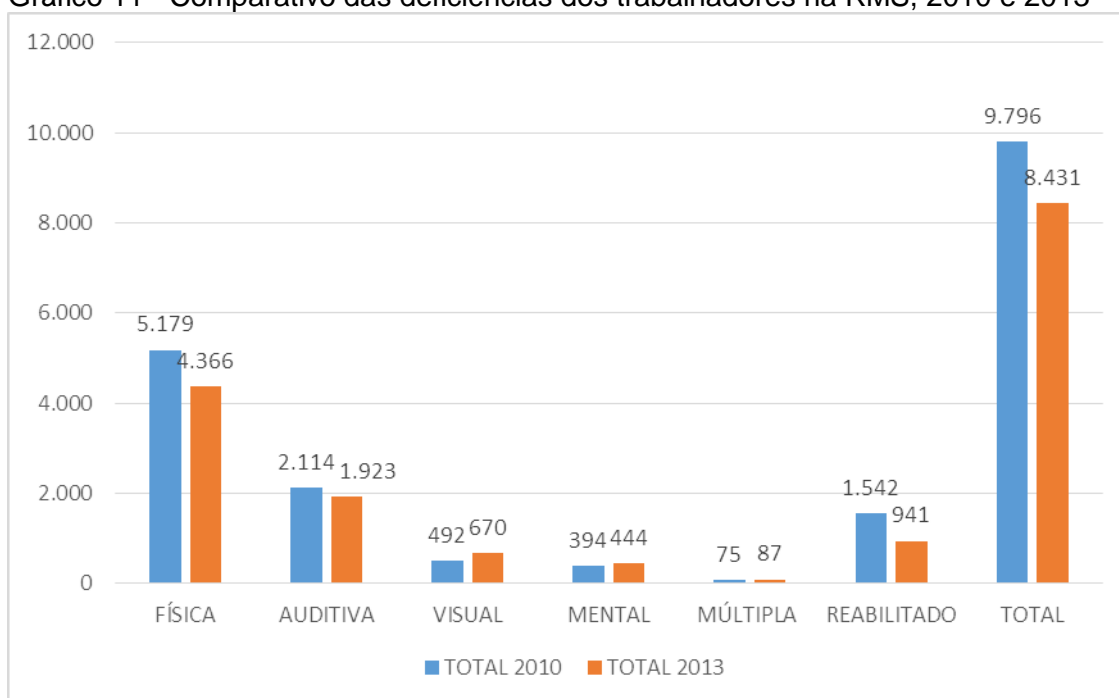
Gráfico 10 - Estoque de emprego formal, por tipo de deficiência do trabalhador, segundo o sexo, 2013



Fonte: MTE - Ministério do Trabalho e Emprego (RAIS - Relação Anual de Informações Sociais).
 Nota: Elaboração própria da autora desta dissertação (2016).

Como forma de visualizar as deficiências com mais trabalhadores nos anos de 2010 e 2013, no Gráfico 11 está representado um comparativo entre esses anos.

Gráfico 11 - Comparativo das deficiências dos trabalhadores na RMS, 2010 e 2013



Fonte: MTE - Ministério do Trabalho e Emprego (RAIS - Relação Anual de Informações Sociais).
Nota: Elaboração própria da autora desta dissertação (2016).

Nesse comparativo, afirma-se o que foi representado nos Gráficos 9 e 10, existem mais trabalhadores com deficiência física no mercado de trabalho formal, mas com uma diminuição na quantidade de trabalhadores de um ano para o outro, ou seja, em 2013 a quantidade de trabalhadores com deficiência física é menor do que em 2010, isso ocorreu também com as deficiências auditiva e reabilitado.

Em relação as deficiências visual, mental e múltipla, houve um crescimento de trabalhadores com essas deficiências no ano de 2013.

Analisando o total de deficiências, nos anos de 2010 e 2013, pode-se perceber que houve uma diminuição na quantidade de trabalhadores com deficiência atuando no mercado de trabalho formal, quer seja pela oferta ou pela demanda existente para esses profissionais nas empresas.

O segundo dado analisado, sobre os trabalhadores com deficiência atuantes no mercado de trabalho formal, é a faixa etária desses trabalhadores.

Tabela 4 - Estoque de emprego formal, por faixa etária, segundo o tipo de deficiência do trabalhador, RMS, 2010

Faixa Etária	Tipo de Deficiência						Total
	Física	Auditiva	Visual	Mental	Múltipla	Reabilitado	
De 10 a 14 anos	1	0	0	0	0	0	1
De 15 a 17 anos	6	0	0	0	0	0	6
De 18 a 24 anos	664	222	71	113	12	32	1.114
De 25 a 29 anos	935	360	106	135	15	141	1.692
De 30 a 39 anos	1.970	717	183	112	27	501	3.510
De 40 a 49 anos	1.096	432	81	26	11	550	2.196
De 50 a 64 anos	488	356	49	6	10	308	1.217
Mais de 65 anos	19	27	2	2	0	10	60
Total	5.179	2.114	492	394	75	1.542	9.796

Fonte: Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) - Ministério do Trabalho e Emprego, 2010.

Na Tabela 6, verifica-se que existem mais pessoas com deficiência física, atuando no mercado de trabalho formal, com a faixa etária entre 30 e 39 anos de idade. No total, somando as outras deficiências, a maior quantidade de trabalhadores também está na faixa etária de 30 a 39 anos, no ano de 2010.

O mesmo ocorreu no ano de 2013, conforme verifica-se na Tabela 7. A maior quantidade de trabalhadores possui deficiência física e tem a faixa etária de 30 a 39 anos de idade.

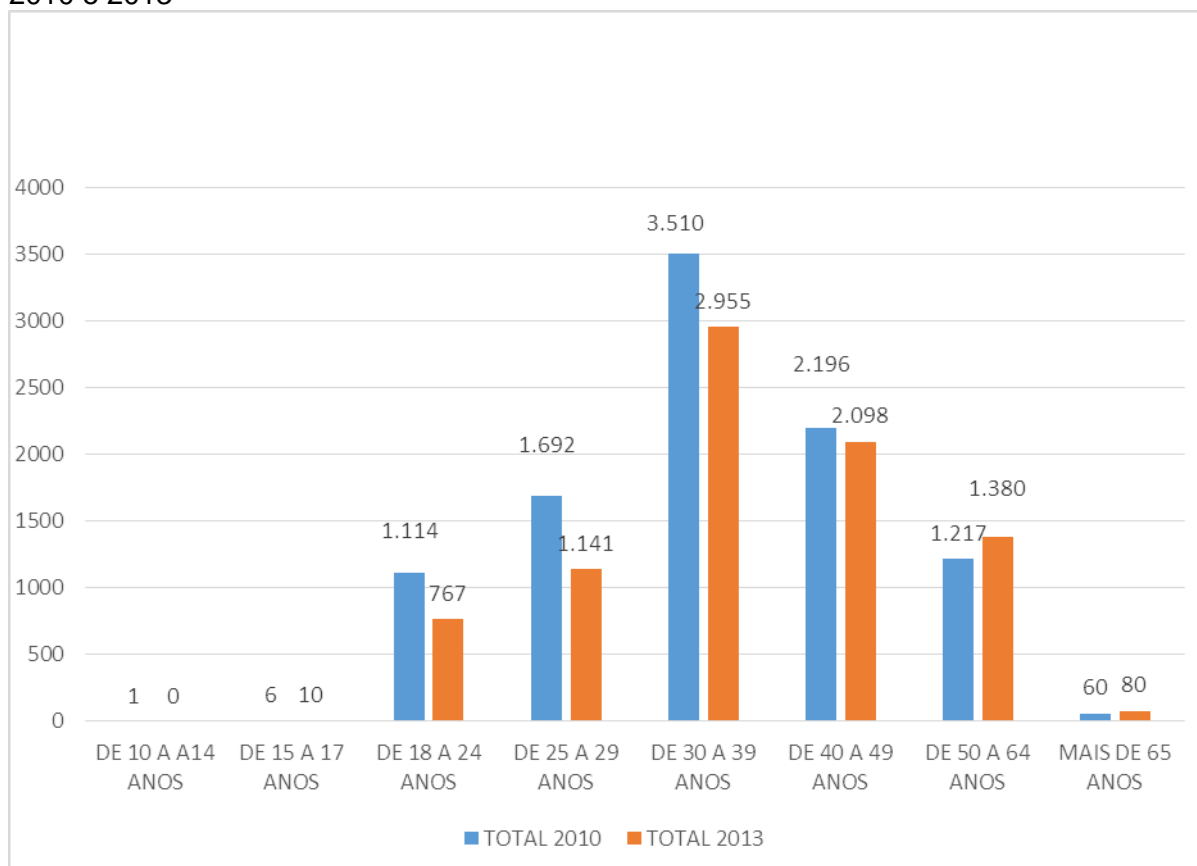
Tabela 5 - Estoque de emprego formal, por faixa etária, segundo o tipo de deficiência do trabalhador, RMS, 2013

Faixa Etária	Tipo de Deficiência						Total
	Física	Auditiva	Visual	Mental	Múltipla	Reabilitado	
De 10 a 14 anos	0	0	0	0	0	0	0
De 15 a 17 anos	6	0	0	4	0	0	10
De 18 a 24 anos	392	161	70	121	12	11	767
De 25 a 29 anos	603	257	118	99	13	51	1.141
De 30 a 39 anos	1.603	659	266	170	37	220	2.955
De 40 a 49 anos	1.078	462	157	36	19	346	2.098
De 50 a 64 anos	657	343	55	12	4	309	1.380
Mais de 65 anos	27	41	4	2	2	4	80
Total	4.366	1.923	670	444	87	941	8.431

Fonte: Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) - Ministério do Trabalho e Emprego, 2013.

No comparativo entre os anos de 2010 e 2013, representado no Gráfico 14, visualiza-se a quantidade de trabalhadores por faixa etária, em cada ano.

Gráfico 12 - Comparativo da quantidade de trabalhadores com deficiência, por faixa etária, 2010 e 2013



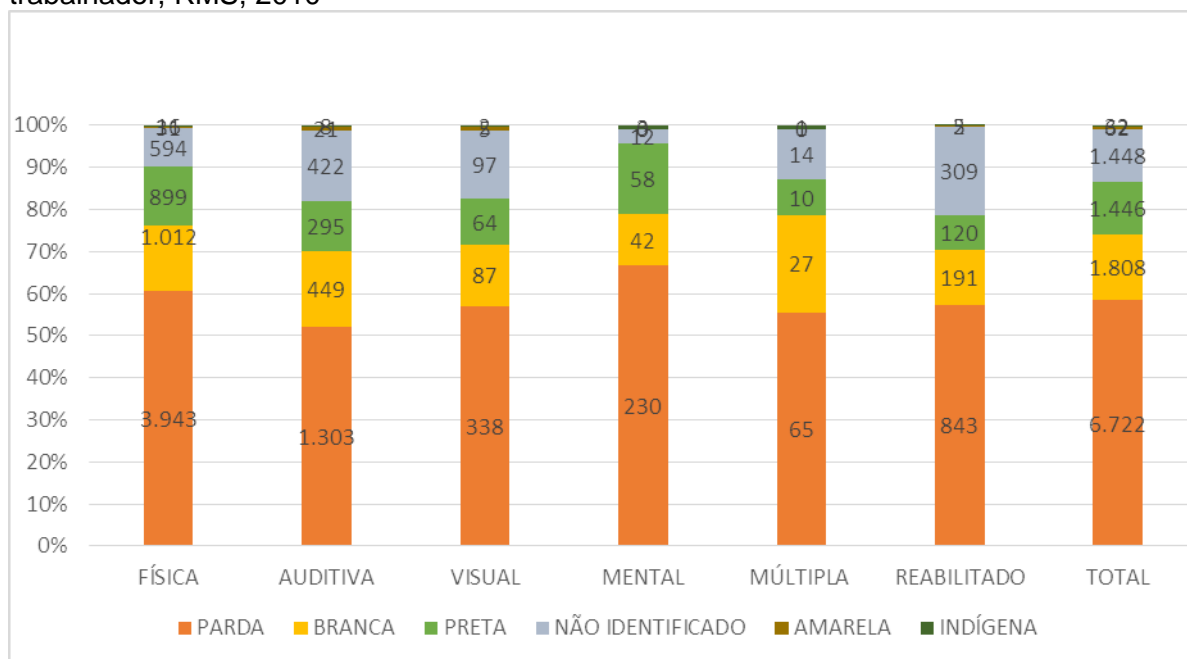
Fonte: MTE - Ministério do Trabalho e Emprego (RAIS - Relação Anual de Informações Sociais).

Nota: Elaboração própria da autora desta dissertação (2016).

A maior quantidade de pessoas com deficiência física, como já foi representado nas Tabelas 6 e 7, está na faixa etária de 30 a 39 anos, seguido das faixas etárias: de 40 a 49 anos, 25 a 29 anos, 50 a 64 anos, mais de 65 anos, 15 a 17 anos e, por fim, a menor quantidade que ficou na faixa etária de 10 a 14 anos, com apenas 1 trabalhador.

O terceiro dado analisado refere-se a cor/raça dos trabalhadores com deficiência no mercado de trabalho formal.

Gráfico 13 - Estoque de emprego formal por raça/cor, segundo o tipo de deficiência do trabalhador, RMS, 2010

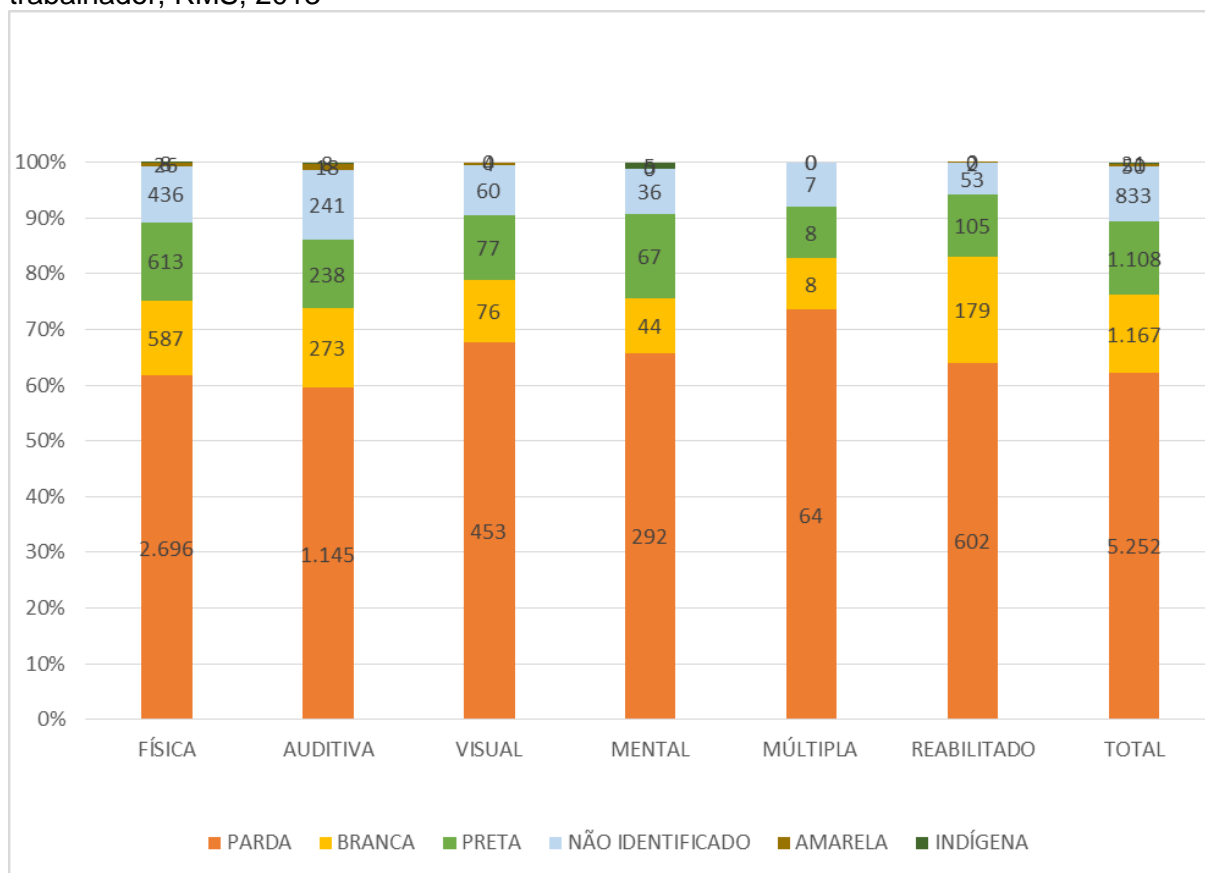


Fonte: MTE - Ministério do Trabalho e Emprego (RAIS - Relação Anual de Informações Sociais).

Nota: Elaboração própria da autora desta dissertação (2016).

No Gráfico 13, observa-se que a maior quantidade de trabalhadores com deficiência, atuantes no mercado de trabalho formal, no ano de 2010, é da raça/cor parda, seguido das raças/cores: branca, preta, não identificado, amarela e indígena.

Gráfico 14 - Estoque de emprego formal por raça/cor, segundo o tipo de deficiência do trabalhador, RMS, 2013

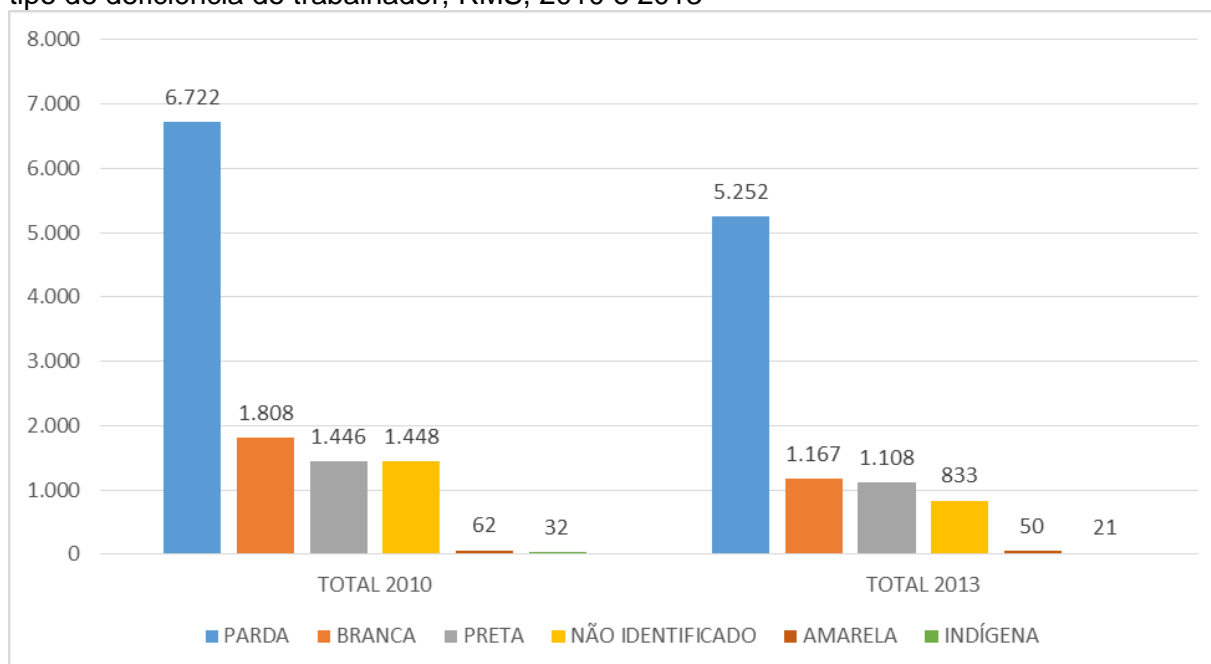


Fonte: MTE - Ministério do Trabalho e Emprego (RAIS - Relação Anual de Informações Sociais).
Nota: Elaboração própria da autora desta dissertação (2016).

O mesmo cenário do ano de 2010 repete-se no ano de 2013, conforme pode ser visto no Gráfico 14, a maior quantidade de PCD é da raça/cor parda, na deficiência com maior número de trabalhadores, que é a física. No total, somando todas as deficiências, também há mais trabalhadores com deficiência, atuando no mercado de trabalho, da raça/cor parda.

No comparativo entre os anos de 2010 e 2013, conforme verifica-se no Gráfico 15, o estoque de emprego formal diminuiu para todas as raças/cores, contudo de forma mais acentuada na raça/cor não identificado (42%), seguida da branca (35%), amarela e indígena (34% ambas).

Gráfico 15 - Comparativo da quantidade de empregados formais por raça/cor, segundo o tipo de deficiência do trabalhador, RMS, 2010 e 2013



Fonte: MTE - Ministério do Trabalho e Emprego (RAIS - Relação Anual de Informações Sociais).
Nota: Elaboração própria da autora desta dissertação (2016).

5.2 EXPOSIÇÃO DA ESCOLARIDADE DAS PCD NA RMS

Na sequência analisa-se as características de instrução das PCD e ocupadas. Pois, considera-se a formação item preponderante na inserção da mão de obra no mercado de trabalho formal. Busca-se entender a alocação os trabalhadores com algum tipo de deficiência no mercado de trabalho formal da RMS.

Tabela 8 - Estoque de emprego formal, por nível de instrução, segundo o tipo de deficiência do trabalhador, RMS, 2010

Nível de Instrução	Tipo de Deficiência						Total
	Física	Auditiva	Visual	Mental	Múltipla	Reabilitado	
Analfabeto	17	25	1	12	0	8	63
Ensino Fundamental Incompleto	705	515	74	152	10	132	1.588
Ensino Fundamental Completo	378	227	42	42	9	170	868
Ensino Médio Incompleto	448	308	47	43	9	101	956
Ensino Médio Completo	2.984	839	251	135	32	913	5.154
Educação Superior Incompleta	199	44	13	6	3	83	348
Educação Superior Completa	448	156	64	4	12	135	819
Mestrado	13	0	1	2	0	0	16
Doutorado	0	2	0	0	0	0	2
Total	5.179	2.114	492	394	75	1.542	9.796

Fonte: Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) - Ministério do Trabalho e Emprego, 2010.

Na Tabela 8 verifica-se o nível de instrução dos trabalhadores com deficiência, atuantes no mercado de trabalho formal, no ano de 2010, tem-se demonstrada a quantidade de trabalhadores por deficiência e nível de instrução. A maior quantidade de pessoa com deficiência física, que é a mais representativa em relação aos trabalhadores, com nível de instrução ensino médio completo. Verifica-se também que, para esse tipo de deficiência, os níveis de instrução ensino médio incompleto e educação superior completa possui a mesma quantidade de trabalhadores.

No total, a maior quantidade de PCD atuando no mercado de trabalho formal possui apenas o ensino médio completo.

No ano de 2013, o nível de instrução dos trabalhadores com deficiência, atuantes no mercado de trabalho formal não foi muito diferente do ano de 2010.

Tabela 9 - Estoque de emprego formal, por nível de instrução, segundo o tipo de deficiência do trabalhador, RMS, 2013

Nível de Instrução	Tipo de Deficiência						Total
	Física	Auditiva	Visual	Mental	Múltipla	Reabilitado	
Analfabeto	8	7	5	9	2	3	34
Ensino Fundamental Incompleto	496	460	86	184	16	66	1.308
Ensino Fundamental Completo	321	205	37	46	7	50	666
Ensino Médio Incompleto	283	212	52	54	8	53	662
Ensino Médio Completo	2.478	870	408	141	47	539	4.483
Educação Superior Incompleta	186	31	16	5	4	76	318
Educação Superior Completa	583	135	65	5	3	154	945
Mestrado	10	1	1	0	0	0	12
Doutorado	1	2	0	0	0	0	3
Total	4.366	1.923	670	444	87	941	8.431

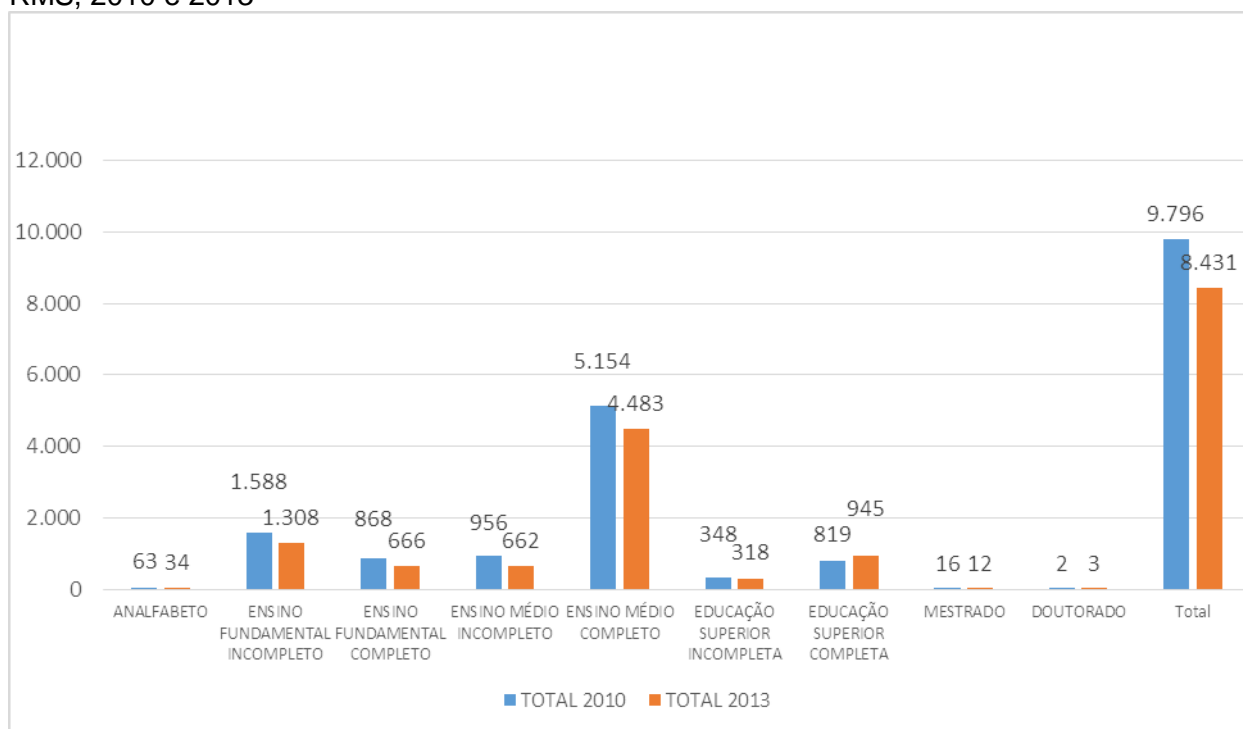
Fonte: Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) - Ministério do Trabalho e Emprego, 2013.

Conforme visualiza-se na Tabela 9, no ano de 2013 houve um aumento de PCD atuantes no mercado de trabalho formal com o nível de instrução educação superior completa, fazendo com que esse nível de instrução passasse a ser o segundo com mais quantidade de deficiência física no mercado de trabalho. O terceiro nível de instrução com mais deficiência física tem ensino fundamental incompleto e depois com ensino fundamental completo.

No total, assim como em 2010, a maior quantidade de PCD atuando no mercado de trabalho formal possui apenas o ensino médio completo para o ano de 2013.

No comparativo entre os anos de 2010 e 2013 para o nível de instrução das PCD que atuam no mercado de trabalho, representado no Gráfico 16, verifica-se o crescimento da quantidade de PCD com educação superior completa e a diminuição de todos os outros níveis de instrução, exceto doutorado, onde aumentou mais 1 PCD com esse nível de instrução.

Gráfico 16 - Comparativo do nível de instrução do trabalhador segundo o tipo de deficiência, RMS, 2010 e 2013



Fonte: MTE - Ministério do Trabalho e Emprego (RAIS - Relação Anual de Informações Sociais).

Nota: Elaboração própria da autora desta dissertação (2016).

O quinto dado considerado, sobre os trabalhadores com deficiência atuantes no mercado de trabalho formal, foi o tamanho do estabelecimento que contratou esses trabalhadores.

Tabela 10 - Tamanho do estabelecimento segundo o tipo de deficiência, RMS, 2010

Tamanho do Estabelecimento	Tipo de Deficiência						Total
	Física	Auditiva	Visual	Mental	Múltipla	Reabilitado	
De 0 a 4 trabalhadores	172	22	20	38	3	26	281
De 5 a 9 trabalhadores	98	18	11	3	0	48	178
De 10 a 19 trabalhadores	190	63	16	5	3	18	295
De 20 a 49 trabalhadores	300	143	37	27	12	130	649
De 50 a 99 trabalhadores	355	206	37	63	5	108	774
De 100 a 249 trabalhadores	1.284	449	94	119	15	167	2.128
De 250 a 499 trabalhadores	892	551	85	72	16	256	1.872
De 500 a 999 trabalhadores	927	208	60	20	11	162	1.388
Mais de 1000 trabalhadores	961	454	132	47	10	627	2.231
Total	5.179	2.114	492	394	75	1.542	9.796

Fonte: Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) - Ministério do Trabalho e Emprego, 2010.

No ano de 2010, verifica-se na Tabela 10, que a maior quantidade de trabalhadores com deficiência física está no estabelecimento que tem de 100 a 249 funcionários. Porém, no total, a maior quantidade de trabalhadores com deficiência atuando no mercado de trabalho esteve concentrado no estabelecimento com mais de 1.000 funcionários.

Tabela 11 - Tamanho do estabelecimento segundo o tipo de deficiência, RMS, 2013

Tamanho do Estabelecimento	Tipo de Deficiência						Total
	Física	Auditiva	Visual	Mental	Múltipla	Reabilitado	
De 0 a 4 trabalhadores	42	5	5	0	4	12	68
De 5 a 9 trabalhadores	66	16	8	1	1	55	147
De 10 a 19 trabalhadores	158	31	11	9	2	44	255
De 20 a 49 trabalhadores	299	132	49	27	10	172	689
De 50 a 99 trabalhadores	336	133	59	57	4	89	678
De 100 a 249 trabalhadores	759	466	107	106	20	181	1.639
De 250 a 499 trabalhadores	818	414	109	102	29	61	1.533
De 500 a 999 trabalhadores	952	282	118	45	10	108	1.515
Mais de 1000 trabalhadores	936	444	204	97	7	219	1.907
Total	4.366	1.923	670	444	87	941	8.431

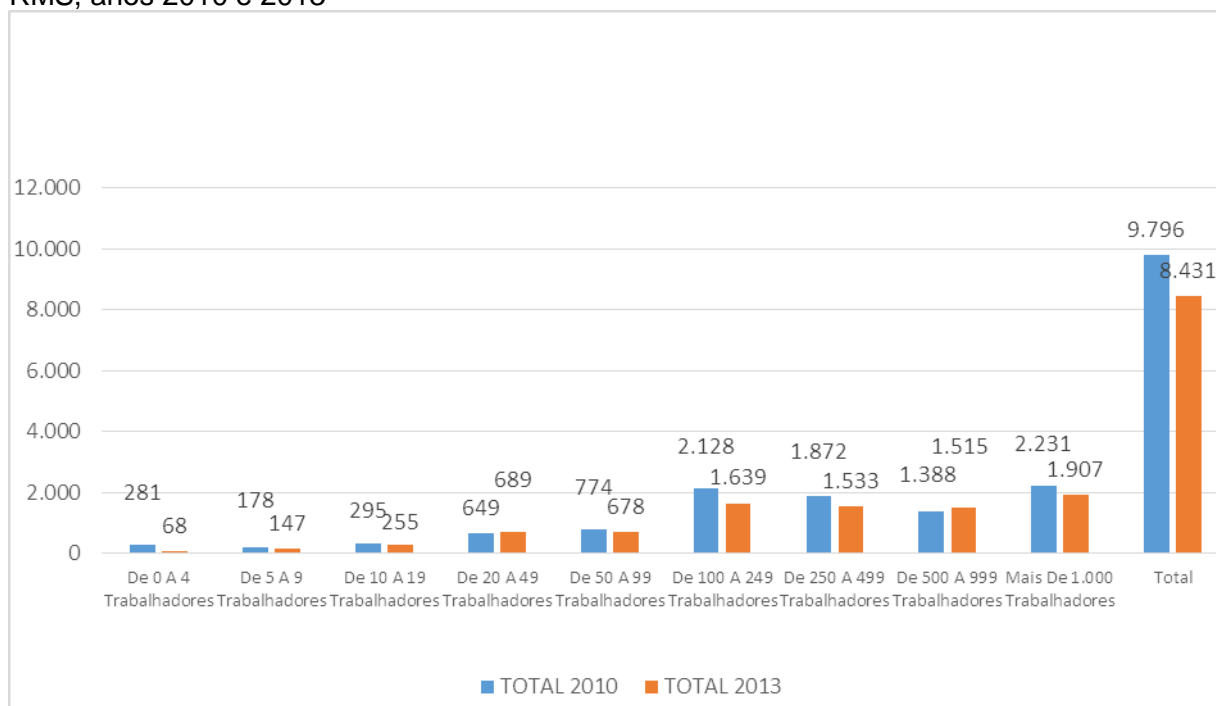
Fonte: Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) - Ministério do Trabalho e Emprego, 2013.

O mesmo cenário foi mantido no ano de 2013, quanto ao tamanho do estabelecimento onde a maior quantidade de PCD está atuando formalmente em estabelecimentos com mais de 1.000 trabalhadores, seguido a seguinte ordem da maior quantidade de trabalhadores com deficiência para a menor: de 100 a 249 trabalhadores, de 250 a 499 trabalhadores, de 500 a 999 trabalhadores, de 20 a 49

trabalhadores, de 50 a 99 trabalhadores, de 10 a 19 trabalhadores, de 5 a 9 trabalhadores e de 0 a 4 trabalhadores.

No Gráfico 17, averigua-se um comparativo entre os anos de 2010 e 2013 sobre a quantidade de PCD por tamanho do estabelecimento.

Gráfico 17 - Comparativo do tamanho do estabelecimento segundo o tipo de deficiência, RMS, anos 2010 e 2013



Fonte: MTE - Ministério do Trabalho e Emprego (RAIS - Relação Anual de Informações Sociais).
Nota: Elaboração própria da autora desta dissertação (2016).

Nos anos de 2010 e 2013 a quantidade de PCD atuando em estabelecimentos com mais de 1000 trabalhadores manteve-se como a maior entre os outros tipos de estabelecimentos. A diferença é que a quantidade de trabalhadores com deficiência em todos os tipos de estabelecimento, exceto nos que possui de 20 a 49 trabalhadores e de 500 a 999 trabalhadores.

5.3 APRESENTAÇÃO DOS PRINCIPAIS SETORES DE ATIVIDADES ECONÔMICAS QUE ABSORVERAM A MÃO DE OBRA DAS PCD

O sexto dado analisado foram as classes de atividade econômica, ou seja, a área de atuação das empresas que contratam pessoas com deficiência. As classes de atividade econômica que fazem parte dessa análise são:

- a) Transporte rodoviário de passageiros, regular e urbano.
- b) Atividades de atendimento hospitalar.
- c) Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos.
- d) Edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços).
- e) Bancos múltiplos (com carteira comercial).
- f) Atividades de correio nacional.
- g) Educação superior - graduação e pós-graduação.
- h) Outros.

Na Tabela 12, constata-se essas classes de atividade econômica com os números de PCD contratados em cada uma delas.

Tabela 12 - Estoque de emprego formal, por classes de atividade econômica, segundo o tipo de deficiência do trabalhador, RMS, 2010

Classe de Atividade Econômica	Tipo de Deficiência						Total
	Física	Auditiva	Visual	Mental	Múltipla	Reabilitado	
Transporte rodoviário de passageiros,	555	70	39	1	2	112	779
Atividades de atendimento hospitalar	229	158	27	6	1	39	460
Com. varejista de mercadorias em	114	258	21	47	6	10	456
Edificacoes (residenciais, industriais,	238	83	41	15	4	11	392
Bancos múltiplos (com carteira	108	19	4	0	13	213	357
Atividades de correio nacional	13	1	0	1	0	224	239
Educação superior - Graduação e Pós-	114	59	15	19	3	2	212
Outros ¹	3.808	1.466	345	305	46	931	6.901
Total	5.179	2.114	492	394	75	1.542	9.796

Fonte: Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) - Ministério do Trabalho e Emprego, 2010.

(1) Agrega todas as demais classes não especificadas.

No ano de 2010, representado na Tabela 12, a classe de atividade econômica definida como outros, ou seja, que envolve outros tipos de classe econômica que não foi apresentada nessa análise, é o tipo que possui mais PCD atuando no mercado de trabalho formal.

Averigua-se também, na Tabela, que a classe de atividade econômica com mais deficiência física, no total, é a de transporte rodoviário de passageiros, regular e urbano. Em seguida, a classe de atividade que realiza atividades de atendimento hospitalar é a que mais contrata PCD, mas com quase a mesma quantidade do

comércio varejista, com apenas 4 trabalhadores de diferença de uma classe para outra.

No ano de 2013, conforme representado na Tabela 13, a classe de atividade econômica com mais PCD atuando formalmente foi a mesma do ano de 2010, a definida como outros, ou seja, que envolve outros tipos de classe econômica que não foi apresentada nessa análise.

Tabela 13 - Estoque de emprego formal, por classes de atividade econômica, segundo o tipo de deficiência do trabalhador, RMS, 2013

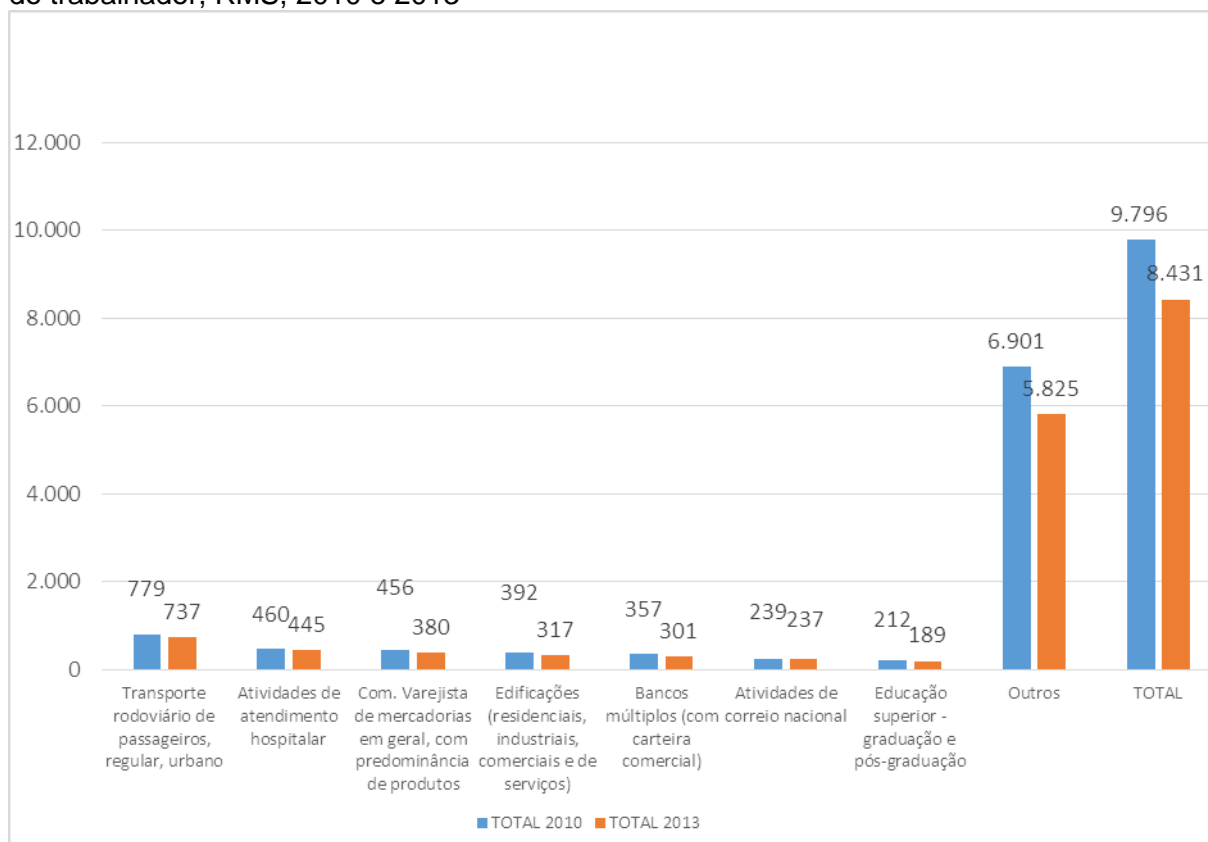
Classe de Atividade Econômica	Tipo de Deficiência						Total
	Física	Auditiva	Visual	Mental	Múltipla	Reabilitado	
Transporte rodoviário de passageiros,	478	85	55	4	1	114	737
Com. varejista de mercadorias em	145	212	22	47	6	13	445
Bancos múltiplos (com carteira	101	12	9	1	0	257	380
Atividades de atendimento hospitalar	132	123	30	8	1	23	317
Edificações (residenciais, industriais,	161	57	35	38	4	6	301
Atividades de correio nacional	19	3	4	1	0	210	237
Educação superior - Graduação e Pós-	97	50	15	23	4	0	189
Outros ¹	3.233	1.381	500	322	71	318	5.825
Total	4.366	1.923	670	444	87	941	8.431

Fonte: Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) - Ministério do Trabalho e Emprego, 2013.

(1) Agrega todas as demais classes não especificadas.

No Gráfico 18, com o quantitativo total das PCD, por classe de atividade econômica, nos anos de 2010 e 2013, verifica-se que diminuiu a quantidade destes em todas as classes de atividade econômica e que nos dois anos a classe de transporte rodoviário de passageiros regular e urbano foi a que mais contratou PCD.

Gráfico 18 - Comparativo das classes de atividade econômica, segundo o tipo de deficiência do trabalhador, RMS, 2010 e 2013



Fonte: MTE - Ministério do Trabalho e Emprego (RAIS - Relação Anual de Informações Sociais).

Nota: Elaboração própria da autora desta dissertação (2016).

O sétimo dado analisado sobre as PCD da região metropolitana de Salvador refere-se a natureza jurídica do estabelecimento, ou seja, como a empresa foi constituída empresarialmente. As naturezas jurídicas que fizeram parte dessa análise foram:

- a) Sociedade Empresária Limitada.
- b) Sociedade Fechada.
- c) Sociedade Aberta.
- d) Empresa Pública.
- e) Serviço Social Autônomo.
- f) Poder Judiciário Federal.
- g) Condomínio.
- h) Autarquia Federal.
- i) Sociedade Mista.
- j) Sociedade Simples Limitada.
- k) Poder Executivo Federal.

l) Outros.

No Gráfico 27, nota-se essas naturezas jurídicas com os números de PCD contratadas em cada uma delas.

Tabela 14 - Estoque de emprego formal, por natureza jurídica do estabelecimento, segundo o tipo de deficiência do trabalhador, RMS, 2010

Natureza Jurídica do Estabelecimento	Tipo de Deficiência							Total
	Física	Auditiva	Visual	Mental	Múltipla	Reabilitado		
Sociedade Empresária Limitada	3.129	1.300	302	252	40	918	5.941	
Sociedade Fechada	670	221	63	70	20	55	1.099	
Sociedade Aberta	483	171	8	11	2	268	943	
Empresa Pública	31	12	5	1	1	224	274	
Serviço Social Autônomo	74	48	2	0	2	0	126	
Poder Judiciário Federal	71	20	17	0	0	0	108	
Condomínio	49	5	2	0	0	0	56	
Autarquia Federal	32	10	5	1	2	0	50	
Sociedade Mista	28	11	4	0	0	1	44	
Sociedade Simples Limitada	30	6	5	1	0	1	43	
Poder Executivo Federal	10	4	19	0	0	0	33	
Outros ¹	572	306	60	58	8	75	1.079	
Total	5.179	2.114	492	394	75	1.542	9.796	

Fonte: Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) - Ministério do Trabalho e Emprego, 2010.

(1) Outras naturezas não especificadas.

No ano de 2010, conforme pode ser visto na Tabela 14, os estabelecimentos que tem a natureza jurídica caracterizada como Sociedade Empresária Limitada são os que mais possuem PCD contratadas. Em seguida, os estabelecimentos com natureza jurídica caracterizada como Sociedade fechada foi que mais contratou PCD.

Tabela 15 - Estoque de emprego formal, por natureza jurídica do estabelecimento, segundo o tipo de deficiência do trabalhador, RMS, 2013

Natureza Jurídica do Estabelecimento	Tipo de Deficiência						Total
	Física	Auditiva	Visual	Mental	Múltipla	Reabilitado	
Sociedade Empresária Limitada	2.207	1.174	384	282	52	339	4.438
Sociedade Fechada	614	210	109	56	5	62	1.056
Sociedade Aberta	468	200	16	22	6	264	976
Sociedade Mista	266	5	5	0	0	5	281
Empresa Pública	34	15	11	1	1	211	273
Serviço Social Autônomo	128	53	16	11	2	0	210
Poder Judiciário Federal	76	21	18	0	0	0	115
Condomínio	44	5	3	4	0	0	56
Sociedade Simples Limitada	45	1	2	2	0	1	51
Autarquia Federal	31	9	8	1	1	0	50
Poder Executivo Federal	3	3	14	0	0	0	20
Outros ¹	450	227	84	65	20	59	905
Total	4.366	1.923	670	444	87	941	8.431

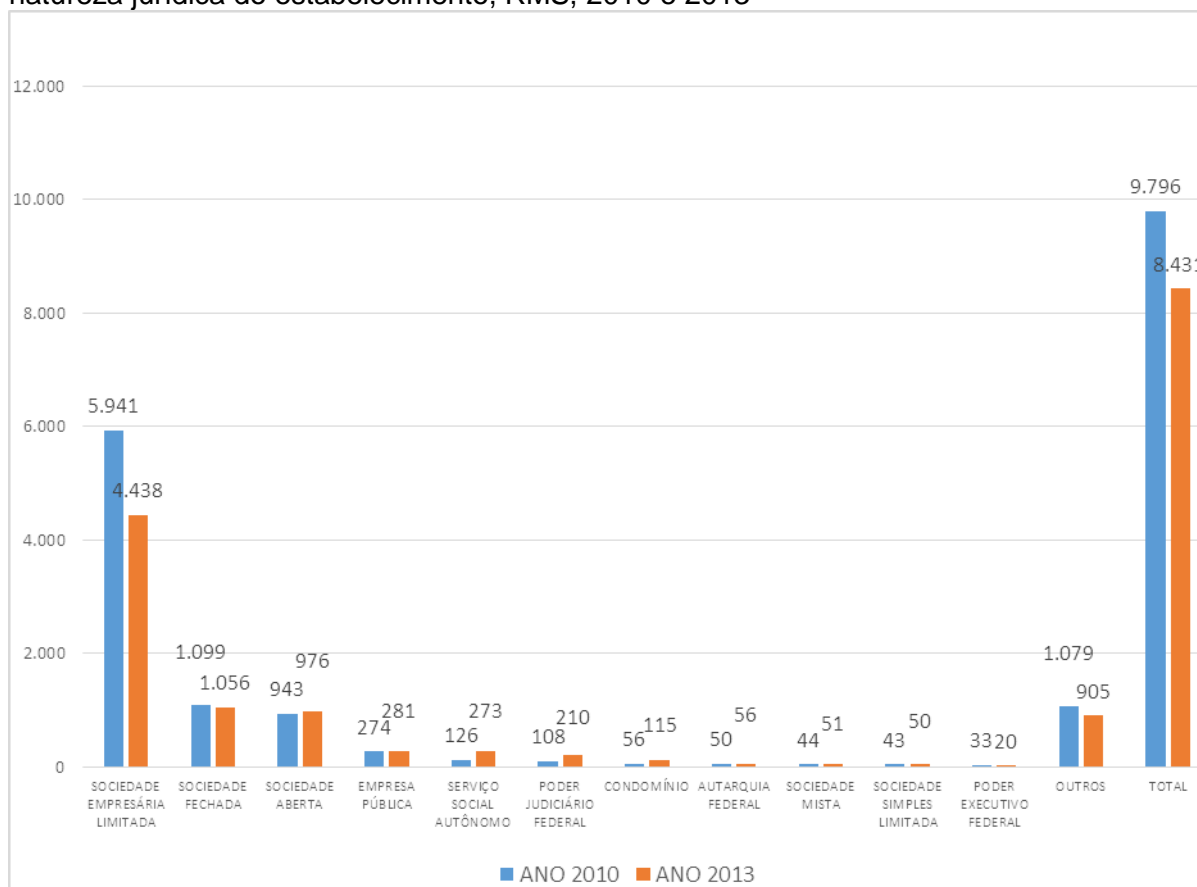
Fonte: Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) - Ministério do Trabalho e Emprego, 2013.

(1) Outras naturezas não especificadas.

No ano de 2013, conforme verifica-se na Tabela 15, a natureza jurídica com mais PCD continuou sendo a Sociedade Empresária Limitada e depois a Sociedade Fechada, como foi em 2010.

No Gráfico 29, pode-se ver o total de cada natureza jurídica dos anos de 2010 e 2013.

Gráfico 19 - Comparativo da quantidade de trabalhadores com deficiência, de acordo com a natureza jurídica do estabelecimento, RMS, 2010 e 2013



Fonte: MTE - Ministério do Trabalho e Emprego (RAIS - Relação Anual de Informações Sociais).

Nota: Elaboração própria da autora desta dissertação (2016).

Com o quantitativo total das PCD, por classe de atividade econômica, nos anos de 2010 e 2013, apresentado no Gráfico 19, nota-se, em relação a 2010, houve um aumento de deficientes em algumas naturezas jurídicas no ano de 2013, são elas: Sociedade Aberta, Empresa Pública, Serviço Social Autônomo, Poder Judiciário Federal, Condomínio, Autarquia Federal, Sociedade Mista e Sociedade Simples Limitada.

5.4 APRESENTAÇÃO DOS PRINCIPAIS GRUPOS OCUPACIONAIS QUE ABSORVERAM A MÃO DE OBRA DAS PCD

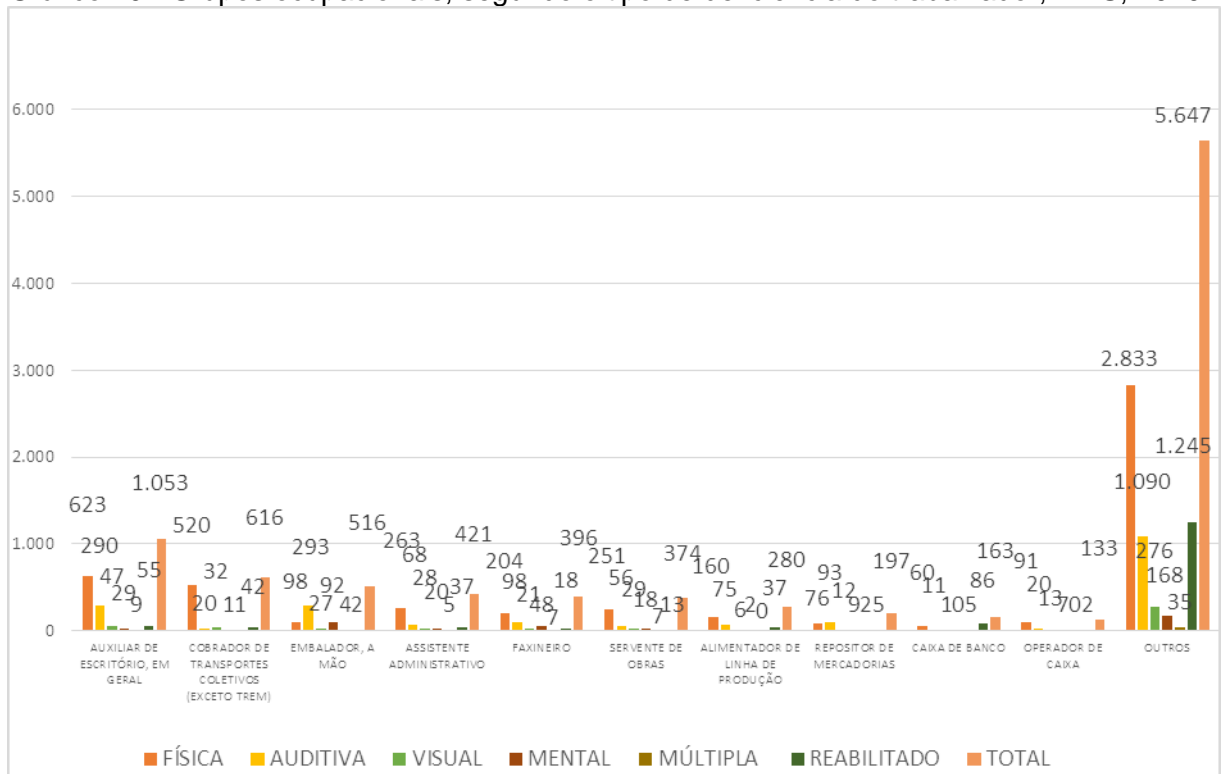
O oitavo dado analisado sobre as PCD da região metropolitana de Salvador refere-se aos grupos ocupacionais, ou seja, os cargos ocupado pelas PCD no mercado de trabalho formal, na região metropolitana de Salvador.

Os cargos que fizeram parte dessa análise foram:

- a) Auxiliar de escritório, em geral.
- b) Cobrador de transportes coletivos (exceto trem).
- c) Embalador, a mão.
- d) Assistente administrativo.
- e) Faxineiro.
- f) Servente de obras.
- g) Alimentador de linha de produção.
- h) Repositor de mercadorias.
- i) Caixa de banco.
- j) Operador de caixa.
- k) Outros.

No Gráfico 20, verifica-se esses grupos ocupacionais com os números de PCD contratados em cada uma delas.

Gráfico 20 - Grupos ocupacionais, segundo o tipo de deficiência do trabalhador, RMS, 2010



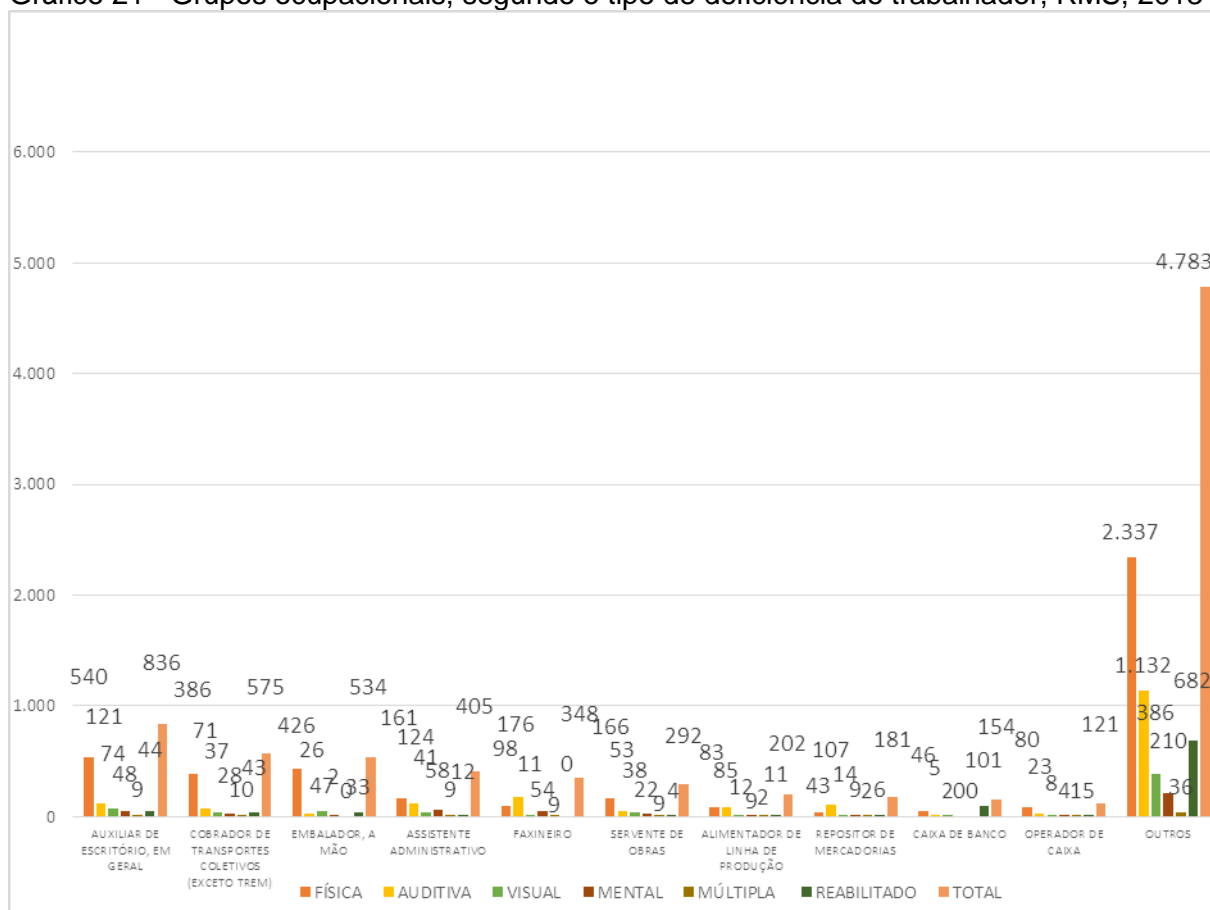
Fonte: MTE - Ministério do Trabalho e Emprego (RAIS - Relação Anual de Informações Sociais).

Nota: Elaboração própria da autora desta dissertação (2016).

No ano de 2010, representado no Gráfico 20, o grupo ocupacional definido como outros, ou seja, que envolve outros tipos de grupos ocupacionais que não foram apresentados nessa análise, é o tipo que possui mais PCD atuando no mercado de trabalho formal. Existem muitos grupos ocupacionais que podem ser direcionados para PCD, logo, não seria possível contemplar todas nessa análise.

O mesmo cenário verifica-se no Gráfico 21, sobre o ano de 2013, o grupo ocupacional com mais PCD, atuando formalmente, foi a mesma do ano de 2010, a definida como outros, ou seja, que envolve outros tipos de grupos ocupacionais que não foram apresentados nessa análise.

Gráfico 21 - Grupos ocupacionais, segundo o tipo de deficiência do trabalhador, RMS, 2013

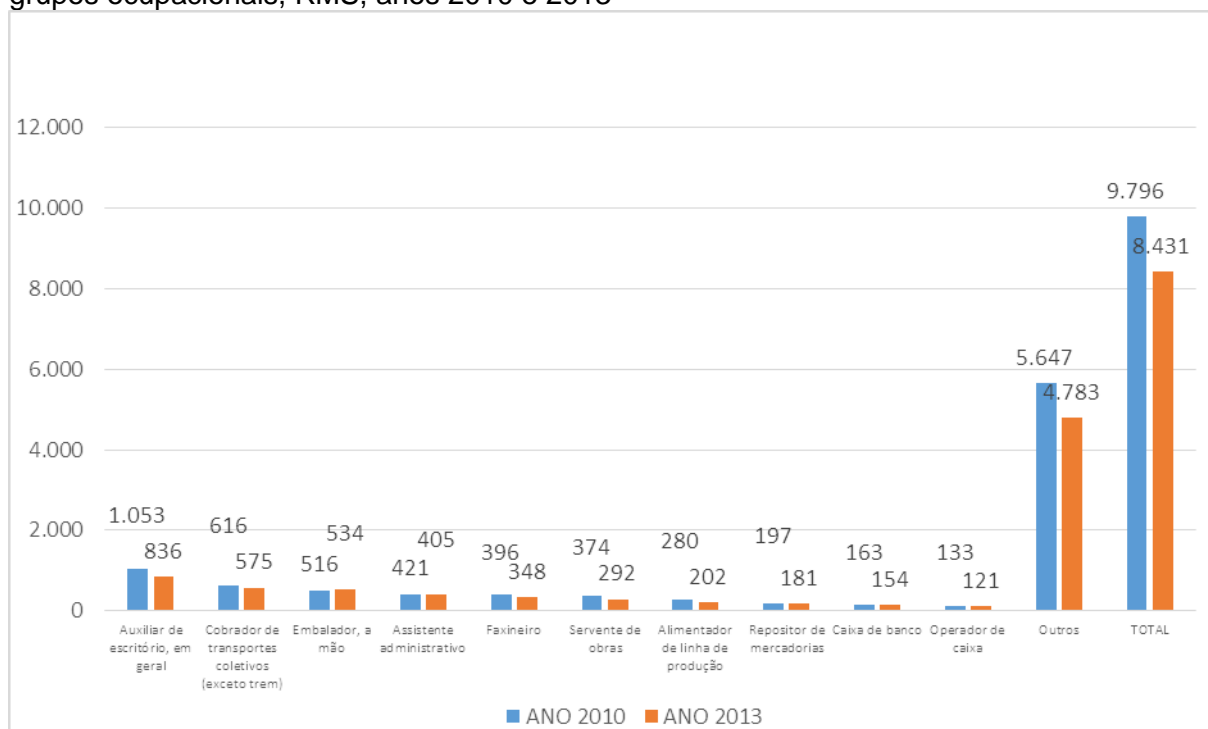


Fonte: MTE - Ministério do Trabalho e Emprego (RAIS - Relação Anual de Informações Sociais).

Nota: Elaboração própria da autora desta dissertação (2016).

No Gráfico 32, verifica-se o total de cada grupo ocupacional dos anos de 2010 e 2013.

Gráfico 22 - Comparativo da quantidade de trabalhadores com deficiência, segundo os grupos ocupacionais, RMS, anos 2010 e 2013



Fonte: MTE - Ministério do Trabalho e Emprego (RAIS - Relação Anual de Informações Sociais).
Nota: Elaboração própria da autora desta dissertação (2016).

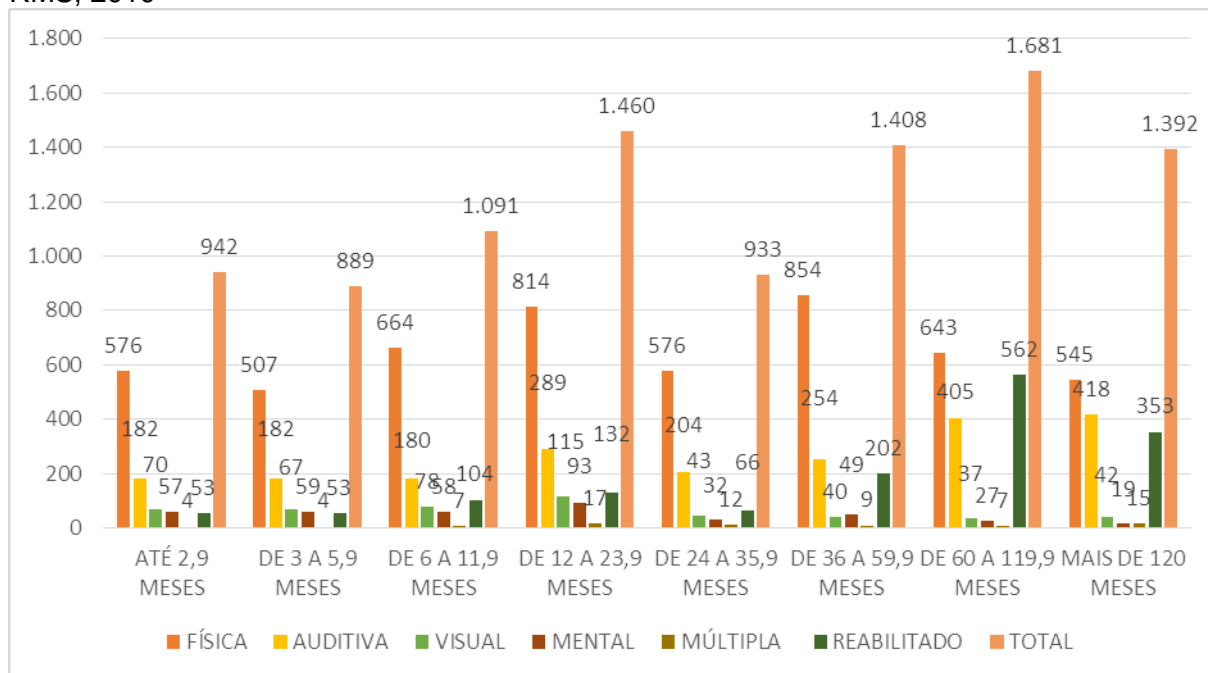
Com o quantitativo total das PCD, por grupo ocupacional, nos anos de 2010 e 2013, apresentado no Gráfico 22, averigua-se que, em relação a 2010, apenas os grupos ocupacionais de Embalador, a mão e Assistente Administrativo aumentaram a quantidade de PCD. Os demais grupos ocupacionais diminuíram a quantidade de PCD atuando nesses grupos formalmente no mercado de trabalho.

O nono dado analisado foi sobre a faixa do tempo de emprego, ou seja, o período que as PCD permanecem nas empresas que os contratam. As faixas de tempo incluídas nessa análise foram:

- a) Até 2,9 meses
- b) De 3 a 5,9 meses
- c) De 6 a 11,9 meses
- d) De 12 a 23,9 meses
- e) De 24 a 35,9 meses
- f) De 36 a 59,9 meses
- g) De 60 a 119,9 meses
- h) Mais de 120 meses

No Gráfico 23, observa-se essas faixas do tempo de emprego com os números de PCD contratados em cada uma delas.

Gráfico 23 - Faixa de tempo de emprego, segundo o tipo de deficiência do trabalhador, RMS, 2010



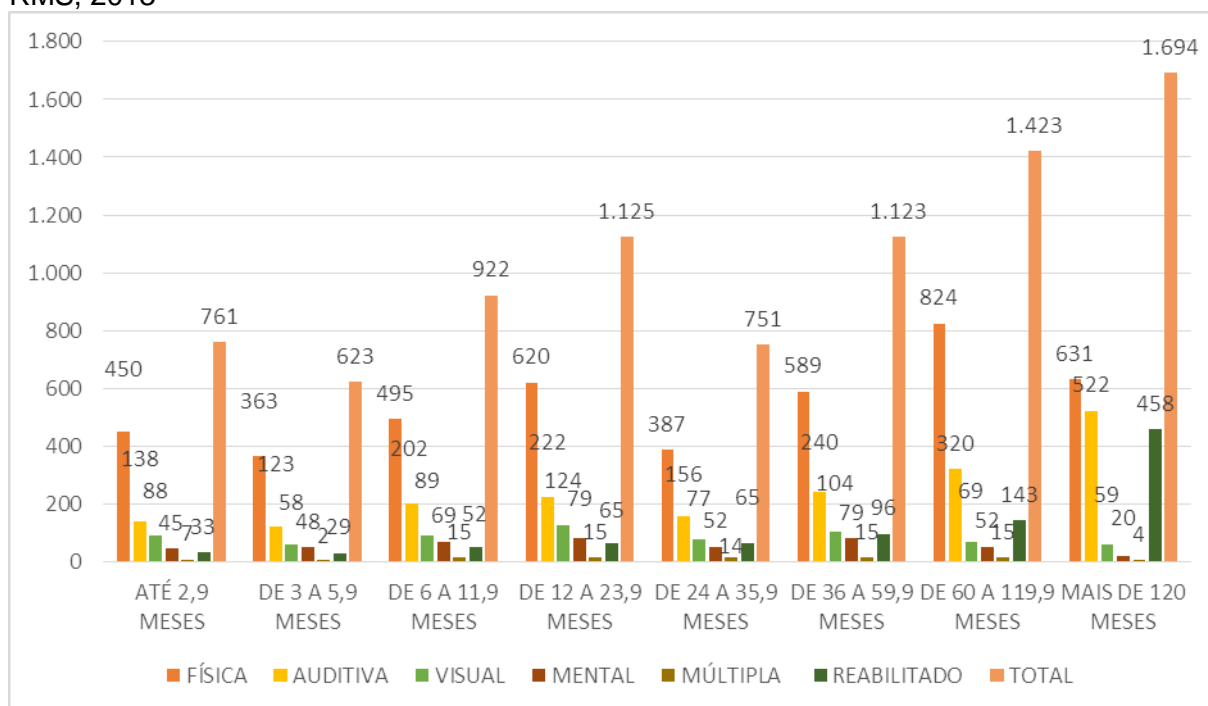
Fonte: MTE - Ministério do Trabalho e Emprego (RAIS - Relação Anual de Informações Sociais).
Nota: Elaboração própria da autora desta dissertação (2016).

5.5 PERÍODO DE PERMANÊNCIA DAS PCD NO MERCADO DE TRABALHO FORMAL

No ano de 2010, representado no Gráfico 24, a faixa do tempo de emprego de 60 a 119,9 meses foi o período que, no total, as PCD mais se mantiveram atuando formalmente no mercado de trabalho. Em seguida, tivemos essa representação apresentada nos períodos de 12 a 23,9 meses e de 35 a 59,9 meses.

Já no ano de 2013, esse cenário mudou, como verifica-se no Gráfico 24.

Gráfico 24 - Faixa de tempo de emprego, segundo o tipo de deficiência do trabalhador, RMS, 2013

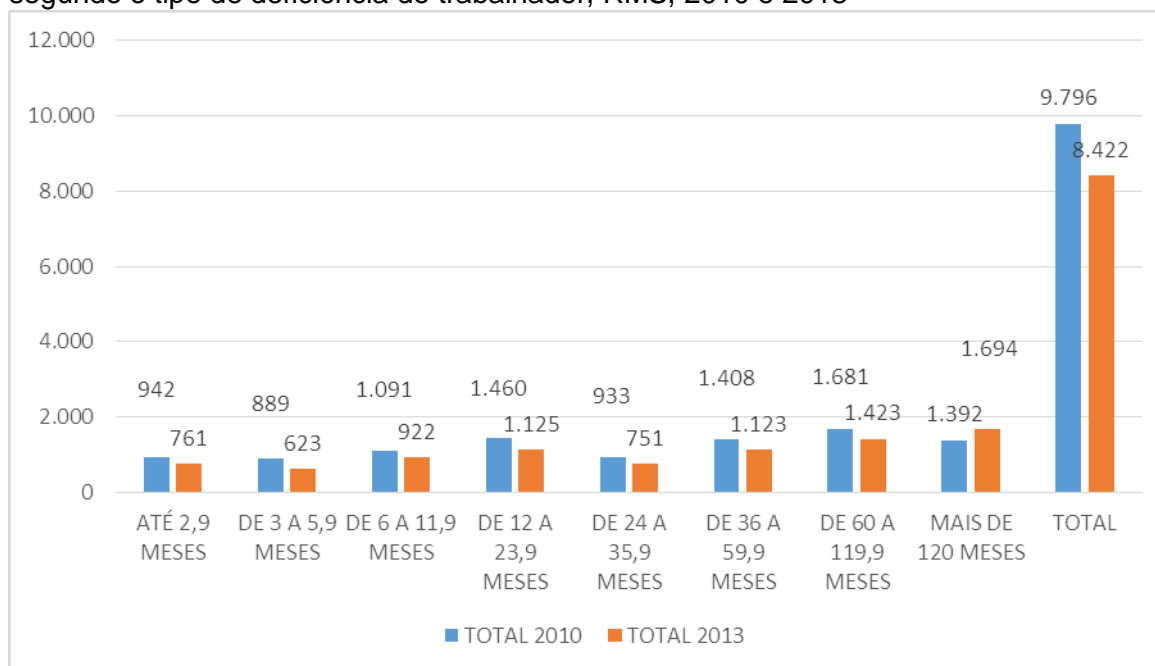


Fonte: MTE - Ministério do Trabalho e Emprego (RAIS - Relação Anual de Informações Sociais).
Nota: Elaboração própria da autora desta dissertação (2016).

O Gráfico 24, representa a faixa do tempo de emprego, no ano de 2013, onde o período que corresponde a mais de 120 meses foi onde as PCD, no total, permaneceram mais tempo atuando formalmente no mercado de trabalho, superando, assim, o período apresentado no ano de 2010.

No Gráfico 25, averigua-se o total de cada faixa do tempo de emprego dos anos de 2010 e 2013.

Gráfico 25 - Comparativo da quantidade de trabalhadores por faixa de tempo de emprego, segundo o tipo de deficiência do trabalhador, RMS, 2010 e 2013



Fonte: MTE - Ministério do Trabalho e Emprego (RAIS - Relação Anual de Informações Sociais).
Nota: Elaboração própria da autora desta dissertação (2016).

Com o quantitativo total das PCD, por faixa do tempo de emprego, nos anos de 2010 e 2013, apresentado no Gráfico 25, verifica-se que, em relação a 2010 houve uma diminuição no tempo de permanência das PCD no emprego, exceto, no período correspondente a mais de 120 mais, onde houve um acréscimo na quantidade de PCD que permaneceram no emprego formal.

5.6 APRESENTAÇÃO DOS PRINCIPAIS SETORES DE ATIVIDADES ECONÔMICAS QUE ABSORVERAM A MÃO DE OBRA DAS PCD X REMUNERAÇÃO NA RMS

A última análise refe-se ao rendimento mensal, por classe econômica, ou seja, por área de atuação das empresas que contratam pessoas com deficiência. As classes econômicas presentes nesse estudo foram:

- a) Fabricação de calçados de couro
- b) Transporte rodoviário de passageiros, regular, urbano
- c) Administração pública em geral

- d) Com. Varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos
- e) Atividades de atendimento hospitalar
- f) Bancos múltiplos (com carteira comercial)
- g) Atividades de investigação, vigilância e segurança
- h) Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
- i) Atividades de correio nacional
- j) Edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços)
- k) Seleção, agenciamento e locação de mão-de-obra
- l) Educação superior - graduação e pós-graduação
- m) Com. Varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos
- n) Fabricação de artefatos diversos de plástico
- o) Fabricação de embalagem de plástico

A Tabela 16 apresenta os rendimentos, de cada classe econômica, por tipo de deficiência. Esses rendimentos indicam qual a remuneração paga as PCD que atuaram formalmente nessas classes econômicas, no ano de 2010.

Tabela 16 - Rendimento mensal por classe de atividade econômica e por deficiência, RMS, 2010

Rendimento Mensal por Classe de Atividade Econômica - ano 2010	Tipo de Deficiência						Reabilitação	Média
	Física	Auditiva	Visual	Mental	Múltipla			
Fabricação de calçados de couro	R\$ 791	R\$ 686	R\$ 605	R\$ 609	R\$ 606	R\$ 601	R\$ 767	
Transporte rodoviário de passageiros, regular, urbano	R\$ 869	R\$ 1.110	R\$ 869	R\$ 612	R\$ 1.069	R\$ 1.135	R\$ 924	
Administração pública em geral	R\$ 2.654	R\$ 2.026	R\$ 3.570	R\$ 657	R\$ 1.535	R\$ 938	R\$ 2.297	
Com. varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos	R\$ 685	R\$ 578	R\$ 682	R\$ 498	R\$ 489	R\$ 593	R\$ 600	
Atividades de atendimento hospitalar	R\$ 1.222	R\$ 2.262	R\$ 1.472	R\$ 612	R\$ 658	R\$ 1.160	R\$ 1.569	
Bancos múltiplos (com carteira comercial)	R\$ 2.469	R\$ 2.412	R\$ 2.441	-	R\$ 2.180	R\$ 2.899	R\$ 2.696	
Atividades de investigação, vigilância e segurança	R\$ 841	R\$ 742	R\$ 1.282	-	-	R\$ 794	R\$ 802	
Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	-	R\$ 5.689	-	-	-	R\$ 1.411	R\$ 3.824	
Atividades de correio nacional	R\$ 1.607	R\$ 1.655	-	R\$ 1.643	-	R\$ 2.563	R\$ 2.448	
Edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços.	R\$ 897	R\$ 1.035	R\$ 815	R\$ 650	R\$ 723	R\$ 966	R\$ 913	
Seleção, agenciamento e locação de mão-de-obra	R\$ 663	R\$ 611	R\$ 833	R\$ 2.987	R\$ 695	R\$ 644	R\$ 665	
Educação superior - Graduação e Pós-Graduação	R\$ 1.141	R\$ 1.580	R\$ 683	R\$ 721	R\$ 566	R\$ 24.173	R\$ 1.291	
Com. varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos	R\$ 660	R\$ 571	R\$ 503	R\$ 577	-	R\$ 578	R\$ 597	
Fabricação de artefatos diversos de plástico	R\$ 1.095	R\$ 1.561	R\$ 997	-	R\$ 368	R\$ 779	R\$ 1.135	
Fabricação de embalagem de plástico	R\$ 1.231	R\$ 673	R\$ 824	R\$ 613	-	-	R\$ 1.203	
Média Geral	R\$ 1.608	R\$ 1.639	R\$ 1.491	R\$ 589	R\$ 1.051	R\$ 1.652	R\$ 1.578	

Fonte: MTE - Ministério do Trabalho e Emprego (RAIS - Relação Anual de Informações Sociais).

Nota: Elaboração própria da autora desta dissertação (2016).

A Tabela 17 apresenta os rendimentos, de cada classe econômica, por tipo de deficiência. Esses rendimentos indicam qual a remuneração paga as PCD que atuaram formalmente nessas classes econômicas, no ano de 2013. Os tipos de classes econômicas mudaram de 2010 para 2013, esse critério foi definido pelo MTE – Ministério do Trabalho e Emprego.

Tabela 17 - Rendimento mensal por classe de atividade econômica e por deficiência, RMS, 2013

Rendimento Mensal por Classe de Atividade Econômica - ano 2013	Tipo de Deficiência						
	Física	Auditiva	Visual	Mental	Múltipla	Reabilitado	Média
Transporte rodoviário de passageiros, regular, urbano	R\$ 1.082	R\$ 1.354	R\$ 1.046	R\$ 742	R\$ 926	R\$ 1.656	R\$ 1.189
Com. varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos	R\$ 866	R\$ 806	R\$ 994	R\$ 775	R\$ 590	R\$ 747	R\$ 831
Fabricação de calçados de couro	R\$ 919	R\$ 836	R\$ 791	R\$ 757	R\$ 379	R\$ 1.516	R\$ 894
Bancos múltiplos (com carteira comercial)	R\$ 3.190	R\$ 3.277	R\$ 2.786	R\$ 1.731	-	R\$ 4.111	R\$ 3.720
Administração pública em geral	R\$ 3.822	R\$ 3.255	R\$ 4.453	R\$ 996	R\$ 4.143	R\$ 964	R\$ 3.219
Edificações (residenciais, industriais, comerciais e de s	R\$ 1.117	R\$ 1.294	R\$ 1.444	R\$ 741	R\$ 807	R\$ 1.094	R\$ 1.151
Atividades de atendimento hospitalar	R\$ 1.595	R\$ 2.714	R\$ 1.847	R\$ 719	R\$ 517	R\$ 1.305	R\$ 2.001
Atividades de correio nacional	R\$ 1.711	R\$ 1.564	R\$ 1.688	R\$ 2.269	-	R\$ 2.964	R\$ 2.648
Obras de outros tipos	R\$ 1.755	R\$ 1.428	R\$ 2.110	R\$ 986	-	R\$ 1.154	R\$ 1.762
Com. varejista de máquinas e aparelhos de usos doméstico	R\$ 921	R\$ 783	R\$ 834	R\$ 758	R\$ 871	R\$ 3.860	R\$ 894
Educação superior - Graduação e Pós-Graduação	R\$ 2.124	R\$ 1.779	R\$ 1.520	R\$ 721	R\$ 695	R\$ 933	R\$ 1.799
Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores	R\$ 1.342	R\$ 1.400	R\$ 1.318	R\$ 1.004	R\$ 1.107	R\$ 2.031	R\$ 1.345
Atividades de atendimento a urgências e emergências	R\$ 1.231	R\$ 1.028	R\$ 1.199	R\$ 1.069	-	R\$ 1.526	R\$ 1.216
Estabelecimentos hoteleiros	R\$ 1.253	R\$ 890	R\$ 909	R\$ 787	R\$ 1.005	R\$ 1.570	R\$ 1.096
Extração de petróleo e gás natural	R\$ 11.883	R\$ 1.758	-	-	-	-	R\$ 11.826
Média Geral	R\$ 2.097	R\$ 1.788	R\$ 1.630	R\$ 785	R\$ 1.149	R\$ 2.446	R\$ 1.957

Fonte: MTE - Ministério do Trabalho e Emprego (RAIS - Relação Anual de Informações Sociais).
Nota: Elaboração própria da autora desta dissertação (2016).

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A aspiração primordial desse trabalho era de apresentar o padrão de inserção das pessoas com deficiência (PCD) no mercado de trabalho formal da Região Metropolitana de Salvador (RMS). Para tanto, analisou-se as condições demográficas gerais das PCD na referida região, bem como as características do mercado de trabalho para a população em destaque. As fontes estatísticas investigadas foram o Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), tendo como abrangência os anos 2000 e 2010²⁴, e a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), registro administrativo de responsabilidade do MTE, utilizando a série dos anos 2010 e 2013.

Antes de analisar as fontes estatísticas citadas, foi necessário o esforço no sentido de estabelecer base teórica, fundamentando o caminho que seria percorrido. Com isso, houve o debruçamento sobre três temas basilares que são: direitos humanos, desenvolvimento e cidadania. Além disto, foi necessário conhecer os marcos legais no ordenamento jurídico brasileiro sobre a inclusão das PCD de uma forma geral, bem como no mercado de trabalho para as PCD, foco do estudo.

No Brasil, existiam 4.196.539 pessoas que declararam possuir pelo menos uma das deficiências investigadas pela pesquisa, conforme o Censo Demográfico de 2010. No mesmo ano, na Bahia apresentava 322.497 pessoas com estas mesmas características, sendo que a RMS era responsável por 72.930 do total do estado. Ponderando unicamente a população em idade ativa (PIA) - população com 15 anos ou mais - verificou-se em 2010, na RMS, uma participação de 2,18% de PCD. É interessante reforçar que a participação das PCD aumentou apenas na RMS em comparação as demais regiões pesquisadas, já que em 2000 esta população respondia a 2,12% da PIA da RMS.

²⁴ Para a pesquisa, verificou-se que na confrontação entre microdados da amostra dos dois últimos Censos (2000 e 2010) ocorreu a perda da investigação da deficiência física permanente. No ano 2000 permitia mensurar as pessoas que tinham paraplegia, tetraplegia ou hemiplegia permanente, falta de membro (perna, braço, mão, pé ou dedo polegar) ou parte dele. Deste modo, para comparar as informações do Censo dos dois períodos uniformizou-se os tipos de deficiência em mental, motora, visual e auditiva.

No que se refere a população economicamente ativa (PEA) da RMS – população com 10 anos ou mais, que estava ocupada ou desocupada no período de referência – era composta, no ano de 2010, por 0,85% de PCD. O referido indicador também revelou alta no período estudado, já que em 2000 a participação das PCD na PEA perfazia 0,79%.

Aliado a análise da PIA e da PEA, verificou-se a taxa de participação, que por sua vez auferiu o percentual de pessoas em idade ativa, as quais buscaram trabalho no período de referência, revelou percentuais inferiores para as PCD, em todas as regiões analisadas. Destacando a RMS, a taxa de participação no ano 2010 para PCD atingiu 23,9% - e para as PSD alcançou 61,9% - ainda que tenha logrado aumento em relação a 2000, quando a taxa de participação das PCD na RMS foi de 22,7% e 61,5% para PSD. É importante destacar que dentre os tipos de deficiência estudados, a visual foi a de maior destaque para a taxa de participação, com crescimento de 29,9% de 2000 para 2010.

Outra taxa que é de imprescindível destaque é a taxa de ocupação. Verificou-se que no ano 2010, para as PSD (86,20%) a referida taxa foi inferior aos valores auferidos pelas PCD motora (88,10%), visual (87,90%) e auditiva (88,00%), com exceção da mental (80,20%). Entretanto, não é provável assegurar que as condições de inserção no mercado de trabalho são mais efetivas para as PCD, uma vez que as taxas de participação desta população se revelaram inferiores aquelas das PSD. A explicação para tal fato, pode-se conjecturar que parte da PIA com deficiência, que poderia ter buscar um trabalho, decidiram por permanecer na inatividade, ainda que com as altas taxas de ocupação apontadas. De acordo com o Censo de 2010, a PIA com pelo menos uma deficiência mental dispõe maior grupo desagregado em função dos tipos de deficiência, somando na RMS 41.676 pessoas.

Ao se averiguar de forma específica cada um dos tipos de deficiência, de acordo com o Censo, notou-se que em 2010, a PIA com pelo menos uma deficiência mental apresentou maior grupo dissociado em função dos tipos de deficiência, somando na RMS 42.622 pessoas. A taxa de participação foi a menor dentre os demais tipos de deficiência, alcançou 19,7% em 2010, sendo a única a apresentar retração em relação a 2000 (quando atingiram 25,9%). A taxa de ocupação foi de

80,20%. A maioria desse grupo de PCD é formada por pessoas de 25 a 29 anos (34% do total) e é qualificado pela maior participação em dois grupos dos níveis de instrução, ensino fundamental incompleto (39%) e o ensino médio completo (34%). A classe de atividade econômica que mais bem remunera as PCD mental é a de seleção, agenciamento e locação de mão-de-obra, com valor de R\$ 2.987,00, para o ano de 2010, conforme dados da RAIS.

As PCD motora constituem o segundo grupo com maior expressão na PIA e somam, em 2010, 10.748 pessoas. O referido grupo registrou a maior taxa de ocupação entre os tipos de deficiência (88,10% em 2010), entretanto, também apresentou a segunda menor taxa de participação entre as deficiências investigadas (20,6% em 2010). Outra questão importante a ser levantada para este grupo é a alta participação de ocupados com nível de instrução ensino médio completo (58%, em 2010). A maioria desse grupo de PCD é formada por pessoas de 30 a 39 anos (38% do total) e a classe de atividade econômica que mais bem remunera as PCD motora é a administração pública em geral, com valor de R\$ 2.654,00, para o ano de 2010, conforme dados da RAIS.

O terceiro maior grupo investigado é relativo a população que apresentava pelo menos uma deficiência visual, somando 8.614 pessoas em idade ativa. O grupo apresentou, em 2010, taxa de ocupação de 87,90% e taxa de participação de 36,8%, vale ressaltar que foi o grupo com o maior crescimento na taxa de participação entre 200 e 2010. A maioria de PDC deste grupo concentrava-se na faixa de 30 a 39 anos (37%, em 2010) e mais da metade dos ocupados tinha o ensino médio completo (51%). A classe de atividade econômica que mais bem remunera as PCD visual é a administração pública em geral, com valor de R\$ 3.570,00, para o ano de 2010, conforme dados da RAIS.

Por fim, analisou-se as PCD auditiva. Neste caso, observou-se a maior taxa de participação (44%, em 2010) e a segunda maior taxa de ocupação entre as categorias pesquisadas (88% em 2010). A maioria dos ocupados deste grupo tinha entre 30 e 39 anos de idade (34% do total) e 40 % dos ocupados possuía o ensino médio completo. O grupo também registrou a maior remuneração média entre os tipos de deficiência pesquisados, somando R\$ 1.639,00 em 2010. A classe de

atividade econômica que mais bem remunera as PCD auditiva é a fabricação de automóveis, caminhonetes e utilitários, com valor de R\$ 5.689,00, para o ano de 2010, conforme dados da RAIS.

Adicionalmente, no ano de 2013, a RAIS apresentou um estoque de 8.431 empregos para pessoas com deficiência na RMS. Dentro desse universo, 66% deste estoque estava ocupado por PCD do sexo masculino e 34% por PCD do sexo feminino. No tocante tipo de deficiência em destaque para essa análise, observou-se que 52% eram de PCD física, dos quais 68% de homens e 32% de mulheres. Faz-se importante sinalizar que dentre as raças/cor sinalizadas, a parda foi a que teve um contingente maior de PCD e dentre os tipos de deficiência a física e a auditiva foram as de maior destaque, com 62% e 60%, respectivamente.

Em 2013, os estabelecimentos que tinham 1000 ou mais empregados eram responsáveis pelo maior estoque de empregos para PCD, somando 1.907 vínculos (ou 23% do estoque de empregos para PCD). Para esta faixa, considerando o período de 2010 a 2013, houve variação média negativa no estoque de empregos para PCD de -15%. Verificando a segunda faixa de maior destaque temos a faixa de estabelecimentos que tinham entre 100 e 249 empregados, soma em 2013 1.639 vínculos (ou 19% do estoque de empregos para PCD). A faixa, contudo, é responsável por uma variação média negativa entre os anos de 2010 e 2013, atingindo -23%. Analisando cada tipo de deficiência e sua alocação ao tamanho do estabelecimento, tivemos no ano de 2013 952 vínculos para PCD física no estabelecimento que tinham de 500 a 999 empregados; para os estabelecimentos que tinham de 100 a 249 vínculos as PCD auditiva e visual e por fim para as PCD mental estavam alocados aos estabelecimentos que contemplam de 100 a 249 vínculos. É importante evidenciar que no total geral dos estabelecimentos contabilizou uma variação negativa de -14% de 2010 para 2013.

No que tange natureza jurídica dos estabelecimentos, averiguou-se que no ano de 2013 todas os grupos de PCD estavam alocadas na Sociedade Empresarial Limitada, com 52% para PCD física, 61% para auditiva, 57% visual e 64% para PCD motora. As classes de atividades econômicas que mais se destacaram de acordo com o tipo de deficiência foram: para PCD física o posto de maior destaque foi

transporte rodoviário de passageiros, regular e urbano; para PCD visual tivemos os bancos múltiplos em evidencia; e para as PCD auditiva e mental as atividades de atendimento hospitalar.

Por fim vale ressaltar o enquadramento de acordo com os grupos ocupacionais, bem como a faixa de tempo de emprego das PCD. A maior quantidade de PCD física estavam ocupando os postos de trabalho como auxiliar de escritório, bem como as PCD visual, computando em média 11% para os dois grupos. Para as PCD auditiva, a maior quantidade de postos de trabalho foi como faxineiro, contabilizando 9% neste grupo ocupacional e por fim as PCD mental, os quais 13% ocupavam postos como assistente administrativo, no ano de 2013, no universo de 8.431 trabalhadores. No que se refere ao tempo de permanência nos postos de trabalho verificou-se no mesmo ano que dos tipos de deficiência a visual foi que apresentou o menor tempo, computando 19% na faixa de 12 a 23,9 meses de permanência. Para PCD motora, 18% permaneceram de 36 a 59,9 meses no posto de trabalho. As PCD com 19% para a faixa de 60 a 119,9 meses e por fim as PCD auditiva com o maior percentual, de 27% com maior permanência, na faixa de mais de 120 meses.

Em síntese esse conjunto de indicadores designam que a PIA das PCD expande a um ritmo moderado à população geral, e sua inserção deve ser apropriada no mercado de trabalho, pois a não observância poderá caracterizar-se como desafio para os próximos anos. A acanhada taxa de participação apontada em 2010 – mesmo que ascendente em relação a 2000 – dá a entender que a PIA das PCD tem preferido por continuar na inatividade, mesmo que as taxas de ocupação segundo tipos de deficiência elevado em todos os casos. As taxas de escolaridade, mesmo que apresentando um pouco mais de 70% de PCD enquadrados no nível de escolaridade do ensino médio completo, e seguindo para os demais níveis ascendentes, faz-se necessário programas que capacite a mão de obra das PCD para que estas possam competir em melhores condições por ocupações com melhores condições no mercado de trabalho.

Vale chamar atenção para um dado importante na caracterização dos tipos de deficiência e que configura-se como um grande desafio para as PCD mental, pois o

estudo evidencia que a inserção deste grupo no mercado de trabalho tem sido o mais baixo dentre os demais grupos nos períodos em análise. Além de registrar a menor taxa de participação entre as categorias investigadas (19,7%), as PCD mental também registraram baixos níveis de escolaridade com 43,0% dos ocupados sem qualquer instrução ou fundamental incompleto. As PCD mental registraram nos dados da RAIS em 2013, a menor permanência por período de mais de 120 meses no mercado de trabalho (4%), além de também registraram a menor remuneração média (R\$ 785).

Espera-se que o estudo aqui apresentado possa ajudar na visualização das características do mercado de trabalho para as PCD na RMS no períodos mencionados, bem como proporcione elementos para interpretação das questões desafiadoras que mantêm-se na seara de inclusão no meio laboral da parcela da população da RMS com algum tipo de deficiência.

REFERÊNCIAS

- ARANHA, M. **Trabalho e emprego**: instrumento de construção da identidade pessoal e social. São Paulo: SORRI-BRASIL; Brasília: CORDE, 2003.
- ARAÚJO, E. A. Informação, sociedade e cidadania: gestão da informação no contexto de organizações não-governamentais (ONGs) brasileiras. **Ciência da Informação**, Brasília, v. 28, n. 2, p. 155-167, maio/ago. 1999.
- ARAUJO, L. A. D. **A proteção constitucional das pessoas portadoras de deficiência**. 3 ed., ver., ampl. e atual. Brasília, 2001. Disponível em <<http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/>>. Acesso em: 31 mar. 2013.
- ARISTÓTELES. **A Política**. São Paulo: Nova Cultural, 2004.
- ASSIS, A. M. **A socialização de pessoas com deficiência**: um estudo de caso numa organização de grande porte. 2012. 199f. Dissertação (Mestrado)- Curso de Psicologia. Universidade Federal de São João Del-Rei, 2012.
- BAHIA, M.S. **Responsabilidade social e diversidade nas organizações**: contratando pessoas com deficiência. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2006.
- BAHIA, M. S.; SCHOMMER, P. C. Inserção profissional de pessoas com deficiência nas empresas: responsabilidades, práticas e caminhos. **Organizações & Sociedade – O&S**, v.17, n.54, p.439-461, 2010.
- BATISTA, C. A. M. **Inclusão**: construção na diversidade. Belo Horizonte: Armazém de Ideias, 2004.
- BERCOVICH, A. Vou te contar. **A Revista do Censo 2000. Retratos do Brasil**, n. 7, ago. 2002.
- BERNADES, L. C. G. **Avanços das políticas públicas para pessoas com deficiência**: uma análise a partir das conferências nacionais. Secretaria dos Direitos Humanos. 1. ed. Brasília, 2012. Disponível em <<http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/>>. Acesso em: 31 mar. 2013.
- BIDERMAN, C.; COZAC, L. ; REGO, J. M. **Conversas com economistas brasileiros**. São Paulo: Editora 34, 1996.
- BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**. 1. ed. 12. tir. Rio de Janeiro: Campus, 1992.
- BOUCINHAS FILHO, J. C. As ações afirmativas enquanto políticas de inserção de pessoas portadoras de deficiência no mercado de trabalho. A realidade brasileira. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 16, n. 3077, 4 dez. 2011. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/20575>>. Acesso em: 10 ago. 2014.
- BOTINI, J. (Coord.). **Deficiência e Competência**: programa de inclusão de pessoas portadoras de deficiência nas ações educacionais do SENAC. Rio de Janeiro: Senac Nacional, 2002.

BRASIL. **Lei de Cotas nº 8.213**, de 24 de Julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm>. Acesso em: 5 abr. 2014.

_____. **Decreto nº 129**, de 22 de maio de 1991. Promulga a Convenção nº 159, da Organização Internacional do Trabalho - OIT, sobre a Reabilitação Profissional e Emprego de Pessoas Deficientes. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D0129.htm>. Acesso em: 17 maio 2014.

_____. **Programa BPC Trabalho**. Brasília (2011), DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, s/d. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/beneficiosassistenciais/bpc/bpc-trabalho>>. Acesso em: 18 maio 2014.

_____. **Benefício de Prestação Continuada**. Brasília (1988), DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, s/d. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/beneficiosassistenciais/bpc>>. Acesso em: 18 maio 2014.

_____. **Lei nº 8.742**, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm>. Acesso em: 17 maio 2014.

_____. **Lei nº 12.470**, de 31 de agosto de 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12470.htm>. Acesso em: 17 maio 2014.

_____. Ministério das Cidades. **Programa de mobilidade urbana 2005**. Disponível em: <<http://www.cidades.gov.br/index.php/progsemob/211-progmoburb>>. Acesso em: 4 ago.2012.

_____; PORTO, W. C. (Org.). **Constituições Brasileiras**. Brasília: Senado Federal, Centro de Estudos Estratégicos – CEE/MCT; Escola de Administração Fazendária – ESAF/MF, 2001.

_____. Ministério do Trabalho e Emprego. Departamento de Emprego e Salário. Coordenação Geral de Estatística do Trabalho. **Relação Anual de Informações Sociais (RAIS)**: estabelecimento. [S. l.]: [s. n], 2010. CD ROOM's.

_____. **Programa de inclusão social de pessoas com deficiência da câmara dos deputados**. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/internet/infdoc/novoconteudo/acervo/temas/projetocamar a.pdf>>. Acesso em: 10 fev. 2013.

CARNEIRO, R.; RIBEIRO, M. A. A inclusão indesejada: as empresas brasileiras face à lei de cotas para pessoas com deficiência. In: ENCONTRO ANUAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO, 32., 2008, Rio de Janeiro. **Anais eletrônicos...** Rio de Janeiro: Enanpad, 2008. 1 CD-ROM.

CARVALHO-FREITAS, M. N.; MARQUES, A. L. A diversidade através da história: a inserção no trabalho de pessoas com deficiência. **Organizações e Sociedade**, Salvador, v. 14, n. 41, p. 59-78, abr./jun. 2007.

COSTA, Maria Cristina Castilho. **Sociologia: introdução à Ciência da Sociedade**. São Paulo: Moderna, 2005.

CRUZ, Álvaro Ricardo Souza. **O direito à diferença: as ações afirmativas como mecanismo de inclusão social de mulheres, negros, homossexuais e portadores de deficiência**. 2 ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2005.

DIEESE. **Inserção das pessoas com deficiência no mercado de trabalho de Curitiba**. Curitiba: DIEESE, 2014.

DORNELLES, J. R. W. **O que são direitos humanos**. 1. ed. São Paulo: Brasiliense, 1989. (Coleção primeiros passos; 229).

DOVAL, J. L. M. **Inclusão de Pessoas Portadoras de Deficiência no mercado de trabalho: desafios e tendências**. 2006. 199f. Dissertação (Mestrado)- Curso de Administração. Universidade Federal do Rio Grande do Sul -UFRGS, Porto Alegre, 2006.

DWORKIN, R. **Uma questão de princípio**. Trad. Luís Carlos Borges. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

EMENDA Constitucional n. 12, de 17.10.1978. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, ano 16, n. 61, jan./mar. 1979.

ERNECK, C. **Você é gente? O direito de nunca ser questionado sobre o seu valor humano**. Rio de Janeiro: WVA, 2003.

ESCUELAS DE ADMINISTRACIÓN, 2002, Porto Alegre. **Anais eletrônicos...** Porto Alegre: Cladea, 2002.

FERREIRA, L. A. M. **Direitos da pessoa portadora de deficiência**. Presidente Prudente: [s.n.], 2001. v.1.

FIGUEIRA, E. **Caminhando em silêncio: uma introdução à trajetória das pessoas com deficiência na história do Brasil**. São Paulo: Giz Editorial, 2008.

FURTADO, C. **Introdução ao desenvolvimento: enfoque histórico estrutural**. 3. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

_____. **O mito do desenvolvimento econômico**. 4. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1974.

_____. **Análise do modelo brasileiro**. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1972.

GIL, M. **Panorama da deficiência no Brasil**. São Paulo: Rede Saci, 2005. Disponível em: <<http://www.saci.org.br>>. Acesso em: 30 jan. 2014.

GOLDFARB, C. L. **Pessoas portadoras de deficiência e a relação de emprego: o sistema de cotas no Brasil**. Curitiba: Juruá, 2009.

GOMES, J. B. B. O debate constitucional sobre ações afirmativas. In: SANTOS, Renato Emerson dos; LOBATO, F. (Orgs.). **Ações afirmativas: políticas públicas contra as desigualdades raciais**. Rio de Janeiro: DP&A, 2003. p. 15-58.

_____. **Ação afirmativa & princípio constitucional da igualdade: o direito como instrumento de transformação social. A experiência dos EUA**. Rio de Janeiro: Renovar, 2001. p. 3538.

_____. **Ação afirmativa & princípio constitucional da igualdade: o direito como instrumento de transformação social. A experiência dos EUA**. Rio de Janeiro: Renovar, 2001. p. 40.

GONÇALVES, N. L. A pessoa excepcional e a legislação Brasileira. **Revista de Informação Legislativa** Brasília, ano 14, n. 56, out./dez. 1977.

HEINSKI, R. M. M. S.; BIGNETTI, L. P. A inclusão de pessoas portadoras de deficiência no mercado de trabalho. In: CONGRESSO LATINO AMERICANO DE ESCOLAS DE ADMINISTRAÇÃO, 37., 2002, Porto Alegre. Anais... 2002.

IBGE. **Censo Demográfico 1991**. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/>> Acesso em: 30 mar. 2015.

_____. **Censo Demográfico 2000**. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/>> Acesso em: 30 mar. 2015.

_____. **Censo Demográfico 2010**. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/>> Acesso em: 30 mar. 2015.

INSTITUTO ETHOS. **Empresas e direitos humanos na perspectiva do trabalho decente: marco de referência**. São Paulo: Artetexto Publicações, 2011. 202 p.

JAIME, L. R.; CARMO, J. C. **A inserção da pessoa com deficiência no mundo do trabalho: o resgate de um direito de cidadania**. São Paulo: Ed. dos Autores, 2005.

KREITLON, M. P. A ética nas relações entre empresas e sociedade: fundamentos teóricos da responsabilidade social empresarial. In: ENCONTRO ANUAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO, 28., 2004, Curitiba, PR. **Anais...** 2004.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. de A. **Fundamentos da metodologia científica**. São Paulo: Atlas, 2003.

_____. **Metodologia do trabalho científico: procedimentos básicos, pesquisa bibliográfica, projeto e relatório, publicações e trabalhos científicos**. São Paulo: Atlas, 1992.

LEPRI, C. **Viajantes inesperados: notas sobre a inclusão social das pessoas com deficiência**. Tradutores: Ilse Paschoal Moreira, Fernanda Landucci Ortale. Campinas, SP: Saberes, 2012.

MATARAZZO, C. **Vai Encarar?: a nação (quase) invisível de pessoas com deficiência**. São Paulo: Melhoramentos, 2009.

MENDES, D. C. V. R.; SPOSATO, K. B. o Brasil e os 60 anos da Declaração de 1948: avanços e desafios na proteção dos direitos humanos e da cidadania. In: LIMA, I. M. S. O.; PINTO, I. C. M.; PEREIRA, S. O. (Org.). **Políticas Públicas e pessoa com deficiência: direitos humanos, família e saúde.** – Salvador: EDUFBA, 2011. p. 15-25.

MENEZES, P. L. de. **A ação afirmativa** (Affirmative action) no direito norte-americano. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001. 174p.

MIRANDA, J. **Manual de Direito Constitucional.** 3. ed. Coimbra: Coimbra, 2000. t.4.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. **A inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho.** Brasília: MTE, SIT, DEFIT; 2007. p.98. . Disponível em:
<http://www.mte.gov.br/fisca_trab/pub_pessoas_com_Deficiencia_no_Mercado.pdf>
Acesso em: 18 maio 2007.

MUNANGA, K. O. Anti-racismo no Brasil. In: MUNANGA, K. (Org.). **Estratégias e políticas de combate à discriminação racial.** São Paulo: Edusp, 1996.

NERI, M. et al. **Retratos da deficiência no Brasil.** Rio de Janeiro: FGV/IBRE, 2003.

OLIVEIRA, J. L.de. **Texto Acadêmico:** técnicas de redação e de pesquisa científica. Petrópolis, RJ: Vozes, 2005.

OLIVEIRA, L. M. B. **Cartilha do Censo 2010 – Pessoas com Deficiência.** Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) / Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SNPD) / Coordenação-Geral do Sistema de Informações sobre a Pessoa com Deficiência; Brasília: SDH-PR/SNPD, 2012. Disponível em:
<<http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/>>. Acesso em: 31 mar. 2013.

PEREIRA, J. B. C. **A relação entre as dimensões de justiça organizacional e as atitudes dos indivíduos diante da diversidade.** 2008. 332 f. Tese (Doutorado em Administração de Empresas)–Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2008.

PEREIRA, J. B. C.; HANASHIRO, D. M. M. Ser ou não ser favorável às práticas de diversidade: eis a questão? In: ENCONTRO ANUAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO, 32., 2008, Rio de Janeiro. **Anais eletrônicos...** Rio de Janeiro: Enanpad, 2008. 1 CD-ROM.

PINHEIRO, F. M. L. A teoria dos direitos humanos. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE OPERADORES E ESTUDANTES DE DIREITO, 5.,. 2008, Fortaleza. **Anais...** 2008.

PIOVESAN, F. A Constituição brasileira de 1988 e os tratados internacionais de proteção dos direitos humanos. **Revista Jurídica da Faculdade de Direito,** Curitiba, v.2, n. 1, p. 20-33. Disponível em:
<http://www.dombosco.com.br/faculdade/revista_direito/3edicao/3%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o%20completa.pdf>. Acesso em: 4 abr. 2011.

PISCITELLI, R. M. **O Estado como promotor de ações afirmativas e a política de cotas para o acesso dos negros à universidade.** Curitiba: Juruá, 2009.

RAGAZZI, I. A. **Inclusão social:** a importância do trabalho da pessoa portadora de deficiência. São Paulo: LTr, 2010.

REBELO, P. **A pessoa com deficiência e o trabalho.** Rio de Janeiro: Qualitymark, 2008.

REICHER, S. C. **A Convenção da ONU sobre os direitos das PCD:** status de implementação nos países do G20. Disponível em: <<http://www.kas.de/wf/doc/4434-1442-5-30.pdf>>. Acesso em: 27 fev. 2013

RIBAS, J. B. C. **O que são deficientes?** São Paulo: Brasiliense, 2003.

RODRIGUES, A. B. **Equidade, desenvolvimento e cidadania.** Rio de Janeiro: Campus, 2002.

SANTOS, J. P. de F. **Ações afirmativas e igualdade racial.** A contribuição do direito na construção de um Brasil diverso. São Paulo: Loyola, 2005.

SANTOS, J.T. Dilemas nada atuais das políticas para os afro-brasileiros: ação afirmativa no Brasil dos anos 60. In: BACELAR, J.; CAROSO, C. (Org.). **Brasil, um país de negros?** Rio de Janeiro: Pallas; Salvador: CEAO, 1999. p. 221-234.

SASSAKI, R. **Inclusão:** construindo uma sociedade para todos. 7. ed. Rio de Janeiro: WVA, 2006.

_____. O acesso ao trabalho: análise à luz da inclusão. **Revista Nacional de Reabilitação**, São Paulo, ano X, n.59, p. 20-23, nov./dez. 2007.

SCATOLIN, F. D. **Indicadores de desenvolvimento:** um sistema para o Estado do Paraná. 1989. Dissertação (Mestrado em Economia) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, 1989.

SELL, S. C. **Ação afirmativa e democracia racial:** uma introdução ao debate no Brasil. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2002.

SILVA, Adalberto Prado e. **Novo dicionário brasileiro melhoramentos ilustrado.** 11. ed. São Paulo: Melhoramentos, 2000. v. 2, p. 472.

SILVA, J. A. da. **Curso de Direito Constitucional positivo.** São Paulo: Malheiros, 2007.

SOUZA, N. J. **Desenvolvimento econômico.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

TACHIZAWA, T. **Como fazer monografia na prática.** Rio de Janeiro: FGV, 2006.

THOMAS, D. ; ELY, R. Making differences matter: a new paradigm for managing diversity. **The Magazine. Harvard Business Review, HBR**, art. 79-90, set. oct.1996,

VASCONCELOS, M. A.; GARCIA, M. E. **Fundamentos de economia.** São Paulo: Saraiva, 1998.

VOGT, C. O repto da proteção. **Com Ciência: Revista Eletrônica de Jornalismo Científico**, Campinas, 2002. Disponível em: <<http://www.comciencia.br/reportagens/ppublicas/pp01.htm>>. Acesso em: 15 set. 20014.

XIMENES, S. **Minidicionário Ediouro da língua portuguesa**. 2. ed. rev. ampl. São Paulo: Ediouro, 2000.